



PREFEITURA MUNICIPAL

DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

tiqueta



INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 153

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

DATA DA ABERTURA: 12 de novembro de 2014.

OBJETO: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

RECURSOS:

(277) 08.001.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações –
1776 – Departamento de Agricultura.
(288) 08.001.20.608.0014.2.047.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações –
1000 – Departamento de Agricultura.

CRITÉRIO: Menor Preço

			17			
			18			
			19			
			20			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Departamento de Obras

Para: Setor de Licitação



Siqueira Campos, 21 de outubro de 2014.

Prezados senhores,

Venho por meio deste solicitar a abertura de procedimento licitatório para aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/Caixa, tendo em vista que alguns itens do anexo I da licitação Pregão presencial 69/2014 se deu deserto, conforme consta na Ata de Julgamento de Proposta.

Atenciosamente,

Ademir Gonzalez Silveira
Diretor do Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos e Públicos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 69/2014 - PR

Processo Administrativo: 174/2014
Processo de Licitação: 150/2014
Data do Processo: 01/10/2014

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 21 de Outubro de 2014, às 09:17 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 150/2014, Licitação nº 69/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 3231 - CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Emulsão Asfáltica catiônica RL - 1C	KG	133.048,00		0,0000	1,30	172.962,40
Total do Participante ----->							172.962,40

Participante: 3234 - PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pedra rachão retirada da usina	M3	1.794,00		0,0000	59,00	105.846,00
2	Brita graduada retirada da usina	M3	1.794,00		0,0000	59,00	105.846,00
5	Pedrisco -	M3	801,50		0,0000	50,00	40.075,00
6	Areia grossa	M3	393,10		0,0000	59,00	23.192,90
9	Pedra britada nº 1	M3	48,544		0,0000	50,00	2.427,20
Total do Participante ----->							277.387,10
Total Geral ----->							450.349,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 21 de Outubro de 2014

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Robson da Silva Reis

Flávio Miguel da Silva

Flávia Fátima de Moraes

..... - Pregoeiro(a)

..... - Equipe de Apoio

..... - Equipe de Apoio

..... - Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 69/2014 - PR

Processo Administrativo: 174/2014
Processo de Licitação: 150/2014
Data do Processo: 01/10/2014

Folha: 2/2





Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória –
Parte I

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 785308 / 2013 / MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E
ABASTECIMENTO / CAIXA
PROCESSO Nº SR.2612.785308 / 2013
PLANO DE TRABALHO Nº: 1005454-29

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO
MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E
ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA
CAMPOS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA.



Pelo Termo de Compromisso nº 785308/2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524 de 19/12/2013, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – COMPROMITENTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 68.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA, RG nº 3.466.493-5 SESP/PR, CPF nº 536.188.669-68, residente e domiciliado em Londrina/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 2968, fls 182 e 183, em 10/09/2012, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II – COMPROMISSÁRIO – Município de Siqueira Campos, Inscrição no CNPJ-MF sob o nº 76.919.083/0001-89, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, senhor FABIANO LOPES BUENO, portador do RG nº 4.657.066-9 SESP/PR e CPF nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos-PR, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

**OBJETO DO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL**

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
Siqueira Campos/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação:

- Documentação técnica de engenharia;
- Documentação relativa à área de intervenção, quando for o caso;
- Licença Ambiental prévia, quando for o caso.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Nota de Empenho nº 2013NE800575, emitida em 14/08/2013, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608201420ZV4376

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do COMPROMISSÁRIO: Agência Cidade Siqueira Campos - 1949, conta corrente nº 1949.006.00647057-4.



Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória –
Parte I

PRAZOS

Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória e respectivas Partes:
27/12/2013..

Término da Vigência Contratual: 27 de dezembro de 2016

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro - Siqueira Campos/PR.

Endereço para entrega de correspondências à COMPROMITENTE: Avenida Maringá, 1415 -- Londrina/PR.

Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: ELIO JOSE COELHO DE LARA
CPF: 536.188.669-58

Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: FABIANO LOPES BUENO
CPF: 855.418.729-53

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome: DANIELSON LEANDRO BARBOSA
CPF: 060.958.719-64



ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA Nº 785308 / 2013 / MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAIXA
PROCESSO Nº SR.2612.785308 / 2013
PLANO DE TRABALHO Nº: 1005454-29



Pelo presente Anexo as partes nominadas no Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

2.1 – DA COMPROMITENTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
- IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO COMPROMISSÁRIO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. manter em agência da CAIXA conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- IV. comprometer-se, nos casos em que couber a Instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;
- V. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

- VI. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à COMPROMITENTE sempre que houver alterações;
- VII. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VIII. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- IX. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- X. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;
- XI. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Termo de Compromisso;
- XII. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XIII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c e Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIV. no caso da contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 6.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;
- XVI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVII. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVIII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XIX. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;
- XXIV. apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXVI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;



- XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
- XXXIII. propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXV. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXVI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXVII. comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- XXXVIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A COMPROMITENTE transferirá, ao COMPROMISSÁRIO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O COMPROMISSÁRIO aportará, ao Termo de Compromisso, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados ao Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início da execução do objeto deste Termo de Compromisso.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da COMPROMITENTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS



5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela COMPROMITENTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo COMPROMISSÁRIO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela COMPROMITENTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente atestada pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do termo de compromisso, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;

c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pelo COMPROMITENTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo COMPROMISSÁRIO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o COMPROMISSÁRIO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Termo de Compromisso para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela COMPROMITENTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência



do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

10.1.1 – O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do



dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Termo de Compromisso firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O COMPROMISSÁRIO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Termo de Compromisso, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do COMPROMISSÁRIO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao COMPROMISSÁRIO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente Termo e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste instrumento, no caso de necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Termo de Compromisso, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao COMPROMISSÁRIO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Compromisso, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Londrina
Local/Data

27 de dezembro de 2013

Assinatura do Contratante
Nome: ELCIO JOSÉ CORREIA DE LARA
CPF: 536.188.669-68

Assinatura do Contratado
Nome: FABIANO LOPES BUENO
CPF: 855.416.729-53

Testemunhas

Assinatura: *Angélica Macêdo*
Nome: Angélica Macêdo
CPF: 077.930.149-58

Assinatura: *Van der son*
Nome: VAN DER SON LEANDRO BARROS
CPF: 060.958.719-64





Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória

TERMO DE COMPROMISSO Nº 785308/2013-PR

O Município de Siqueira Campos, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro - Siqueira Campos/PR, neste ato representado pelo Prefeito, FABIANO LOPES BUENO, portador do CPF nº. 855.416.729-53 e do RG 4.657.066-9 SESP/PR, compromete-se perante a União executar, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos da Portaria MPOG nº 524 de 19/12/2013, descrita nos Anexos e no Plano de Trabalho.

Declara que os recursos necessários à composição da contrapartida estão assegurados na forma da Lei Orçamentária Municipal nº 781/2012 de 28/11/2012, na rubrica 08.001.20.601.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00 deste Município, conforme cópias anexas.



Londrina, 27 dezembro de 2013


Assinatura do Representante Legal
FABIANO LOPES BUENO
Prefeito





DES. CAIXA: Objeto: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.; Programa MCID/PLANEJ. URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 474.200,00; Dos recursos: R\$ 394.200,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2013NE01390, de 05/11/2013 e R\$ 80.000,00 de contrapartida, Vigência 24/12/2016 - Data e Assinaturas: 24/12/2013, DOMINGOS CUSTÓDIO DA SILVA / FERNÃO DIAS DA SILVA LEME.

MCIDADES/MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA - SP; CNPJ 46.352.744/0001-65; TC 1007647-52/2013 MCIDADES CAIXA: Objeto: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.; Programa MCID/PLANEJ. URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 295.300,00; Dos recursos: R\$ 295.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2013NE01390, de 05/11/2013 e R\$ 0,00 de contrapartida, Vigência 24/12/2016 - Data e Assinaturas: 24/12/2013, DOMINGOS CUSTÓDIO DA SILVA / FERNÃO DIAS DA SILVA LEME.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE LONDRINA - PR

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSOS

Extrato(s) de Termos de Compromisso celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(a) seguinte(s) contratado(s):

Espécie - Termo de Compromisso nº 784237/2013, firmado pelo Município de Andaraí, CNPJ 76235761000194, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS ARCO NA AVENIDA MAIOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 250.000,00; Dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2013NE00942, de 12/09/2013 e R\$ 4.150,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2016 - Data e Assinaturas: 30/12/2013 ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e JOSÉ RONALDO XAVIER.

Espécie - Termo de Compromisso nº 789664/2013, firmado pelo Município de Apucarana, CNPJ 7571253000106, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção de um viaduto transpondo a linha férrea na entrada do Núcleo Habitacional João Paulo de Apucarana - Paraná; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 700.000,00; Dos recursos: R\$ 493.100,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2013NE01588, de 06/11/2013 e R\$ 206.900,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2013 ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO.

Espécie - Termo de Compromisso nº 791763/2013, firmado pelo Município de Congonhinhas, CNPJ 5825828000188, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, Programa PRODESA; Valor: R\$ 397.960,00; Dos recursos: R\$ 390.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082014202V0041, NE 2013NE01509, de 20/11/2013 e R\$ 7.960,00 de contrapartida, Vigência 23/12/2016 - Data e Assinaturas: 23/12/2013 ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES.

Espécie - Termo de Compromisso nº 790534/2013, firmado pelo Município de Congonhinhas, CNPJ 5825828000188, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, Programa PRODESA; Valor: R\$ 199.000,00; Dos recursos: R\$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082014202V0041, NE 2013NE01409, de 06/11/2013 e R\$ 4.000,00 de contrapartida, Vigência 27/12/2016 - Data e Assinaturas: 27/12/2013 ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES.

Espécie - Termo de Compromisso nº 786616/2013, firmado pelo Município de Ibitipor, CNPJ 76244961000103, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Recapetimento asfáltico; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 405.000,00; Dos recursos: R\$ 394.200,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2013NE01390, de 05/11/2013 e R\$ 10.800,00 de contrapartida, Vigência 30/12/2016 - Data e Assinaturas: 30/12/2013 ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e JOSÉ MARIA FERREIRA.

Espécie - Termo de Compromisso nº 789734/2013, firmado pelo Município de Lidianópolis, CNPJ 9560831000168, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação, Meio Fio, Galerias Pluviais e Urbanização; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 250.000,00; Dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2013NE01390, de 05/11/2013 e R\$ 4.150,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2013 ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e PEDRO SÉRGIO MILESKI.

recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2013NE01390, de 05/11/2013 e R\$ 4.150,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2016 - Data e Assinaturas: 30/12/2013 ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e CELSO ANTONIO BARBOSA.

Espécie - Termo de Compromisso nº 791265/2013, firmado pelo Município de Marilândia do Sul, CNPJ 7571303000107, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Marilândia do Sul, está localizada no Norte do Paraná, é um município de pequeno porte, com aproximadamente 9.000 habitantes, em sua maioria residente na zona urbana. Marilândia do Sul, é muito carente de infra-estrutura urbana com as ruas asfaltadas, sem Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 449.900,00; Dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2013NE01298, de 14/11/2013 e R\$ 204.050,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2013 ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e PEDRO SÉRGIO MILESKI.

Espécie - Termo de Compromisso nº 785214/2013, firmado pelo Município de Nova América da Colina, CNPJ 5827204000108, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PASSÉIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 251.000,00; Dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2013NE03473, de 31/12/2013 e R\$ 5.150,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2013 ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e ERNESTO ALEXANDRE BASSO.

Espécie - Termo de Compromisso nº 790673/2013, firmado pelo Município de Peracatu, CNPJ 80542764000148, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, Programa PRODESA; Valor: R\$ 250.000,00; Dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082014202V0041, NE 2013NE01419, de 07/11/2013 e R\$ 6.250,00 de contrapartida, Vigência 23/12/2016 - Data e Assinaturas: 23/12/2013 ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e WALTER TEÑAN.

Espécie - Termo de Compromisso nº 792440/2013, firmado pelo Município de Rio Branco do Ivaí, CNPJ 01612413000190, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, Programa PRODESA; Valor: R\$ 110.600,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082014202V0041, NE 2013NE01705, de 28/11/2013 e R\$ 13.100,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2013 ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e GFRONCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA.

Espécie - Termo de Compromisso nº 788862/2013, firmado pelo Município de Rolândia, CNPJ 76288760000108, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, Programa PRODESA; Valor: R\$ 265.000,00; Dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082014202V0041, NE 2013NE01117, de 31/10/2013 e R\$ 9.150,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2013 ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN.

Espécie - Termo de Compromisso nº 789257/2013, firmado pelo Município de Santo Antônio da Platina, CNPJ 76968627000100, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Implantação de Passarelas Públicas e Abrigos para embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo, Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 324.830,00; Dos recursos: R\$ 295.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2013NE01318, de 05/11/2013 e R\$ 29.530,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2013 ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO.

Espécie - Termo de Compromisso nº 785308/2013, firmado pelo Município de Siqueira Campos, CNPJ 76919083000189, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL, Programa PRODESA; Valor: R\$ 500.000,00; Dos recursos: R\$ 487.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082014202V0041, NE 2013NE01575, de 14/10/2013 e R\$ 12.500,00 de contrapartida, Vigência 21/12/2016 - Data e Assinaturas: 27/12/2013 ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e FABIANO LOPES BUENO.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE MACETÓ - AL

EXTRATOS DE CONTRATO

Extratos de Contratos de Repasse celebrados entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representados pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e os seguintes contratados: MAPA / MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL, CNPJ 12.264.399/0001-63; CTR 797834 / 2013 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada; Programa MAPA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO; Valor: R\$ 500.000,00; Dos recursos: R\$ 487.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082014202V0041, NE 2013NE02305, de 28/12/2013 e R\$ 12.500,00 de contrapartida, Vigência 30/12/2013 - Data e Assinaturas: 30/12/2013, HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO, JOSE MAYNART TENORIO.

RETIFICAÇÃO

CR 0335.374-09/2010/MA/CA/CAIXA, DOU de 27/12/2013, seção 3, página 86, onde se lê: Termo Aditivo, leia-se: Termo Aditivo de 26/12/2013.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE PASSO FUNDO - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contratos de Repasse celebrados entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representados pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e os seguintes contratados:

MCIDADES / MUNICÍPIO DE CATUPE - RS, CNPJ 87.613.065/0001-00; CTR 789666 / 2013 - MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto: Recapetimento asfáltico Ruas e Avenidas; Programa MCID/PLANEJ. URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 272.790,73; Dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D730043, NE 2013NE01590, de 06/11/2013 e R\$ 26.940,73 de contrapartida, Vigência 30/03/2015 - Data e Assinaturas: 18/12/2013, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, IVETE MARIA KESSLER BURMANN.

MAPA / MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS; CNPJ 87.613.249/0001-17; CTR 787629 / 2013 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; Programa MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUÁRIO - SOMENTE AQUISIÇÃO; Valor: R\$ 550.000,00; Dos recursos: R\$ 292.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082014202V0032, NE 2013NE00093, de 16/10/2013 e R\$ 257.500,00 de contrapartida, Vigência 30/03/2015 - Data e Assinaturas: 13/12/2013, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, DARCI SALLETT.

MCIDADES / MUNICÍPIO DE JOIA - RS; CNPJ 89.650.121/0001-92; CTR 790126 / 2013 - MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto: A presente proposta busca pela pavimentação com pedras as ruas João Fontana que passa em frente à nova Creche Municipal; Programa MCID/PLANEJ. URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 245.850,00; Dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D730043, NE 2013NE01946, de 06/11/2013 e R\$ 0,00 de contrapartida, Vigência 30/03/2015 - Data e Assinaturas: 10/12/2013, RIVY FERNANDO FAJARDO KERN, JOSE ROBERTO ZUCOLITTO MOURA.

MAPA / MUNICÍPIO DE CHAPADA - RS; CNPJ 87.613.220/0001-79; CTR 786474 / 2013 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada; Programa MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUÁRIO - SOMENTE AQUISIÇÃO; Valor: R\$ 101.500,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082014202V0043, NE 2013NE00950, de 30/10/2013 e R\$ 4.000,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2014 - Data e Assinaturas: 11/12/2013, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, CARLOS ALZENIR CATTO.

MAPA / MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - RS; CNPJ 89.971.758/0001-80; CTR 790506 / 2013 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas; Programa MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUÁRIO - SOMENTE AQUISIÇÃO; Valor: R\$ 100.000,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082014202V0043, NE 2013NE01385, de 06/11/13 e R\$ 2.500,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2014 - Data e Assinaturas: 19/12/2013, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, HILARIO CASARIN.

MAPA / MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - RS; CNPJ 89.971.758/0001-80; CTR 784695 / 2013 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto: aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas; Programa MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUÁRIO - SOMENTE AQUISIÇÃO; Valor: R\$ 150.000,00; Dos recursos: R\$ 146.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2200420130032, NE 2013NE00460, de

15



Nº 3, segunda-feira, 6 de janeiro de 2014

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

119



DES/CAIXA: Objeto OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA. Programa MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO. Valor: R\$ 474.200,00. Dos recursos: R\$ 394.200,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2013NE01390, de 05/11/2013 e R\$ 80.000,00 de contrapartida, Vigência 24/12/2016. Data e Assinaturas: 24/12/2013, DOMINGOS CUSTÓDIO DA SILVA / FERNÃO DIAS DA SILVA LEME.

MCIDADES - MUNICÍPIO DE ESTANCIA BRAGANÇA PAULISTA - SP, CNPJ 46.352.746/0001-43, TC 1007647-52/2013/MCIDADES/CAIXA: Objeto OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA. Programa MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO. Valor: R\$ 295.300,00. Dos recursos: R\$ 295.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2013NE01386, de 05/11/2013 e R\$ 0,00 de contrapartida, Vigência 24/12/2016. Data e Assinaturas: 24/12/2013, DOMINGOS CUSTÓDIO DA SILVA / FERNÃO DIAS DA SILVA LEME.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE LONDRINA - PR

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSOS

Extrato(s) de Termos de Compromisso celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

Espécie - Termo de Compromisso nº 784237/2013, firmado pelo Município de Andaraí, CNPJ 76235761/0001-94, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS ARMCO NA AVENIDA MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, Programa PLANEJAMENTO URBANO, Valor: R\$ 250.000,00. Dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2013NE01473, de 31/12/2013 e R\$ 4.150,00 de contrapartida, Vigência 30/12/2016. Data e Assinaturas: 30/12/2013, ELCIO JOSE COELHO DE LARA e JOSÉ RONALDO XAVIER.

Espécie - Termo de Compromisso nº 78964/2013, firmado pelo Município de Apucarana, CNPJ 75712530/0001-68, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de um viaduto transpondo a linha férrea na estrada do Núcleo Habitacional João Paulo de Apucarana - Paraná, Programa PLANEJAMENTO URBANO, Valor: R\$ 700.000,00. Dos recursos: R\$ 493.100,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2013NE01588, de 06/11/2013 e R\$ 206.900,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2016. Data e Assinaturas: 31/12/2013, ELCIO JOSE COELHO DE LARA e CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO.

Espécie - Termo de Compromisso nº 791763/2013, firmado pelo Município de Congonhinhas, CNPJ 75825828/0001-88, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, Programa PRODESA, Valor: R\$ 397.960,00. Dos recursos: R\$ 390.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082014202V0041, NE 2013NE01409, de 06/11/2013 e R\$ 7.960,00 de contrapartida, Vigência 23/12/2016. Data e Assinaturas: 23/12/2013, ELCIO JOSE COELHO DE LARA e JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES.

Espécie - Termo de Compromisso nº 790534/2013, firmado pelo Município de Congonhinhas, CNPJ 75825828/0001-88, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, Programa PRODESA, Valor: R\$ 199.000,00. Dos recursos: R\$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082014202V0041, NE 2013NE01409, de 06/11/2013 e R\$ 4.000,00 de contrapartida, Vigência 23/12/2016. Data e Assinaturas: 23/12/2013, ELCIO JOSE COELHO DE LARA e JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES.

Espécie - Termo de Compromisso nº 786416/2013, firmado pelo Município de Ipiranga, CNPJ 76244961/0001-30, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Reforma urbana: Programa PLANEJAMENTO URBANO, Valor: R\$ 405.000,00. Dos recursos: R\$ 394.200,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2013NE00937, de 10/09/2013 e R\$ 10.800,00 de contrapartida, Vigência 30/12/2016. Data e Assinaturas: 30/12/2013, ELCIO JOSE COELHO DE LARA e JOSÉ MARIA FERREIRA.

Espécie - Termo de Compromisso nº 786818/2013, firmado pelo Município de Londrina, CNPJ 76681811/0001-68, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação, Meio Fio, Galerias Pluviais e Urbanização, Programa PLANEJAMENTO URBANO, Valor: R\$ 250.000,00. Dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2013NE01473, de 31/12/2013 e R\$ 4.150,00 de contrapartida, Vigência 30/12/2016. Data e Assinaturas: 30/12/2013, ELCIO JOSE COELHO DE LARA e PEDRO SÉRGIO MILESKI.

recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2013NE01473, de 31/12/2013 e R\$ 4.150,00 de contrapartida, Vigência 30/12/2016. Data e Assinaturas: 30/12/2013, ELCIO JOSE COELHO DE LARA e PEDRO SÉRGIO MILESKI.

Espécie - Termo de Compromisso nº 791365/2013, firmado pelo Município de Marilândia do Sul, CNPJ 75711310/0001-07, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Marilândia do Sul, está localizada no Norte do Paraná, é um município de pequeno porte, com aproximadamente 9.000 habitantes, em sua maioria residente na zona urbana. Marilândia do Sul, é muito carente de infraestrutura urbana com as ruas asfaltadas, sendo: Programa PLANEJAMENTO URBANO, Valor: R\$ 449.900,00. Dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2013NE01473, de 31/12/2013 e R\$ 204.050,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2016. Data e Assinaturas: 31/12/2013, ELCIO JOSE COELHO DE LARA e PEDRO SÉRGIO MILESKI.

Espécie - Termo de Compromisso nº 785214/2013, firmado pelo Município de Nova América da Colina, CNPJ 75827040/0001-08, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, Programa PLANEJAMENTO URBANO, Valor: R\$ 251.000,00. Dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2013NE01473, de 31/12/2013 e R\$ 5.150,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2016. Data e Assinaturas: 31/12/2013, ELCIO JOSE COELHO DE LARA e ERNESTO ALEXANDRE BASSO.

Espécie - Termo de Compromisso nº 790673/2013, firmado pelo Município de Porecatu, CNPJ 80542764/0001-48, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada, Programa PRODESA, Valor: R\$ 250.000,00. Dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082014202V0041, NE 2013NE01419, de 07/11/2013 e R\$ 6.250,00 de contrapartida, Vigência 23/12/2016. Data e Assinaturas: 23/12/2013, ELCIO JOSE COELHO DE LARA e WALTER TEANAN.

Espécie - Termo de Compromisso nº 792440/2013, firmado pelo Município de Rio Branco do Ivaí, CNPJ 01612413/0001-90, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, Programa PRODESA, Valor: R\$ 110.600,00. Dos recursos: R\$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082014202V0041, NE 2013NE01705, de 28/11/2013 e R\$ 13.100,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2016. Data e Assinaturas: 31/12/2013, ELCIO JOSE COELHO DE LARA e GERONCIO JOSÉ CAUJURO ROSA.

Espécie - Termo de Compromisso nº 788862/2013, firmado pelo Município de Rolândia, CNPJ 76285760/0001-08, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, Programa PRODESA, Valor: R\$ 265.000,00. Dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082014202V0041, NE 2013NE01117, de 31/10/2013 e R\$ 11.250,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2016. Data e Assinaturas: 31/12/2013, ELCIO JOSE COELHO DE LARA e JOÃO ERNESTO JOHNNY LEIMANN.

Espécie - Termo de Compromisso nº 789257/2013, firmado pelo Município de Santo Antônio da Platina, CNPJ 76986827/0001-00, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Implantação de Passarelas e Abrigos para embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo, Programa PLANEJAMENTO URBANO, Valor: R\$ 324.830,00. Dos recursos: R\$ 295.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2013NE01117, de 05/11/2013 e R\$ 29.530,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2016. Data e Assinaturas: 31/12/2013, ELCIO JOSE COELHO DE LARA e PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO.

Espécie - Termo de Compromisso nº 785308/2013, firmado pelo Município de Siqueira Campos, CNPJ 76619860/0001-89, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL, Programa PRODESA, Valor: R\$ 500.000,00. Dos recursos: R\$ 487.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082014202V4376, NE 2013NE00575, de 14/08/2013 e R\$ 12.500,00 de contrapartida, Vigência 27/12/2016. Data e Assinaturas: 27/12/2013, ELCIO JOSE COELHO DE LARA e FABIANO LOPES BUENO.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE MACEIO - AL

EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato de Contratos de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representados pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e os seguintes contratados: MAPA / MUNICÍPIO DE BOCA DA MAIA - AL, CNPJ 12.264.396/0001-64; CTR 797834 / 2013 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada, Programa MAPA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO, Valor: R\$ 500.000,00. Dos recursos: R\$ 487.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082014202V 0027, NE 2013NE02205, de 28/12/2013 e R\$ 12.500,00 de contrapartida, Vigência 30/12/2013. Data e Assinaturas: 30/12/2013, HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO, JOSE MAYNART TENORIO.

RETIFICAÇÃO

CR 0335.374-09/2010/MAPE/CAIXA, DOU de 27/12/2013, seção 3, página 86, onde se lê: Termo Aditivo, leia-se: Termo Aditivo de 26/12/2013.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE PASSO FUNDO - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contratos de Repasse celebrados entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representados pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e os seguintes contratados:

MCIDADES - MUNICÍPIO DE CATUIPE - RS, CNPJ 87.613.063/0001-00, CTR 789666 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA; Objeto Recuperação asfáltica de Ruas e Avenidas, Programa MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO, Valor: R\$ 272.790,73. Dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0043, NE 2013NE01590, de 06/11/2013 e R\$ 26.940,73 de contrapartida, Vigência 30/03/2015. Data e Assinaturas: 18/12/2013, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e IVETE MARIA KESSLER BURMANN.

MAPA / MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, CNPJ 87.613.246/0001-17, CTR 787629 / 2013 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, Programa MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUARIO - SOMENTE AQUISIÇÃO, Valor: R\$ 292.500,00. Dos recursos: R\$ 250.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082014202V 0032, NE 2013NE00883, de 16/10/2013 e R\$ 257.500,00 de contrapartida, Vigência 30/03/2015. Data e Assinaturas: 13/12/2013, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, DARCI SALLETT.

MCIDADES - MUNICÍPIO DE JOIA - RS, CNPJ 89.650.121/0001-92, CTR 790126 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, Programa MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO, Valor: R\$ 245.850,00. Dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0043, NE 2013NE01946, de 06/11/2013 e R\$ 0,00 de contrapartida, Vigência 30/03/2015. Data e Assinaturas: 10/12/2013, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, JOSE ROBERTO ZUCOLOTTI MOURA.

MAPA / MUNICÍPIO DE CHAPADA - RS, CNPJ 87.613.220/0001-79, CTR 788474 / 2013 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto Aquisição de patrulha agrícola mecanizada, Programa MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUARIO - SOMENTE AQUISIÇÃO, Valor: R\$ 101.500,00. Dos recursos: R\$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082014202V 0043, NE 2013NE00950, de 30/10/2013 e R\$ 4.000,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2014. Data e Assinaturas: 11/12/2013, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, CARLOS ALZENIR CATTO.

MAPA / MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - RS, CNPJ 89.971.758/0001-80, CTR 790500 / 2013 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, Programa MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUARIO - SOMENTE AQUISIÇÃO, Valor: R\$ 100.000,00. Dos recursos: R\$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082014202V 0043, NE 2013NE01185, de 06/11/13 e R\$ 2.500,00 de contrapartida, Vigência 11/12/2014. Data e Assinaturas: 19/12/2013, RUY FERNANDO FAJARDO KERN, HILARIO CASARIN.

MAPA / MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - RS, CNPJ 89.971.758/0001-80, CTR 784693 / 2013 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, Programa MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUARIO - SOMENTE AQUISIÇÃO, Valor: R\$ 150.000,00. Dos recursos: R\$ 146.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2200020130032, NE 2013NE00460, de 14/08/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO									
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA							
LOCAL:		ESPERANÇA/ ALEMOA							
CIDADE:		SIQUEIRA CAMPOS / PR							
ORÇAMENTO				BDI = 00% (administração direta)					
Código SINAPI	Item	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UD	UNIT.	Total(s/bdi)	Unit Mat	Material	Total Geral
1.0 PAVIMENTAÇÃO									
DER 51610	1.1	Sub Base em Rachão(Hf=10cm)	1.380,00	m³	78,00	107.640,00	78,00	107.640,00	107.640,00
73710	1.2	Base em Brita graduada (Hf=10cm)	1.380,00	m³	78,00	107.640,00	78,00	107.640,00	107.640,00
72945	1.3	Imprimação CM-30	13.800,00	m²	2,08	28.704,00	2,08	28.704,00	28.704,00
72942	1.4	Pintura de Ligação RR- 1C	13.800,00	m²	0,53	7.314,00	0,53	7.314,00	7.314,00
73759/2	1.5	PMF denso e=6cm	828,00	m³	281,95	233.455,40	281,95	233.455,40	233.455,40
2.0 DRENAGEM									
Composição	2.1	Sarjeta concreto simples 90x30x4cm	1.400,00	m	10,60	14.834,10	10,60	14.834,10	14.834,10
3.0 PLACA DA OBRA									
74209/1	3.1	Placa de Obra 2,00 x 1,25 metros	2,50	m²	165,00	412,50	165,00	412,50	412,50
TOTAL SERVIÇOS									500.000,00

Siqueira Campos, 25 de Setembro de 2014

OBS: NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS EM TODOS OS SERVIÇOS
A PREFEITURA FORNECERÁ A MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS


 ISADORA SALVALAGIO
 ARQUITETA E URBANISTA - CAU 148583-0



16

CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato: 1005454-29 / 2013

Tomador: Siqueira Campos

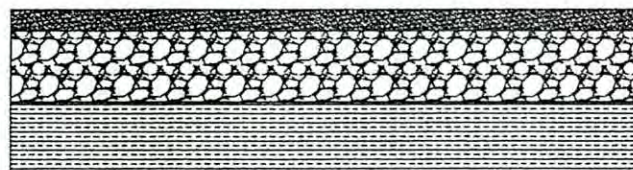
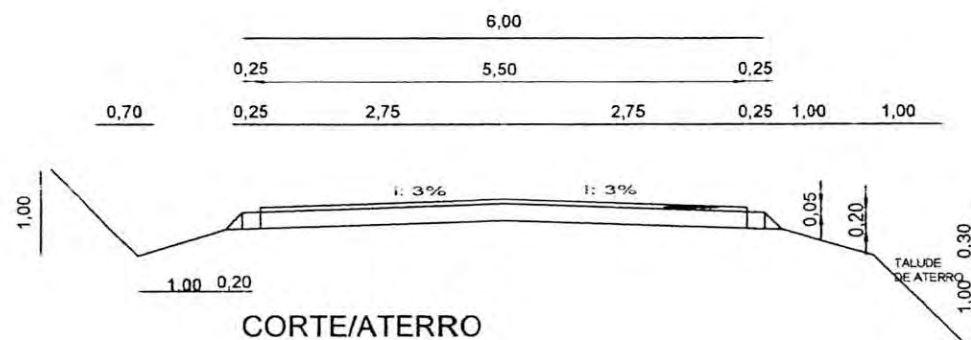
Empreendimento: PAVIMENTACAO DE ESTRADA RURAL

Programa: PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUAR

[illegible]

Responsável Técnico de(o)(a) Siqueira Campos
Carimbo e Assinatura

quinta-feira, 25 de setembro de 2014



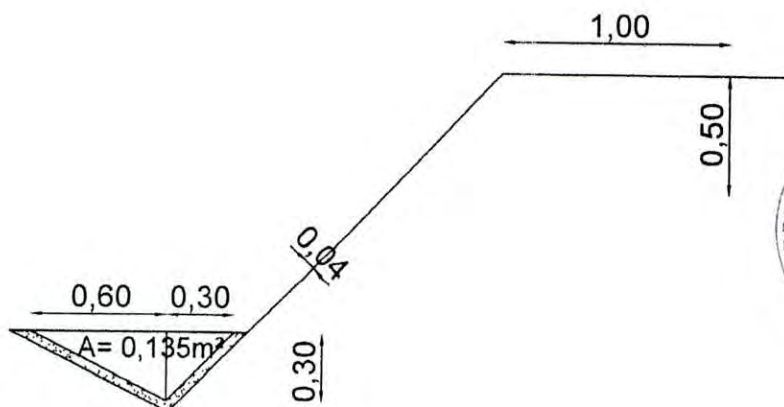
Revestimento em PMF: 6cm

Base em Brita Graduada: 10cm

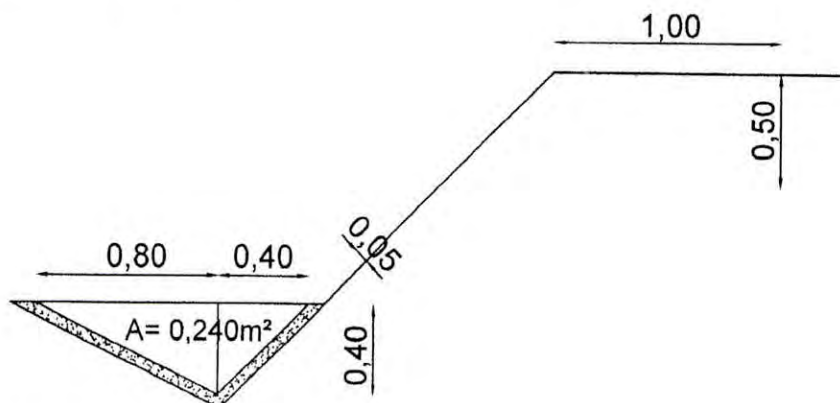
Sub-base em Rachão: 10cm

DETALHE DO PAVIMENTO

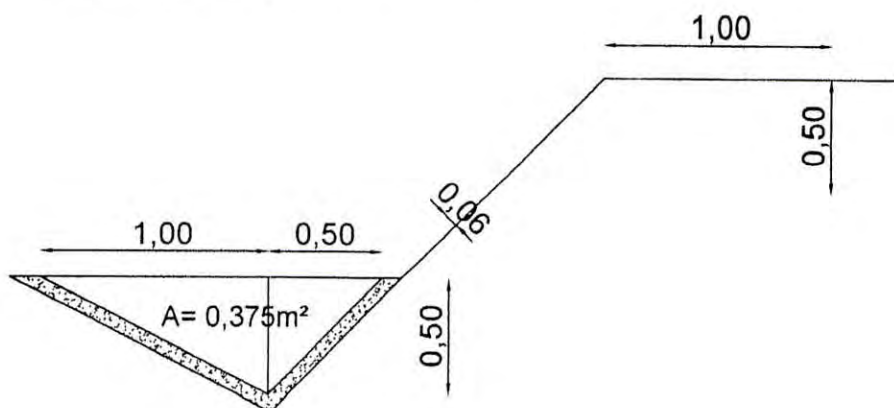
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO		REFERÊNCIA	ESTRADA RURAL ALECRIMALEMOA	DATA	01/01
	SIQUEIRA CAMPOS - PR		LOCAL	SIQUEIRA CAMPOS	PROJETO	25/02/2014
	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		DESENHO	KELLY	PROJETO	ISADORA SALVALAGIO CAU148583-0
			PROJETO	ISADORA SALVALAGIO CAU148583-0		



SARJETA EM CORTE 120x40
CONCRETO $f_{ck} = 20\text{MPa}$



SARJETA EM CORTE 120x40
CONCRETO $f_{ck} = 20\text{MPa}$



SARJETA EM CORTE 150x50
CONCRETO $f_{ck} = 20\text{MPa}$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

REFERÊNCIA
ESTRADA RURAL ALECRIM/ALEMOA

LOCAL
SIQUEIRA CAMPOS

OBJETO
DETALHES SARJETA

ÁREA

ESCALA

DESENHO

KELLY

PROJETO

ISADORA SALVALAGIO CAU148583-0

PRANCHAS

3.0/4

P.M.S.C.

DATA

25/09/2014

ASSINATURA

04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
LOCAL: ESPERANÇA/ ALEMOA
CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS / PR

ORÇAMENTO

BDI = 00% (administração direta)

Código SINAPI	Item	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UD	UNIT.	Total(s/bdi)	Unit Mat	Material	Total Geral
1.0 PAVIMENTAÇÃO									
DER 51610	1.1	Sub Base em Rachão(Hf=10cm)	1.380,00	m³	78,00	107.640,00	78,00	107.640,00	107.640,00
73710	1.2	Base em Brita graduada (Hf=10cm)	1.380,00	m³	78,00	107.640,00	78,00	107.640,00	107.640,00
72945	1.3	Imprimação CM-30	13.800,00	m²	2,61	36.018,00	2,61	36.018,00	36.018,00
73759/2	1.5	PMF denso e=6cm	828,00	m³	281,95	233.455,40	281,95	233.455,40	233.455,40
2.0 DRENAGEM									
Composição	2.1	Sarjeta concreto simples 90x30x4cm	1.400,00	m	10,60	14.834,10	10,60	14.834,10	14.834,10
3.0 PLACA DA OBRA									
74209/1	3.1	Placa de Obra 2,00 x 1,25 metros	2,50	m²	165,00	412,50	165,00	412,50	412,50
TOTAL SERVIÇOS									500.000,00

Siqueira Campos, 25 de Setembro de 2014

OBS: NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS EM TODOS OS SERVIÇOS
A PREFEITURA FORNECERÁ A MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



Referência: Pavimentação Asfáltica
Local: Esperança/Alemoa
Objeto: Relação dos Materiais

Item	Materiais	Ud	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1	Pedra Rachão retirada da usina	m³	1.794,00	59,00	105.846,00
2	Brita Graduada retirada da usina	m³	1.794,00	59,00	105.846,00
3	Asfalto diluído CM-30	Kg	17.959,41	2,20	39.510,70
5	Pedrisco	Kg	801,50	50,00	40.075,00
6	Areia Grossa	m³	393,10	59,00	23.192,90
7	Emulsão Asfáltica catiônica RL - 1C	kg	133.048,00	1,30	172.962,40
8	Cimento CP II 32	sc	407,00	23,90	9.727,30
9	Pedra britada nº 1	m³	R\$ 48,544	50,00	2.427,20
10	Placa em chapa galvanizada	m²	2,50	165,00	412,50
Total:					500.000,00

Siqueira Campos, 25 de Setembro de 2014


ISADORA SALVALAGIO
Arquiteta e Urbanista - CAU 148583-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



Referência: Pavimentação Asfáltica
Local: Esperança/Alemoa
Objeto: Relação dos Materiais

Item	Materiais	Ud	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1	Asfalto diluído CM-30	Kg	17.959,41	2,20	39.510,70
2	Cimento CP II 32	sc	407,00	23,90	9.727,30
Total:					49.238,00

Siqueira Campos, 21 de Outubro de 2014


ISADORA SALVALAGIO
Arquiteta e Urbanista - CAU/148583-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Departamento de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 21 de outubro de 2014.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial para aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF na estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

Atenciosamente,

Silyo Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837– Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 22 de outubro de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial para aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF na estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 22 de outubro de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial para aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF na estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

Informamos que o valor estimado para esta aquisição é R\$ 49.238,00 (quarenta e nove mil duzentos e trinto e oito reais).

Atenciosamente,

Silvio Carlos Nardelli

Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 23 de outubro de 2014.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração



Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para aquisição de materiais para a obra de pavimentação asfáltica em PMDF na estrada rural Esperança/Alemoa, através do convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA na modalidade Pregão Presencial e o valor estimado é de R\$ 49.238,00 (Quarenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(277) 08.001.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1776	Departamento de Agricultura
(288) 08.001.20.608.0014.2.047.4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1000	Departamento de Agricultura


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 074/2014, torna público que **às 09h00min do dia 12 de novembro de 2014**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 12/11/2014 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 12/11/2014 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 49.238,00 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais)**.



3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham veículos que se enquadrem ao exigido no presente edital, bem como em seu anexo I, que é parte integrante deste edital.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:



ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 70/2014

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 70/2014

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

(277) 08.001.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1776 – Departamento de Agricultura.

(288) 08.001.20.608.0014.2.047.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000 – Departamento de Agricultura.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade e CPF;

11

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.



7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (do objeto) deste edital. A descrição dos materiais deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, bem como as características do produto.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

11



8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Se este(s) documento(s) estiver(em) sido apresentado(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido materiais semelhantes ao solicitado neste edital. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es) ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar (ANEXO VIII);

c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX).

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.12 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame, (conforme anexo VIII).



9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, a pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

11

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.





10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada item serão pagos de forma à vista após realização da entrega dos materiais constantes no anexo I.

12 DA ENTREGA

12.1 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração.

12.2 O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (dias) dias úteis contados a partir da emissão da autorização de compra.

13 DOS PRAZOS

4



13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Aquisição, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

15.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

15.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

15.2 Incumbe à CONTRATADA:

15.2.1 Entregar o objeto no prazo estabelecido e de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

15.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

16 DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

u



16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a decretação de falência;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17 DAS PENALIDADES

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade pela inexecução total do Contrato multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

M



17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

17.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

17.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.

18 DOS RECURSOS

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

18.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

M



18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital.

18.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

18.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

19.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas

21



qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

19.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração – Setor Licitação, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou no site do Diário Oficial Eletrônico - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 23 de outubro de 2014.


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

Referência: Pavimentação Asfáltica
Local: Esperança/Alemoa
Objeto: Relação dos Materiais

Item	Materiais	Ud	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1	Asfalto diluído CM-30	Kg	17.959,41	2,20	39.510,70
2	Cimento CP II 32	sc	407,00	23,90	9.727,30
Total:					49.238,00

Siqueira Campos, 21 de Outubro de 2014


ISADORA SALVALAGIO
Arquiteta e Urbanista - CAU 148583-0

M



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 70/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

u



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014**, e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Quantidade	Marca.	Valor Unit.	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

11

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2014.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Handwritten signature

ANEXO V



PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2014.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

11



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2014

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .
_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

Handwritten signature



ANEXO VII

MINUTA CONTRATO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO N°2014 DE COMPRA E VENDA
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede a Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor....., brasileiro, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº xxx/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº - Pregão Presencial nº2014, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....); referente aos materiais relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Marca.	Valor Unit.	Valor Total

Estes valores não haverá reajuste.

11



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (277) 08.001.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1776 – Departamento de Agricultura.**
- (288) 08.001.20.608.0014.2.047.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000 – Departamento de Agricultura.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos materiais devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos materiais, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

M



A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e

M



condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

M



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 6º da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, xxxx de xxxxxxxx de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

M

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 70/2014 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

M



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 70/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

M



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2014

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato
superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo
este _____ (...).
_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

M

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 23 de outubro de 2014.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 70/2014, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1864
Data: 23/10/14
Horário: 16:05
Assinatura: 



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 70/2014.
Ressalvas. **LEGALIDADE.**

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 70/2014, que iniciará o processo licitatório para a aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio n.º 785308/2013/MAPA/Caixa, somente quanto ao item deserto na licitação n.º 69/2014 (Pregão, ata constante deste feito), conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 70/2014 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento fica a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Parece ter sido adotado na elaboração dos preços máximos do edital o **menor preço possível por item**, já que os preços variam nos orçamentos juntados ao feito, e o critério de julgamento será o menor deles. Está é sempre a opção mais correta, para que os valores mais baixos sejam sempre pesquisados e exigidos, mesmo na fase interna da licitação, sendo as aquisições por itens nos menores valores, inferiores ao máximo fixado no edital.

É do ordenador da despesa a responsabilidade pela veracidade das informações quantitativas ali constantes, o qual justifica o fim público do registro para a utilização dos produtos nas pavimentações e calçamentos da área urbana da cidade, nada havendo de ilegal no presente edital quanto a este respeito.



Relembre-se, contudo, que o sistema de registro de preços pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido feita. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

A comprovação de que os mesmos bens não foram objetos de outro procedimento com os mesmos itens ou similares (materiais de concreto ou similares) cabe também ao ordenador das despesas e ao Pregoeiro Oficial, tendo em vista a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93).

Assim sendo, em que pesem as opiniões aqui exaradas sobre a efetiva necessidade das aquisições nas quantidades definidas, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 70/2014, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 24 de outubro de 2014.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)



Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de reabertura de Licitação - Pregão Presencial nº 70/2014
OBJETO: Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alema, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA, com especificações detalhadas no anexo I do presente edital.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 12/11/2014.
ABERTURA: 12/11/2014 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 28 de outubro de 2014.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

R\$ 96,00 - 105923/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 71/2014
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a transformação de um veículo tipo van em ambulância de simples remoção, destinada ao Departamento de Saúde do Município, (conforme especificações no Anexo I, do presente edital).
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 13/11/2014.
ABERTURA: 13/11/2014 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 29 de outubro de 2014.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

R\$ 96,00 - 105924/2014

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 131/2014
Objeto: Aquisição de Frios, Embutidos e Laticínios pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço unitário por Item. Abertura das propostas: dia 13/11/2014 às 08h30min. Informações complementares: podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - Divisão de Licitações, à Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR, fone (42) 3904-1812, ou pelo site www.telemacoborba.pr.gov.br link licitações.
Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2014.
Matilde Maria Bitencourt
Pregoeira

R\$ 72,00 - 105930/2014

Terra Rica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2014

EXECUÇÃO DE 4.733,14 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. E 315,10M DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS, MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2014, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.

A documentação completa do edital poderá ser adquirida junto à Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, mediante recolhimento da taxa de aquisição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). As empresas com sede fora do município de Terra Rica, poderão adquirir a pasta técnica através da comprovação de depósito bancário na conta nº 9.866-3, agência nº 0992-X, do Banco do Brasil S/A.

Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 ou fax (44) 3441.8507.

Terra Rica, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2014.

Devalmir Molina Gonçalves
Prefeito Municipal

R\$ 216,00 - 105706/2014

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 288/2014

OBJETO: seleção de propostas visando à contratação de empresa para confecção de placas de bronze para diversas secretarias, deste Município, pelo período de 12 meses. DATA DE ABERTURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2014, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 139.875,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

ERRATA

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 286/2014

No Aviso de Licitação, publicado no Jornal O Paraná, Diário Oficial do Estado, e no e Órgão Oficial eletrônico do Município de Toledo no dia 28 de Outubro de 2014, constatou-se a existência de equívoco na data de abertura da licitação, tornando-se necessária a seguinte correção, de modo que:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 286/2014

DATA DE ABERTURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2014, às 08h30min.

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 286/2014

DATA DE ABERTURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2014, às 14h00min.

GILBERTO LUIS SCHIZZI - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

R\$ 216,00 - 105939/2014

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 104/2014
PROCESSO DE COMPRA Nº 293/2014

OBJETO: Contratação de 08(oito) profissionais enfermeiros, 01 (um) fisioterapeuta, 02 (dois) Educadores Físicos e 01 (um) Pedagogo, para dar continuidade aos serviços prestados à população nas Unidades Básicas de Saúde, (UBS), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e no Centro de Apoio Psicossocial (CAPS), do Município de União da Vitória - tipo menor preço por item, pelo período de 06 (seis) meses ou até a homologação do concurso público para ocupação das vagas por servidores efetivos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizado às 14hrs do dia 13/11/2014
LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória, 29 de outubro de 2014

Paulo Marcelo Scheid
Pregoeiro

R\$ 168,00 - 105972/2014

Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia onze de novembro de 2014 às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, conforme discriminados no edital de licitação e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania/PR. Entrega das propostas até às 09:00 horas do dia 11/11/2014. Informações pelo telefone (xx42) 3274-1144 das 08h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00hs.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e oito dias de outubro de 2014.

José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 105653/2014



Nº 210, quinta-feira, 30 de outubro de 2014

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

315



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2014

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 2340/2013, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

Objeto: Cadastro de entidades sem fins lucrativos, declaradas de interesse público a nível, federal, estadual e municipal que prestem atendimento de crianças/adolescentes em situação de risco pessoal e social encaminhados pelo Poder Público e/ou Conselho Tutelar para atendimento em regime de abrigo, devendo ser obedecida a Resolução 28/2011 do TCE-PR e IN 61/2011 - TCE-PR, através da Secretaria Municipal de Ação Social, nas condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos.

MODALIDADE / TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

08/2014.

DATA DE ABERTURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2014 ÀS 14HS.

Custo do Edital: R\$ 10,00 (dez reais) para impresso. Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidos junto a Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 - Centro - Quatro Barras/PR, no horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, ou pelo telefone (41) 3671-8800, ou através do site www.quatrobarras.pr.gov.br.

Quatro Barras, 22 de outubro de 2014
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2014

A Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO: 164/2014 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de Britador Móvel para a Secretaria de Viação Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao Contrato de Repasse 800336/2013 Processo 1014094-96/2013 - MAPA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de Novembro de 2014, às 08h00min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Novembro de 2014, às 08h30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico nº 58/2014

e-mail: licitarealeza@bol.com.br
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Realeza, 28 de outubro de 2014
ELIANA PEDRON
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014

O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, às 09h00min do dia 17 de novembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitações situada na Avenida 04 de Setembro, nº 614, em Reserva do Iguaçu - PR, cujo objeto é Contratação de Empresa em Regime de Empreitada por Preço Global, para Serviços de Recape Asfáltico em CBUQ, Conforme Contrato de Repasse CT 01012209-37/2013/MCI-DADES/CAIXA - SICONV 798079 E Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, projetos e demais anexos no edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado junto a Divisão de Licitações, ou solicitados pelo telefone (42) 3651-8045.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, às 14h00min do dia 17 de novembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitações situada na Avenida 04 de Setembro, nº 614, em Reserva do Iguaçu - PR, cujo objeto é Contratação de Empresa em Regime de Empreitada por Preço Global, para Serviços de Recape Asfáltico em CBUQ, Conforme Contrato de Repasse CT 1013741-22/2013/MCI-DADES/CAIXA - SICONV 799765 E Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, projetos e demais anexos no edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado junto a Divisão de Licitações, ou solicitados pelo telefone (42) 3651-8045.

Reserva do Iguaçu, 27 de outubro de 2014
JOSÉ MAURÍCIO VEIGA DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2014 Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de condicionador de ar, microcomputadores, telefones, notebook, freezer, televisor, cadeiras, sofá, rack e câmera fotográfica, para atender os departamentos da Secretaria de Assistência Social. Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do Paço Municipal situado a Rua Paraguai, 1401, no dia, 12/11/2014 às 09h00min, no Município de Santa Helena. Edital: O endereço de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min.

Santa Helena-PR, 28 de outubro de 2014
VELONE ZIMERMANN
p/Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2014

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola Novo, conforme o contrato de repasse N° 805797/2014/MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento). O valor total da proposta não poderá ser superior a R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas do dia 12 de novembro de 2014. LOCAL: Secretaria de Planejamento do Município de Santa Isabel do Ivaí, Seção de Licitação, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, 446, Centro, CEP 87910-000, ou pelo fone (44) 34531866, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2014

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) Minicarregadeira Nova, conforme o contrato de repasse N° 805964/2014/MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento). O valor total da proposta não poderá ser superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:00 horas do dia 12 de novembro de 2014. LOCAL: Secretaria de Planejamento do Município de Santa Isabel do Ivaí, Seção de Licitação, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, 446, Centro, CEP 87910-000, ou pelo fone (44) 34531866, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Santa Isabel do Ivaí, 28 de outubro de 2014
ROBERTO APARECIDO MIRANDA CAMPOS VAZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2014

OBJETO: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados para uso no Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2014 às 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 14/11/2014 às 14h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.caixa.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material médico hospitalar, para utilização nos serviços ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde, SAMU, Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais e Unidades Especializadas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2014 às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 12/11/2014 às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.caixa.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6841.

São José dos Pinhais, 28 de outubro de 2014
NELSON GONÇALVES
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2014

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL menor preço por item, para contratação de empresa/pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o Serviço Público Municipal de Saúde, os quais serão utilizados para equipar minimamente as UBS de Saúde de Luz Marina e São Judas Tadeu, através do Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional (Proposta 09258.961000-1140-01 Processo nº 25000110428/2014-02). Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000 ou pelo e-mail: departamentolicitacaosp@yahoocom.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL menor preço por item, para contratação de empresa/pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o Serviço Público Municipal de Saúde, os quais serão utilizados para equipar minimamente as UBS de Saúde de Luz Marina e São Judas Tadeu, através do Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional (Proposta 09258.961000-1140-02 Processo nº 25000110432/2014-62). Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000 ou pelo e-mail: departamentolicitacaosp@yahoocom.br.

São Pedro do Iguaçu, 27 de outubro de 2014
NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGES

RETIFICAÇÃO

Na edição nº 208 de 28 de OUTUBRO de 2014 deste Diário Oficial, foi publicado o AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 077/2014. Esclarece-se que, a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido Aviso, uma vez que o número do Pregão estava incorreto, que passa agora a apresentar a seguinte redação: ONDE SE LÊ: PROC. Nº 153/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - LEIA-SE: PROC. Nº 153/2014 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 077/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

OBJETO: Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemao, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA, com especificações detalhadas no Anexo I do presente edital. PROTOCOLO nº 08h45min do dia 12/11/2014. ABERTURA: 12/11/2014 de 2014 - Hora: 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122. EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos-PR, 28 de outubro de 2014
MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2014

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 13/11/2014, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na sala de reuniões da Prefeitura, sito à Rua Tiradentes, 500 - Aquisição de Frios, Embutidos e Laticínios, pelo sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço unitário por Item. O Edital encontra-se à disposição a partir da data da publicação. Maiores informações no endereço supra, pelo fone: (42) 3904 - 1812, ou pelo site: www.telmacoborba.pr.gov.br link licitações.

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2014
MATILDE MARIA BITTENCOURT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2014

Execução de 4.733,14 m² de pavimentação asfáltica em c.b.u.q e 315,10m de rede de galerias de águas pluviais no distrito de Adhemar de Barros, Município de Terra Rica.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

OBJETO: Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemao, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/Caixa, com especificações detalhadas no anexo I do presente edital.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 12/11/2014.

ABERTURA: 12/11/2014 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 28 de outubro de 2014.



MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES
PREGOEIRA

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2014

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a transformação de um veículo tipo van em ambulância de simples remoção, destinada ao Departamento de Saúde do Município, (conforme especificações no Anexo I, do presente edital).

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 13/11/2014.

ABERTURA: 13/11/2014 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 29 de outubro de 2014.

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES
PREGOEIRA

Academia Kanzen

ABERTA DAS 06:00 AS 22:00H

**PERSONAL
TRAINER**

Musculação
Ginástica Localizada
Aeróbica
Step e Alongamentos
Karatê Oficial

Rua Benjamin Constant, 1500
Centro - Siqueira Campos - PR

Fone: (43) 9928-8859



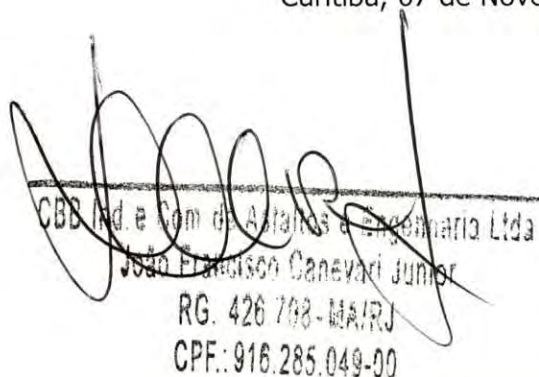
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

***DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 70/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Curitiba, 07 de Novembro de 2014.


CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda
João Francisco Canevari Junior
RG. 426.708-MA/RJ
CPF.: 916.285.049-00

82.381.815/0001-22

CBB IND. E COM. DE
ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

RUA JOÃO BETTEGA, 3500 (CIC)
CEP: 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
66 FLS
REGISTRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
316-285.049-00
Nome
JOÃO FRANCISCO CANEVARI JUNIOR
Data de Nascimento
18/01/1972

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FBUS0031

AGO. 2014

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.
CORREIOS
www.correios.com.br
Minicor2002

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
CARTÃO DE IDENTIDADE
TEM SE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
-Art. 43 do Regulamento aprovado pelo Dec. 20.480, de 24/01/40/
JOÃO FRANCISCO CANEVARI
PERTENCE A
JUNIOR
19 / 06 / 92 CATEGORIA V-3343
EXPEDIDA EM F.D. V-2444
POLEGAR DIREITO

IDENTIFICAÇÃO
Esta é uma fotocópia
de um documento que
foi apresentado nesta
data: 18/08/14

20-A-0

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FBUS0030

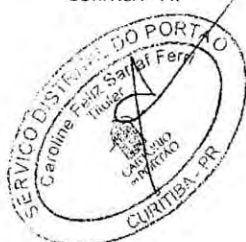
426 708
REGISTRO Nº
Rio de Janeiro
NASCIMENTO
18 / 01 / 1972
FILIAÇÃO
Denise Maria Modemel Canevari
Brasileira
NACIONALIDADE
Branca
COR
Assinatura do Identificado
CHIEF DE SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

Caroline Feliz Salazar
Tabela e Registração

CEBASFALTO

**CARTÓRIO
DO PORTÃO**

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR



LIVRO 504-P

TRASLADO

FOLHAS 181/183



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CBB INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA A
FAVOR DE NELSON MORAES E OUTROS, NA FORMA
ABAIXO DECLARADA.**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, (14/10/2014), neste Distrito do Portão, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, nos termos da Vigésima Sétima Alteração de Contrato Social Consolidada, registrada sob nº 20144444720, em data de 05/08/2014, a qual fica uma cópia arquivada nestas notas na pasta 163, folhas 149/163, e Certidão Simplificada expedida sob nº 14/274100-0, em data de 11/08/2014, a qual fica uma cópia arquivada nestas notas na pasta 165, folhas 103/105, ambas devidamente registradas na Junta Comercial no Estado do Paraná, com sede inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0001-22**, com sede na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital, e suas filiais: **Apucarana/PR**, com sede na Rodovia do Café, BR 376, KM 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0002-03**; **Piraquara/PR**, com sede na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0003-94**; **São José dos Campos/SP**, com sede na Rua das Peônias, nº 105, Sala nº 11, Jardim Motorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0005-56**, e **Esteio/RS**, com sede na Avenida Padre Claret, nº 196, Sala nº 301, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0006-37**, e **Contagem/MG**, com sede na Rodovia BR 381, nº 2800, sala 10, Parque Riacho das Pedras, inscrita no CNPJ/MF **82.381.815/0007-18**, neste ato apresentada por seu administrador nomeado **VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade nº 839.731-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **233.482.759-20**, com endereço profissional na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital, e que na impossibilidade de **VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI** de comparecer nesta Serventia foi requerido pelo mesmo a colheita de sua assinatura na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, neste Município de Curitiba-PR, declarando estar impossibilitado de comparecer à sede do serviço e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, declarações que fiz sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro; reconhecido o presentante da Sociedade Outorgante como o próprio por mim, José de Jesus Damaso da Silveira, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. E aí, pelo presentante da Sociedade Outorgante, foi me dito que nomeia e constitui como bastante procuradores da sociedade: **NELSON MORAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 947.458-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **094.671.659-53**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS FABRICIO PEREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de

Página 1
Av. Pres. Artur da Silva Bernardes, 2356-301 - Sala 9 - CEP 80520-500 - Portão - Curitiba - PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriодоportao.com.br • atendimento@cartoriодоportao.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS. Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tabelião e Registradora



**CARTÓRIO
DO PORTÃO**

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 504-P

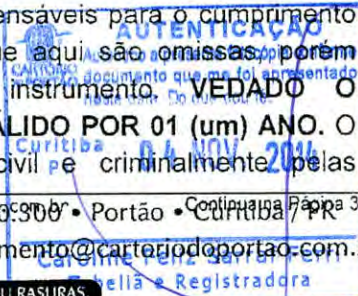
TRASLADO



Identidade nº 3.037.559-9-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **439.466.409-82**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.096.174-7-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **566.629.559-49**, residente e domiciliado nesta Capital, **ROSANE APARECIDA MARX**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em administração, portadora da Cédula de Identidade nº 4.532.293-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº **763.901.799-87**, residente e domiciliada nesta Capital, **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 3/R-1.484.956, inscrito no CPF/MF sob nº **550.732.209-00**, residente e domiciliado nesta Capital, **JOÃO FRANCISCO CANEVARI JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 426.708, inscrito no CPF/MF sob nº **916.285.049-00**, residente e domiciliado em Cambé/PR, **SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, assistente comercial 2, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.108-3-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº **022.798.499-41**, residente e domiciliada nesta Capital, **CARINA SALGADO**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade nº 33.355.785-2, inscrita no CPF/MF sob nº **305.323.478-54**, residente e domiciliada em São José dos Campos-SP, **EVERTON MAURICIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, técnico em logística, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.312.871-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob 003.474.689-77, residente e domiciliado nesta capital, **ROGÉRIO JOSÉ MACIESKI JUNIOR**, Brasileiro, casado, assistente comercial externo, portador da Cédula de Identidade nº 3084291784-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 824.938.980-87, residente e domiciliado em Canoas/RS e **DEYVID ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, assistente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 33721285/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº **300.482.698-40**, residente e domiciliado nesta capital; aos quais confere: poderes especiais para, **ISOLADAMENTE**, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse, representá-la amplamente junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar o que convier, prestar declarações, preencher e emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Ressalva o Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. Ressalva o presentante da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO POR 01 (um) ANO.** O presentante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas

Página 2
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2550 - CJ. 5 a 9 • CEP 80320-300 • Portão • Curitiba/PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriодоportao.com.br • atendimento@cartoriодоportao.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS.





CARTÓRIO DO PORTÃO

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 504-P

TRASLADO

FOLHAS 181/183

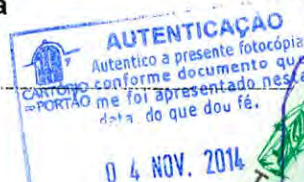


informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Os Outorgados ao utilizarem o presente deverão se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que os mesmos responderão por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pelo presentante da Sociedade Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 684, da Seção 2, do Capítulo 06, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos: R\$77,65, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,52. Este ato foi protocolado sob nº 8154/2014 no Livro de Protocolo Geral nesta data. Eu, (a.), José de Jesus Damaso da Silveira, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital Nº 3ZwWr.DfN4r.mc8Sx, Controle: PLnEO.3ATI. Curitiba-PR, 14 de outubro de 2014. (aa.) CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI, Representante do Outorgante. Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, José de Jesus Damaso da Silveira, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº A da Verdade

Curitiba-PR, 14 de outubro de 2014


José de Jesus Damaso da Silveira
Escrevente





C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.

CONTRATO SOCIAL

Contrato Social que, entre si, celebram, GILSON HILBERT, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, à rua Souza Lima, nr. 310, apto. 504, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 204.803/PR e CPF (MF) nr. 007.036.057-04 e, RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, à rua Mateus Leme, 5601-casa E-1, Jardim Las Brisas, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 490.644/PR e CPF (MF) nr. 016.601.169-72, para a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelo Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, pela Lei 4.726 de 13 de Julho de 1965, e, subsidiariamente, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as cláusulas e disposições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação de C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA., tendo sua sede e foro na rua Almirante Tamandaré, 500, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo o ramo de representação, comércio e distribuição de produtos betuminosos e fretes rodoviários.

CLAUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de outubro de 1990.

CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social, inteiramente subscrito é de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:





C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.

CONTRATO SOCIAL

1) GILSON HILBERT subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato;

2) RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato.

CLAUSULA QUINTA:

A responsabilidade do sócios é limitada a importância do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA:

As quotas sociais são indivisíveis, impenhoráveis e incommunicáveis e só poderão ser transferidas, á qualquer título, a terceiros com o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de sua aquisição.

PARAGRAFO UNICO:

No caso de alienação a terceiros, com a concordância do sócio remanescente, o sócio transferente deverá notificar, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que possa exercer ou renunciar o direito de preferência, que deverá ser exercitado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido o prazo assinado pelo sócio alienante sem o exercício da preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLAUSULA SETMA:

A sociedade será administrada pelos dois sócios, qualidade de gerentes, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva.

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente fotocópia conforme o original, documento apresentado neste data. Do que dou fé.	
Cariltiba Pr	04 NOV. 2014
Caroline Feliz Sarraf Ferri Tabellã e Registradora	
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi fixado na última folha deste documento.	



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.

CONTRATO SOCIAL

judicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego, a qualquer pretexto, em negócios estranhos aos objetivos sociais especialmente a prestação de avais, endossos, de fianças ou de cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA:

Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, à título de "Pro-Labore", quantia mensal a ser fixada em comum acordo entre os sócios, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que serão levados à conta de Despesas Gerais, ficando dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA NONA:

Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral, e demais demonstrações financeiras da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente as quotas do Capital Social, podendo os lucros, à critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva de Capital.

CLAUSULA DECIMA:

A sociedade não se dissolverá automaticamente com a morte dos sócios. Nesse caso, os herdeiros e sucessores do "de cujus" ficam sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

As omissões ou dúvidas decorrentes da interpretação deste Contrato serão dirimidas pelas normas do Decreto nr. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e da Lei nr. 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, sempre tendo em vista o interesse da sociedade.



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.



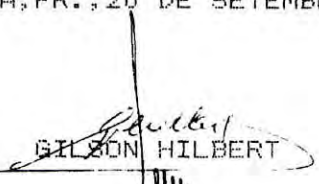
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

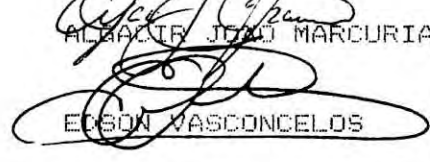
CURITIBA, PR., 20 DE SETEMBRO DE 1.990.


GILSON HILBERT

RAIMUNDO PINTO DE AQUINO

TESTEMUNHAS:


ALBACIR JOÃO MARCURIA


EDSON VASCONCELOS

EUNICO DOMES DE MATEOS
Secretário Geral



04 NOV. 2014

Carolke Feliz
Tabelião e Registrador

Lei: 13.228 de 18/12/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FCX20381



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettge, nº. 3.500, Sala 02, Bairro CIC, CEP: 81350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.047.101/0001-82, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202315227 em 09/07/2008; neste ato representado por seu sócio administrador CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 567.118.329-49, residente e domiciliado na Alameda D. Pedro II, 571 – apto. 501 C, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060; **T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettge, nº. 3.500, fundos, Bairro Santa Amélia, CEP: 81070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.437.048/0001-63, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202199162 em 13/07/1989; neste ato representado por seu Diretor Geral VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 839.731-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 233.482.759-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, nº 489, casa, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-030. **EMPREENDIMENTOS CATARATAS DECORAÇÃO E ARTESANATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettge, nº. 3.500, Sala A – fundos; Bairro Santa Amélia, CEP: 81070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.770.386/0001-45, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41200673215 em 01/08/1985; neste ato representada por seu Administrador NELSON MORAES, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 947.458-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 094.671.659-53, Residente e domiciliado na Rua Maria Todesco nº 75, São Lourenço, CEP: 82210-080, Curitiba, Paraná. Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de: **“CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA”** estabelecida na Rua João Bettge, nº 3.500, CIC, CEP: 81350-000, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202429672 em 09/10/1990, e última alteração arquivada sob nº. 20134881435 em 30/08/2013 deliberaram de comum acordo e na melhor forma de direito, promover as alterações mediante as cláusulas e condições que seguem:



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

I – CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial localizada na Avenida Paris, nº 3268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, Bairro Cascata, Paulínia - SP, CEP nº 13.146-061, com capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fins meramente fiscais, a qual terá por fim o mesmo ramo de atividade da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato Social e subseqüentes alterações Contratuais, naquilo em que não conflitarem com o presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

- a) Por força das alterações havidas nas cláusulas acima, deliberam os sócios por consolidar seu Contrato Social e alterações, como segue:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 82.381.815/0001-22
NIRE: 41202429672

PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettge, nº. 3.500, Sala 02, Bairro CIC, CEP: 81350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.047.101/0001-82, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202315227 em 09/07/2008; neste ato representado por seu sócio administrador **CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 567.118.329-49, residente e domiciliado na Alameda D. Pedro II, 571 – apto. 501 C, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060; **T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettega, nº. 3.500, fundos, Bairro Santa Amélia, CEP: 81070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.437.048/0001-63, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202199162 em 13/07/1989; neste ato representado por seu Diretor Geral VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 839.731-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 233.482.759-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, nº 489, casa, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-030. **EMPREENDIMENTOS CATARATAS DECORAÇÃO E ARTESANATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettega, nº. 3.500, Sala A – fundos; Bairro Santa Amélia, CEP: 81070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.770.386/0001-45, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41200673215 em 01/08/1985; neste ato representado por seu Administrador NELSON MORAES, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 947.458-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 094.671.659-53, Residente e domiciliado na Rua Maria Todesco nº 75, São Lourenço, CEP: 82210-080, Curitiba, Paraná. Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de: **“CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA”** estabelecida na Rua João Bettega, nº 3.500, CIC, CEP: 81350-000, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202429672 em 09/10/1990, e última alteração arquivada sob nº. 20134881435, em 30/08/2013.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL: “CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA”. **SEDE E FORO:** Rua João Bettega, 3.500, CIC, Curitiba-PR, CEP: 81350-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: RAMO DE ATIVIDADE: “Industrialização, Comércio Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo

[Handwritten signature]



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, Óleos lubrificantes e Derivados de Petróleo em Geral, além de Transporte Rodoviário de Cimento Asfáltico de Petróleo, Aditivado ou não, Asfaltos Diluídos de Petróleo, Emulsões Asfálticas Aditivadas ou não, Cargas Secas, seus agenciamentos e representações; o exercício e a exploração de Engenharia Civil em obras de Terraplanagem, Saneamento, Construção de Estradas, Pavimentação, Viadutos, Túneis, Pontes, Portos, Canais, Barragens, Aeroportos, Hidrelétricas, Ferrovias, Concessionária de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, Prestação de Consultoria e Projetos Técnicos, Comércio de Peças, Materiais Pétreos e Minerais, Materiais de Construção e Insumos, em específico Geotêxteis, Tintas, Filmes, Películas Refletivas de Sinalização Rodoviária, Artefatos de Concreto, Massa Asfáltica e Produtos de Cantaria em Pedras, Manutenção e Locação de Máquinas, Equipamentos de Veículos e Veículos Sem Condutor, Exploração de Jazidas Minerais, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção, Extração Mineral, podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas."

PARÁGRAFO PRIMEIRO: INÍCIO DAS ATIVIDADES: Em 09 de outubro de 1990. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério das sócias, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade possui as seguintes Filiais:

- Inscrita no **CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03**, estabelecida na Rodovia do Café – BR 376, Km 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - PR CEP: 86813-240, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 4190053253-3 em 22/04/1996. "Com o mesmo ramo de atividade da matriz"





CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- Inscrita no **CNPJ sob nº. 82.381.815/0003-94**, estabelecida na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, Piraquara - PR, CEP: 83305-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4190053252-5 em 22/04/1996, com o ramo de atividade: Comercio, Exploração de Jazidas Minerais, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Extração Mineral.
- Inscrita no **CNPJ sob nº. 82.381.815/0005-56**, estabelecida na Rua das Peônias, 105 - Sala 11, Jardim Motorama - CEP 12224-110 - São José dos Campos - SP, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº. 35902177965, com ramo de atividade "o mesmo da matriz em específico a comercialização."
- Inscrita no **CNPJ sob nº. 82.381.815/0006-37**, Estabelecida na Avenida Padre Claret, 196, sala 301, Centro; CEP: 93.280-260, Esteio, Rio Grande do Sul; registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 43901575416 em 11/10/2011 "A qual terá por fim específicos o ramo de atividade de comercialização, Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, este local servirá como escritório base de apoio as funções pertinentes."
- Inscrita no **CNPJ sob nº. 82.381.815/0007-18**, Filial que servirá como escritório de atendimento, estabelecida na Rodovia BR 381, nº 2800, sala 10, CEP 32.280-680, Bairro Parque Riacho das Pedras, Contagem - Minas Gerais. "A qual terá por fim o mesmo ramo da matriz em específico a comercialização".
- Estabelecida na Avenida Paris, nº 3268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, Bairro Cascata, Paulínia - SP, CEP nº 13.146-061, a qual terá por fim o mesmo ramo de atividade da matriz.





CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.022.483,00 (Vinte milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuído por sócios e quotas:

SÓCIAS	QUOTAS	VALORES
Pater Administração e Participações Ltda	19.625.074	R\$ 19.625.074,00
Empreendimentos Cataratas Decoração e Artesanato Ltda	211.134	R\$ 211.134,00
T.B. Transportadora de Betumes Ltda	186.275	R\$ 186.275,00
TOTAL.....	20.022.483	R\$ 20.022.483,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

TÍTULO I – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A Administração, Direção Geral e Comercial da sociedade caberá ao Sr. **VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 839.731-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 233.482.759-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, nº 489, casa, Batel, CEP: 80420-030, Curitiba-PR, autorizado ao uso do nome empresarial **individualmente**, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA QUINTA: Fica o administrador vedado a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício da administração, fica o administrador investido dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

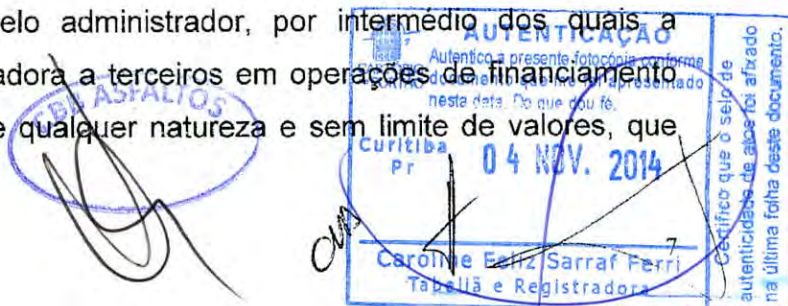
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito ao administrador, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão ser praticado, o mandato inclusive o judicial por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cessará a responsabilidade do administrador, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA: Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO: Ficam liberados em caráter excepcional, os atos praticados pelos sócios ou pelo administrador, por intermédio dos quais a empresa comparecerá como fiadora a terceiros em operações de financiamento denominadas de "VENDOR" de qualquer natureza e sem limite de valores, que



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/ME nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

poderão ser contratadas com instituições financeiras estabelecidas em todo território nacional.

TITULO III – PRÓ- LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **“pró-labore”**, que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir observado o quanto segue:

- I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;**
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro.**
- III- A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.**

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA NONA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

TÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS





CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, **no entanto**, para as matérias abaixo arroladas dependerão de quorum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1- As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quorum de cinquenta por cento mais um do capital social:

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do **art. 1.085** do código civil;

2- As deliberações para os seguintes assuntos requererão quorum de 75% (setenta e cinco por cento);

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;

3- Requererão quorum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- g) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;





CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 02.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- i) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art.1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante, comparecer ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art.1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.





CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de **30** (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CAPÍTULO V – CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou





CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrario dos sócios supérstites.

PARÁGRAFO QUARTO: No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

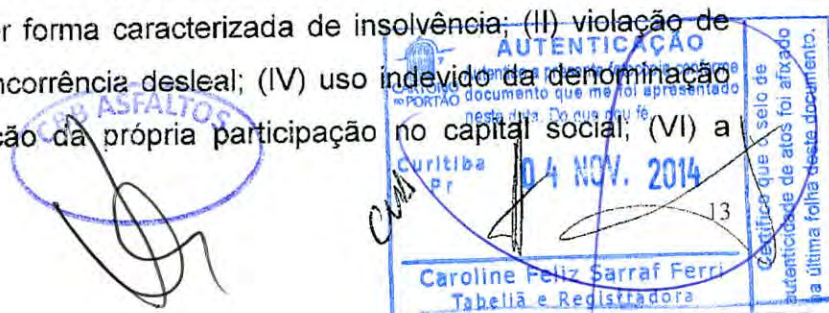
CAPÍTULO VI – DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio - pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio - pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra-recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CAPÍTULO VII – DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:
“Declaram o Administrador, os Representantes Legais das sócias e o Diretor Geral e Comercial, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, para exercer a administração da sociedade, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade”.

CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às “Sociedades Limitadas” do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

CBB ASFALTOS





CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 17 de junho de 2014.

Cesar Beltrão de Almeida

PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA

Vinicius Zózimo Cagliari

T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA
VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI

Nelson Moraes

EMPREENHIMENTOS CATARATAS DECORAÇÃO e ARTESANATO LTDA
NELSON MORAES

Testemunhas:

Silmara Alves Teixeira
Silmara Alves Teixeira
RG: Nº 5.910.463-2 -SSP/PR

Josemar Senn
Josemar Senn
RG: nº 37631930 -SSP/PR



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Rua Rio Grande do Sul, 1711 – Boa Vista – Siqueira Campos/PR
CNPJ: 02.553.567/0001-10 Insc. Estadual: 90335882-30
Fone: (43) 3571-4775 / Fax: (43) 3571-2767



**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 70/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 12 de Novembro de 2014.

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.600.343-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/10/2014

NOME: **RENE LEAL RIBEIRO**

FILIAÇÃO: VALDOMIRO RIBEIRO
LUCI FRANCISCA LEAL RIBEIRO

NATURALIDADE: SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/03/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SEDE
C.NASC=4634, LIVRO=4A, FOLHA=250

CPF: 006.968.099-07

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.600.343-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM
O ORIGINAL

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÃO PREENCHER

SILVANA MARIA DA SILVA.

NOME DO TITULAR

natural de **SIQUEIRA CAMPOS - PR** **BRASILEIRA - BR** **SOLTEIRA**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE

PAIS

ESTADO CIVIL

filho de **AUGUSTO VICENTE DA SILVA E MARIA ANESIA RODRIGUES DA SILVA.**

FILIAÇÃO

nascido em **06/11/1973** profissão **COMERCIANTE**

DATA DO NASCIMENTO

profissão

CPF **01 8 5 5 4 0 8 2 0 9 5 9** identidade **5.650.857-0** **SSP** **PR**

NUMERO

identidade

NUMERO

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

UF

residente **RUA PIRATININGA, Nº 163, BAIRRO BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS,**

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

PARANÁ - CEP 84940-000.

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1	1 - CONSTITUIÇÃO	7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF	2 - ABERTURA DE FILIAL
	3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF	9 - CANCELAMENTO DE SEDE	4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
	5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE	0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL	6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
			8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 **SILVANA MARIA DA SILVA CONFECÇÕES**NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE**04** **05**(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 **RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 652 S**
ALA A

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 **CENTRO**

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08 **8 49 40 00 00** **SIQUEIRA CAMPOS** **PR**

SIGLA UF

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 **8 000 000** **OITO MIL REAIS.**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

(CONTINUAÇÃO)

10 2 1 0 5 9 8	11	(USO DA JUNTA)	12	CGC - básico	ordem	controle
		1 - ENQUADRAMENTO ME				
		3 - DESENQUADRAMENTO ME				

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13				2
14	1	8	1	20
15				9
16				7
17				5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

21/05/1998 *Silvana M. da Silva*(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MÊS ANO**18**

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

"DECLARA, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, Inciso I, da lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I, da lei nº 9.317 de 03/12/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no artº 9º da mencionada lei, nº 9.317."

CONFERE COM
O ORIGINAL

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



SILVANA MARIA DA SILVA, Brasileira, Solteira, data de nascimento 06 de Novembro de 1973, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.650.857-0 SSP/PR e CPF sob nº 855.408.209-59, residente e domiciliada na Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86430-000, Empresária, com sede na Rua: Rio Grande do Sul nº 1619 Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4110481610-8 e no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, data de nascimento 12 de Março de 1984, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.600.343-0 SSP/PR e CPF sob nº 006.968.099-07, residente e domiciliado na Rua: Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. Código de Classificação de Atividades 47.44-0-05 (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2011 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:
(As cotas do empresário não poderão ser transferidas ao sócio admitido)

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SILVANA MARIA DA SILVA	60.000	75	60.000,00
RENE LEAL RIBEIRO	20.000	25	20.000,00
Total		100	80.000,00

CONFERE COM
O ORIGINAL

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **SILVANA MARIA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SIQUEIRA CAMPOS - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Siqueira Campos – PR , 14 de Setembro de 2011 .



SILVANA MARIA DA SILVA



RENE LEAL RIBEIRO



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 001

SILVANA MARIA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Empresária, nascida aos 06 de Novembro de 1973, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.650.857-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 855.408.209-59.

RENE LEAL RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207191691 em sessão de 22/05/1998, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Ingressam na sociedade: **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a Sócia **SILVANA MARIA DA SILVA**, transferindo todos os seus direitos e obrigações decorrentes de 75% das quotas de capital social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), neste ato cede e transfere 75% das quotas de capital social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) neste ato cede e transfere ao sócio **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 002



CLAUSULA TERCEIRA: – Fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
RENE LEAL RIBEIRO	25%	20.000	20.000,00
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	75%	60.000	60.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios **RENE LEAL RIBEIRO E RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

RENE LEAL RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

CONFERE COM
O ORIGINAL
[Assinatura]

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 003



RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;



CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e duração

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de **“DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME”**, que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade são Rua Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – Código de Atividade Econômica 4744-0/05.**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 21 de Maio de 1998.

CAPÍTULO II

Capital Social

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 004



- a) **RENE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 25% (Vinte e Cinco por cento) das quotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- b) **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, se responsabiliza com 75% (Setenta e Cinco por cento) das quotas no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

Parágrafo Primeiro— A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo— As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III

Administração

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios **RENE LEAL RIBEIRO E RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.



Parágrafo Terceiro- A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo Quarto- Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quinto- Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

Parágrafo Sexto- Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.





CAPÍTULO IV

Da Remuneração dos Sócios

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

CAPÍTULO V

Das Proibições

CLÁUSULA NONA: São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CAPÍTULO VI

Das Reuniões de Quotistas e suas Deliberações Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo Terceiro – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.





CAPÍTULO VII

Da Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.



CAPÍTULO IX

Do Falecimento dos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

CAPÍTULO X

Da Exclusão de Sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

CAPÍTULO XI

Da Liquidação das Quotas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CAPÍTULO XII

Das Deliberações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

CAPÍTULO XIII

Da Liquidação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CONFERE
0000



CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos /PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos/PR, 17 de Setembro de 2012.


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR


RENE LEAL RIBEIRO
JOSE ARTHUR RITTI TABELIAO


RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO


SILVANA MARIA DA SILVA
JOSE ARTHUR RITTI TABELIAO



CONFERE O ORIGINAL



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 001



RENE LEAL RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207191691 em sessão de 22/05/1998, 1ª Alteração no Contrato Social sob nº 20126463956 em sessão de 25/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Ingressam na sociedade:

ELLEN LEAL RIBEIRO, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de Bens, Empresária, nascida aos 19 de Março de 1982, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 731 Nações – CEP 84940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.056.760-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.275.249-90.

CLAUSULA SEGUNDA: o Sócio **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, transferi R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) dos seus direitos e obrigações das quotas de capital social, neste ato cede e transfere ao sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, e também transferi R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) dos seus direitos e obrigações das quotas de capital social, neste ato cede e transfere a sócia **ELLEN LEAL RIBEIRO**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

[Handwritten signature]
RA

[Handwritten signature]
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 002



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – Código de Atividade Econômica 4744-0/05, **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS** –Código de Atividade Econômica 4213-8/00, **COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS** – Código de Atividade Econômica 4743-1/00, **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVIENCIAS** – Código de Atividade Econômica 4729-6/02.

CLAUSULA QUARTA: – Fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
RENE LEAL RIBEIRO	40%	32.000	32.000,00
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	30%	24.000	24.000,00
ELLEN LEAL RIBEIRO	30%	24.000	24.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade são exercidas pelo sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

CONFERE O ORIGINAL

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 003

RENE LEAL RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.



RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

ELLEN LEAL RIBEIRO, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de Bens, Empresária, nascida aos 19 de Março de 1982, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 731 Nações – CEP 84940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.056.760-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.275.249-90.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207191691 em sessão de 22/05/1998, 1ª Alteração no Contrato Social sob nº 20126463956 em sessão de 25/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR,

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e duração

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**”, que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 004



CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade são Rua Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – Código de Atividade Econômica 4744-0/05, **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS** – Código de Atividade Econômica 4213-8/00, **COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS** – Código de Atividade Econômica 4743-1/00, **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVIENCIAS** – Código de Atividade Econômica 4729-6/02.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 21 de Maio de 1998. **CAPÍTULO II**

Capital Social

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:

- a) **RENE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 40% (Quarenta por cento) das quotas no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- b) **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, se responsabiliza com 30% (Trinta por cento) das quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- c) **ELLE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 30% (Trinta por cento) das quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

Parágrafo Primeiro– A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo– As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.


**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CAPÍTULO III

Administração

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade são exercida pelo sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Terceiro- A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo Quarto- Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quinto- Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

CONFERE COM
O ORIGINAL

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 006



Parágrafo Sexto- Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV

Da Remuneração dos Sócios

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

CAPÍTULO V

Das Proibições

CLÁUSULA NONA: São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 007



CAPÍTULO VI

Das Reuniões de Quotistas e suas Deliberações Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo Terceiro – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CAPÍTULO VII

Da Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 008



Parágrafo Segundo – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CAPÍTULO IX

Do Falecimento dos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

CAPÍTULO X

Da Exclusão de Sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

CAPÍTULO XI

Da Liquidação das Quotas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CAPÍTULO XII

Das Deliberações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

CAPÍTULO XIII

Da Liquidação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CONFERE COM
O ORIGINAL

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 009

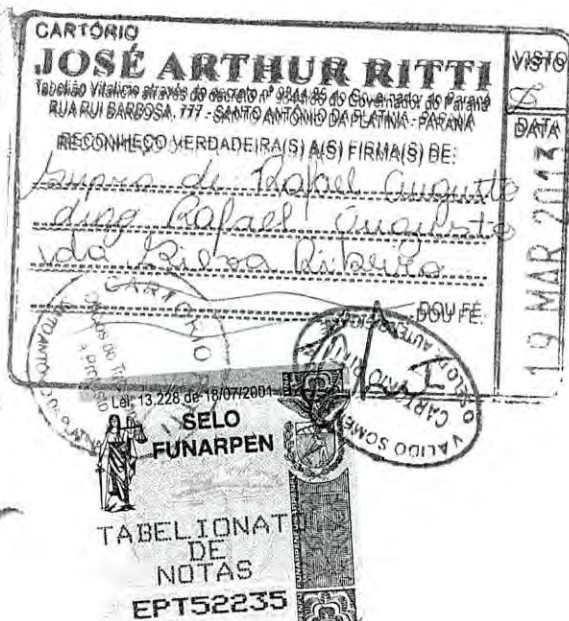
CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos /PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos/PR, 19 de Março de 2013.



[Signature]

RENE LEAL RIBEIRO

Rafael A. da S. Ribeiro
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO

[Signature]

ELLEN LEAL RIBEIRO

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s)

de *Rene Leal Ribeiro*
Ellen Leal Ribeiro

Siq. Campos/PR 19 MAR 2013
Em test. da verdade.

ORIENTE JOSÉ FERREIRA - Escrivão



[Signature]
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1

Data: 12/11/2014

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001920/2014

Número do processo: 1362.0001920/2014

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 9600 - CBB IND. E COM. DE ASFALTO E ENG. LTDA

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Número único: D4Y.077.03T-20

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 82.381.815/0001-22

Bairro:

Município:

Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 12/11/2014 08:22

Previsto para: 12/11/2014 08:22

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°70/2014

Observação:



01

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014



CARTA DE APRESENTAÇÃO

A **CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, Inscrição Estadual nº 13.701.249-96 e Inscrição Municipal nº 328.310-1, situada à Rua João Bettega, 3500 CIC - CEP 81350-000, Curitiba-PR, telefone (41) 3091-2200 Fax (41) 3288-2060, e-mail: comercial@cbbasfaltos.com.br, Banco do Brasil, Agência 3406-1 Conta Corrente 1704 -3, vem através desta, apresentar proposta para o fornecimento:

- 17.959,41 Kg de Asfalto Diluído CM-30

Curitiba, 07 de Novembro de 2014.


CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda
João Francisco Canevari Junior
RG. 426.708-MA/RJ
CPF.: 916.285.049-00

82.381.815/0001-22
CBB IND. E COM. DE
ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
RUA JOÃO BETTEGA, 3500 (CIC)
CEP 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ



02



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

Curitiba, 07 de Novembro de 2014.

Nome da Empresa: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda

CNPJ: 82.381.815/0001-22

Endereço: Rua João Betttega 3500 – CIC – Curitiba/PR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014**, e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Asfalto diluído CM-30	17.959,41 Kg	Petróleo Brasileiro	R\$ 2,20	R\$ 39.510,70
Valor Total – R\$ 39.510,70 (Trinta e nove mil quinhentos e dez reais e setenta centavos)					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação. Respeitando o Artigo 65 Inciso II letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666 e alterações que institui o equilíbrio econômico financeiro a qualquer tempo independentemente do prazo de validade da proposta.

Atenciosamente,

CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda
João Francisco Canevari Junior
RG: 425.708-MA/RJ
CPF: 916.285.049-99

82.381.815/0001-22

CBS IND. E COM. DE
ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

RUA JOÃO BETTEGA, 3500 (CIC)
CEP 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ



1) **GARANTIA**

90 (Noventa) dias a contar da data de entrega do produto, desde que acondicionado em local apropriado e manuseado conforme normas técnicas.

2) **DOS TRANSPORTES**

O transporte será de nossa inteira responsabilidade.

3) **PRAZO DE ENTREGA**

Conforme Item 12 sub-item 12.2 do presente Edital.

4) **LOCAL DE ENTREGA**

No município de Siqueira Campos/PR.

5) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme Item 11– sub-Item 11.1 do presente Edital.

6) **REAJUSTE DE PREÇOS**

Não haverá reajuste, salvo o equilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65 Inciso II letra "d" da Lei 8.666/93 e alterações.

7) **OBSERVAÇÕES**

- ❖ Nos preços ora propostos estão inclusos todas as despesas, impostos, taxas, carga e descarga, transporte.
- ❖ O fornecimento será efetuado mediante empenho prévio e/ou contrato de fornecimento.
- ❖ **Forma de solicitação:** Mediante autorização enviada via fax (41) 3288-2060 ao Departamento Comercial de nossa empresa.
- ❖ **Preço Base:** Novembro/2014.
- ❖ **Procedência:** Matéria Prima oriunda da Refinaria Presidente Getúlio Vargas – REPAR, localizada em Araucária/PR.
- ❖ **Base se carregamento:** Em nossa unidade fabril localizada em Curitiba/PR.
- ❖ **Carregamentos mínimos:** 17.959,41 (dezesete mil novecentos e cinquenta e nove e quarenta e um) mil quilos em carga única.
- ❖ **IPI:** Conforme Decreto nº 7.879 de 27/12/12.
- ❖ **Dados bancários:** Banco do Brasil, Agência 3406-1 Conta Corrente 1704-3.
- ❖ **Dados para assinatura do Contrato:** João Francisco Canevari Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 426.708, CPF nº 916.285.049-00, residente e domiciliado na cidade de Cambé/PR.

Curitiba, 07 de Novembro de 2014.

CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda
João Francisco Canevari Junior
RG. 426.708-MA/RJ
CPF: 916.285.049-00

02.391.815/0001-22

CBB IND. E COM. DE
ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

RUA JOÃO BETTEGA, 3500 (CIC)
CEP: 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ

Especificação de Material

CM30

Asfalto Diluído de Cura Média

Resolução ANP Nº 30, de 09 de outubro de 2007 e anexos

CARACTERÍSTICAS		Unidade	MÉTODO DE ENSAIO	LIMITES	
				MÍNIMO	MÁXIMO
Água		%	NBR 14236	-	0,2
Viscosidade Cinemática a 60°C		cP	NBR 14756	30	60
Viscosidade Saybolt Furol a 50°C		s	NBR 14950	75	150
Ponto de Fulgor		°C	NBR 11341	38	-
Destilação		%vol	NBR 14856	25	-
		%vol		40	70
		%vol		75	93
		%vol		50	-
Ensaio Após Destilação					
Viscosidade a 60°C		cP	NBR 5847	300	1200
Betume		% massa	NBR 14855	99	-
Ductilidade, 25°C		cm	NBR 6293	100	-

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Eng.º Luiz Henrique Teixeira
CREA - 39735/D

Eng.ª Cristiane Torres Câmara
CRQ - 09302551 - 9ª Região

**CARTÓRIO
DO PORTÃO**

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 504-P

TRASLADO

FOLHAS 181/183



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CBB INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA A
FAVOR DE NELSON MORAES E OUTROS, NA FORMA
ABAIXO DECLARADA.**



S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, (14/10/2014), neste Distrito do Portão, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, nos termos da Vigésima Sétima Alteração de Contrato Social Consolidada, registrada sob nº 20144444720, em data de 05/08/2014, a qual fica uma cópia arquivada nestas notas na pasta 163, folhas 149/163, e Certidão Simplificada expedida sob nº 14/274100-0, em data de 11/08/2014, a qual fica uma cópia arquivada nestas notas na pasta 165, folhas 103/105, ambas devidamente registradas na Junta Comercial no Estado do Paraná, com sede inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0001-22**, com sede na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital, e suas filiais: **Apucarana/PR**, com sede na Rodovia do Café, BR 376, KM 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0002-03**; **Piraquara/PR**, com sede na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0003-94**; **São José dos Campos/SP**, com sede na Rua das Peônias, nº 105, Sala nº 11, Jardim Motorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0005-56**, e **Esteio/RS**, com sede na Avenida Padre Claret, nº 196, Sala nº 301, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0006-37**, e **Contagem/MG**, com sede na Rodovia BR 381, nº 2800, sala 10, Parque Riacho das Pedras, inscrita no CNPJ/MF **82.381.815/0007-18**, neste ato apresentada por seu administrador nomeado **VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade nº 839.731-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **233.482.759-20**, com endereço profissional na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital, e que na impossibilidade de **VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI** de comparecer nesta Serventia foi requerido pelo mesmo a colheita de sua assinatura na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, neste Município de Curitiba-PR, declarando estar impossibilitado de comparecer à sede do serviço e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, declarações que fiz sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro; reconhecido o representante da Sociedade Outorgante como o próprio por mim, José de Jesus Damaso da Silveira, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. E aí, pelo representante da Sociedade Outorgante, foi me dito que nomeia e constitui como bastante procuradores da sociedade: **NELSON MORAES**, brasileiro casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 947.458-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **094.671.659-53**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS FABRICIO PEREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de

Página 1
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2356 - CJ. 9 - CEP 80520-500 - Portão - Curitiba - PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriadoportao.com.br • atendimento@cartoriadoportao.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tabeliã e Registradora

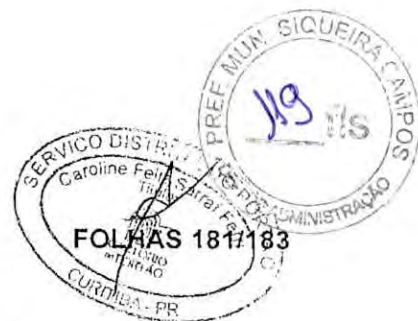
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.

**CARTÓRIO
DO PORTÃO**

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 504-P

TRASLADO



Identidade nº 3.037.559-9-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **439.466.409-82**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.096.174-7-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **566.629.559-49**, residente e domiciliado nesta Capital, **ROSANE APARECIDA MARX**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em administração, portadora da Cédula de Identidade nº 4.532.293-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº **763.901.799-87**, residente e domiciliada nesta Capital, **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 3/R-1.484.956, inscrito no CPF/MF sob nº **550.732.209-00**, residente e domiciliado nesta Capital, **JOÃO FRANCISCO CANEVARI JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 426.708, inscrito no CPF/MF sob nº **916.285.049-00**, residente e domiciliado em Cambé/PR, **SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, assistente comercial 2, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.108-3-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº **022.798.499-41**, residente e domiciliada nesta Capital, **CARINA SALGADO**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade nº 33.355.785-2, inscrita no CPF/MF sob nº **305.323.478-54**, residente e domiciliada em São José dos Campos-SP, **EVERTON MAURICIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, técnico em logística, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.312.871-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob 003.474.689-77, residente e domiciliado nesta capital, **ROGÉRIO JOSÉ MACIESKI JUNIOR**, Brasileiro, casado, assistente comercial externo, portador da Cédula de Identidade nº 3084291784-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 824.938.980-87, residente e domiciliado em Canoas/RS e **DEYVID ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, assistente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 33721285/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº **300.482.698-40**, residente e domiciliado nesta capital; aos quais confere: poderes especiais para, **ISOLADAMENTE**, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse, representá-la amplamente junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar o que convier, prestar declarações, preencher e emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Ressalva o Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. Ressalva o presentante da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO POR 01 (um) ANO.** O presentante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas

**CARTÓRIO
DO PORTÃO**

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 504-P

TRASLADO

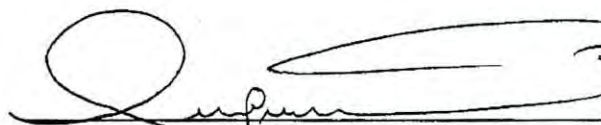
FOLHAS 181/183



informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Os Outorgados ao utilizarem o presente deverão se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que os mesmos responderão por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pelo presentante da Sociedade Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 684, da Seção 2, do Capítulo 06, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos: R\$77,65, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,52. Este ato foi protocolado sob nº 8154/2014 no Livro de Protocolo Geral nesta data. Eu, (a.), José de Jesus Damaso da Silveira, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital Nº 3ZwWr.DfN4r.mc8Sx, Controle: PLnEO.3ATI. Curitiba-PR, 14 de outubro de 2014. (aa.) CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI, Representante do Outorgante. Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã. Nada mais. Traslada-se em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me repórto e dou fé. Eu, _____, José de Jesus Damaso da Silveira, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Curitiba-PR, 14 de outubro de 2014


José de Jesus Damaso da Silveira
Escrevente





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Data: 12/11/2014

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001923/2014

Número do processo: 1362.0001923/2014

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 8962 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL N° 01711 - CEP: 84940-000

Complemento: 3571-1689

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Número único: 9KH.866.51W-53

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 02.553.567/0001-10

Bairro: BOA VISTA

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 12/11/2014 08:39

Previsto para: 12/11/2014 08:39

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°70/2014

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:39:22

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
 Rua Rio Grande do Sul, 1711 – Boa Vista – Siqueira Campos/PR
 CNPJ: 02.553.567/0001-10 Insc. Estadual: 90335882-30
 Fone: (43) 3571-4775 / Fax: (43) 3571-2767



PROPOSTA DE PREÇOS

Dismasiq Materiais de Construção Ltda – ME
 Rua Rio Grande do Sul, 1711 – Boa Vista – Siqueira Campos/PR
 Fone: (43) 3571-4775 / Fax: (43) 3571-2767
 CNPJ: 02.553.567/0001-10
 Insc. Estadual: 90335882-30

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014** pelo menor preço por **ITEM**. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014** e como segue:

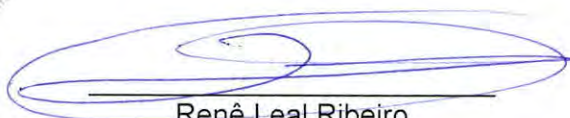
OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	-	-	-	-	-
02	407,0	CIMENTO CPII 32	CAUÊ	23,70	9.645,90

TOTAL: 9.645,90

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.


 Renê Leal Ribeiro
 Sócio-administrador
 CPF 006.968.099-07

02.553.567/0001-10
 DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
 Rua Rio Grande do Sul, 1711
 Boa Vista - 84.940-000
 Siqueira Campos - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Data: 12/11/2014

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001921/2014

Número do processo: 1362.0001921/2014

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 9600 - CBB IND. E COM. DE ASFALTO E ENG. LTDA

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 12/11/2014 08:25

Súmula: ENVELOPE"B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°70/2014

Observação:

Número único: 3TE.413.050-53

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 82.381.815/0001-22

Bairro:

Município:

Fax:

Condomínio:

Celular:

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para: 12/11/2014 08:25

Concluído em:



ÍNDICE

Contrato Social	01-04
27ª alteração Contratual	05-19
Alvará	20-26
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	27-28
Certidão Conjunta dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União	29
Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual	30
Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal	31
Certidão Negativa do INSS	32
Certidão Negativa do FGTS	33
CNDT	34
Certidão de Falência e Concordata	35
Certidão da Corregedoria	36
Atestados de capacidade técnica	37-38
Declaração	39
Declaração	40
Declaração	41
ANP	42-43
Procuração	44-46

TOTAL DE FOLHAS 46



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.



CONTRATO SOCIAL

Contrato Social que, entre si, celebram, GILSON HILBERT, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, à rua Souza Lima, nr. 310, apto. 504, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 204.803/PR e CPF (MF) nr. 007.036.057-04 e, RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, à rua Mateus Leme, 5601-casa E-1, Jardim Las Brisas, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 490.644/PR e CPF (MF) nr. 016.601.169-72, para a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelo Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, pela Lei 4.726 de 13 de Julho de 1965, e, subsidiariamente, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as cláusulas e disposições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação de C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA., tendo sua sede e foro na rua Almirante Tamandaré, 500, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo o ramo de representação, comércio e distribuição de produtos betuminosos e fretes rodoviários.

CLAUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de outubro de 1990.

CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social, inteiramente subscrito é de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
C.B.B. BETUMES

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. On que deu fé. Curitiba, 04 NOV. 2014 Caroline Feliz Sarraf Ferri Tabeliã e Registradora		Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.
---	--	--

C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.



CONTRATO SOCIAL

1) GILSON HILBERT subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato;

2) RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato.

CLAUSULA QUINTA:

A responsabilidade do sócios é limitada a importância do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA:

As quotas sociais são indivisíveis, impenhoráveis e incommunicáveis e só poderão ser transferidas, à qualquer título, a terceiros com o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de sua aquisição.

PARAGRAFO UNICO:

No caso de alienação a terceiros, com a concordância do sócio remanescente, o sócio transferente deverá notificar, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que possa exercer ou renunciar o direito de preferência, que deverá ser exercitado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido o prazo assinado pelo sócio alienante sem o exercício da preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLAUSULA SETMA:

A sociedade será administrada pelos dois sócios, na qualidade de gerentes, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva.

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. De que dou fé.	
CARTÃO PORTÃO Curitiba Pr	04 NOV. 2014
Caroline Feliz Sarraf Ferri Tabelã e Registradora	
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.	

C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.



CONTRATO SOCIAL

judicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego, a qualquer pretexto, em negócios estranhos aos objetivos sociais especialmente a prestação de avais, endossos, de fianças ou de cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA:

Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, à título de "Pro-Labore", quantia mensal a ser fixada em comum acordo entre os sócios, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que serão levados à conta de Despesas Gerais, ficando dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA NONA:

Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral, e demais demonstrações financeiras da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente as quotas do Capital Social, podendo os lucros, à critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva de Capital.

CLAUSULA DECIMA:

A sociedade não se dissolverá automaticamente com a morte dos sócios. Nesse caso, os herdeiros e sucessores do "de cujus" ficam sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

As omissões ou dúvidas decorrentes da interpretação deste Contrato serão dirimidas pelas normas do Decreto nr. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e da Lei nr. 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, sempre tendo em vista o interesse da sociedade.

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado neste data. De que dou fé.	
Curitiba PR	04 NOV. 2014
Caroline Feliz Sarraf Ferri Tabeliã e Registradora	

3

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.



CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

CURITIBA, PR., 20 DE SETEMBRO DE 1.990.

Gilbert
GILSON HILBERT

RAIMUNDO PINTO DE ARAUJO

TESTEMUNHAS:

Alcides
ALCIDES JOAO MARCURIA

Edson
EDSON VASCONCELOS

EUROCO COSTA DE LACERDA
Secretário Geral



09 OUT 1990



03

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettega, nº. 3.500, Sala 02, Bairro CIC, CEP: 81350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.047.101/0001-82, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202315227 em 09/07/2008; neste ato representado por seu sócio administrador CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 567.118.329-49, residente e domiciliado na Alameda D. Pedro II, 571 – apto. 501 C, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060; **T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettega, nº. 3.500, fundos, Bairro Santa Amélia, CEP: 81070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.437.048/0001-63, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202199162 em 13/07/1989; neste ato representado por seu Diretor Geral VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 839.731-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 233.482.759-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, nº 489, casa, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-030. **EMPREENDIMENTOS CATARATAS DECORAÇÃO E ARTESANATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettega, nº. 3.500, Sala A – fundos; Bairro Santa Amélia, CEP: 81070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.770.386/0001-45, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41200673215 em 01/08/1985; neste ato representada por seu Administrador NELSON MORAES, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 947.458-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 094.671.659-53, Residente e domiciliado na Rua Maria Todesco nº 75, São Lourenço, CEP: 82210-080, Curitiba, Paraná. Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de: **“CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA”** estabelecida na Rua João Bettega, nº 3.500, CIC, CEP: 81350-000, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202429672 em 09/10/1990, e última alteração arquivada sob nº 20134881435 em 30/08/2013 deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, promover as alterações mediante as cláusulas e condições que seguem:



03

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

I – CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial localizada na Avenida Paris, nº 3268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, Bairro Cascata, Paulínia - SP, CEP nº 13.146-061, com capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fins meramente fiscais, a qual terá por fim o mesmo ramo de atividade da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato Social e subseqüentes alterações Contratuais, naquilo em que não conflitarem com o presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

- a) Por força das alterações havidas nas cláusulas acima, deliberam os sócios por consolidar seu Contrato Social e alterações, como segue:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 82.381.815/0001-22
NIRE: 41202429672

PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettega, nº. 3.500, Sala 02, Bairro CIC, CEP: 81350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.047.101/0001-82, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202315227 em 09/07/2008; neste ato representado por seu sócio administrador CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 567.118.329-49, residente e domiciliado na Alameda D. Pedro II, 571 – apto. 501 C, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060; T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com



27

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettega, nº. 3.500, fundos, Bairro Santa Amélia, CEP: 81070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.437.048/0001-63, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202199162 em 13/07/1989; neste ato representado por seu Diretor Geral VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 839.731-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 233.482.759-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, nº 489, casa, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-030. **EMPREENDIMENTOS CATARATAS DECORAÇÃO E ARTESANATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettega, nº. 3.500, Sala A – fundos; Bairro Santa Amélia, CEP: 81070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.770.386/0001-45, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41200673215 em 01/08/1985; neste ato representado por seu Administrador NELSON MORAES, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 947.458-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 094.671.659-53, Residente e domiciliado na Rua Maria Todesco nº 75, São Lourenço, CEP: 82210-080, Curitiba, Paraná. Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de: **“CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA”** estabelecida na Rua João Bettega, nº 3.500, CIC, CEP: 81350-000, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202429672 em 09/10/1990, e última alteração arquivada sob nº. 20134881435, em 30/08/2013.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL: “CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA”. **SEDE E FORO:** Rua João Bettega, 3.500, CIC, Curitiba-PR, CEP: 81350-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: RAMO DE ATIVIDADE: “Industrialização, Comércio, Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo”



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
 Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, Óleos lubrificantes e Derivados de Petróleo em Geral, além de Transporte Rodoviário de Cimento Asfáltico de Petróleo, Aditivado ou não, Asfaltos Diluídos de Petróleo, Emulsões Asfálticas Aditivadas ou não, Cargas Secas, seus agenciamentos e representações; o exercício e a exploração de Engenharia Civil em obras de Terraplanagem, Saneamento, Construção de Estradas, Pavimentação, Viadutos, Túneis, Pontes, Portos, Canais, Barragens, Aeroportos, Hidrelétricas, Ferrovias, Concessionária de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, Prestação de Consultoria e Projetos Técnicos, Comércio de Peças, Materiais Pétreos e Minerais, Materiais de Construção e Insumos, em específico Geotêxteis, Tintas, Filmes, Películas Refletivas de Sinalização Rodoviária, Artefatos de Concreto, Massa Asfáltica e Produtos de Cantaria em Pedras, Manutenção e Locação de Máquinas, Equipamentos de Veículos e Veículos Sem Condutor, Exploração de Jazidas Minerais, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção, Extração Mineral, podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas."

PARÁGRAFO PRIMEIRO: INÍCIO DAS ATIVIDADES: Em 09 de outubro de 1990. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério das sócias, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade possui as seguintes Filiais:

- Inscrita no **CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03**, estabelecida na Rodovia do Café – BR 376, Km 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - PR, CEP: 86813-240, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4190053253-3 em 22/04/1996. "Com o mesmo ramo de atividade da matriz".



10

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- Inscrita no **CNPJ sob nº. 82.381.815/0003-94**, estabelecida na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, Piraquara - PR, CEP: 83305-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4190053252-5 em 22/04/1996, com o ramo de atividade: Comercio, Exploração de Jazidas Minerais, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Extração Mineral.
- Inscrita no **CNPJ sob nº. 82.381.815/0005-56**, estabelecida na Rua das Peônias, 105 - Sala 11, Jardim Motorama - CEP 12224-110 - São José dos Campos - SP, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº. 35902177965, com ramo de atividade "o mesmo da matriz em específico a comercialização."
- Inscrita no **CNPJ sob nº. 82.381.815/0006-37**, Estabelecida na Avenida Padre Claret, 196, sala 301, Centro; CEP: 93.280-260, Esteio, Rio Grande do Sul; registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 43901575416 em 11/10/2011 "A qual terá por fim específicos o ramo de atividade de comercialização, Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, este local servirá como escritório base de apoio as funções pertinentes."
- Inscrita no **CNPJ sob nº. 82.381.815/0007-18**, Filial que servirá como escritório de atendimento, estabelecida na Rodovia BR 381, nº 2800, sala 10, CEP 32.280-680, Bairro Parque Riacho das Pedras, Contagem - Minas Gerais. "A qual terá por fim o mesmo ramo da matriz em específico a comercialização".
- Estabelecida na Avenida Paris, nº 3268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, Bairro Cascata, Paulínia - SP, CEP nº 13.146-061 a qual terá por fim o mesmo ramo de atividade da matriz.

[Handwritten signature]



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.022.483,00 (Vinte milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuído por sócios e quotas:

SÓCIAS	QUOTAS	VALORES
Pater Administração e Participações Ltda	19.625.074	R\$ 19.625.074,00
Empreendimentos Cataratas Decoração e Artesanato Ltda	211.134	R\$ 211.134,00
T.B. Transportadora de Betumes Ltda	186.275	R\$ 186.275,00
TOTAL.....	20.022.483	R\$ 20.022.483,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

TÍTULO I – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A Administração, Direção Geral e Comercial da sociedade caberá ao Sr. **VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 839.731-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 233.482.759-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, nº 489, casa, Batel, CEP: 80420-030, Curitiba-PR, autorizado ao uso do nome empresarial **individualmente**, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

Handwritten signature of Vinicius Zózimo Cagliari.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade de atos por afixado na última folha deste documento.

Curitiba, Pr 04 NOV. 2014

Carolina Feliz Sarraf Ferri
Tabelião e Registradora

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA QUINTA: Fica o administrador vedado a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício da administração, fica o administrador investido dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito ao administrador, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão ser praticado, o mandato inclusive o judicial por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cessará a responsabilidade do administrador, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA: Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO: Ficam liberados em caráter excepcional, os atos praticados pelos sócios ou pelo administrador, por intermédio dos quais a empresa comparecerá como fiadora a terceiros em operações de financiamento denominadas de "VENDOR" de qualquer natureza e sem limite de valores, que



12

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

poderão ser contratadas com instituições financeiras estabelecidas em todo território nacional.

TITULO III – PRÓ- LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de “*pró-labore*”, que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir observado o quanto segue:

- I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro.
- III- A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA NONA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
 Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

TÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
 Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, **no entanto**, para as matérias abaixo arroladas dependerão de quorum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1- As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quorum de cinquenta por cento mais um do capital social:

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do **art. 1.085** do código civil;

2- As deliberações para os seguintes assuntos requererão quorum de 75% (setenta e cinco por cento);

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;

3- Requererão quorum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- g) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;





VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- i) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

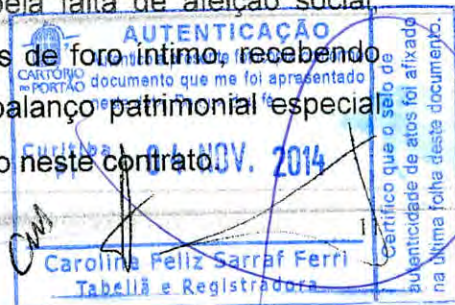
PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art.1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante, comparecer ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social conforme art.1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.



16

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de **30** (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

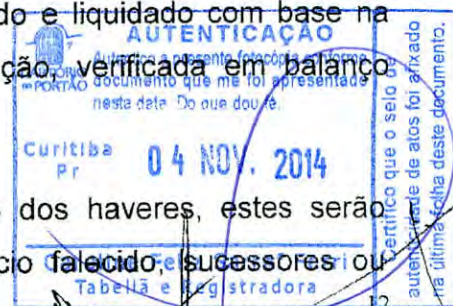
CAPÍTULO V – CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, **verificada em balanço especialmente levantado.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou



17

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrario dos sócios supérstites.

PARÁGRAFO QUARTO: No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CAPÍTULO VI – DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio - pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio - pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra-recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a



13

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CAPÍTULO VII – DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: “Declaram o Administrador, os Representantes Legais das sócias e o Diretor Geral e Comercial, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, para exercer a administração da sociedade, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade”.

CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às “Sociedades Limitadas” do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que **venham a ocorrer em** decorrência do presente contrato.



19

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 17 de junho de 2014.

Cesar Beltrão de Almeida
PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA

Vinicius Zozimo Cagliari
T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA
VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI

Nelson Moraes
EMPREENHIMENTOS CATARATAS DECORAÇÃO e ARTESANATO LTDA
NELSON MORAES

Testemunhas:

Silmara Alves Teixeira
Silmara Alves Teixeira
RG: Nº 5.910.463-2 -SSP/PR

Josemar Senn
Josemar Senn
RG: nº 37631930 -SSP/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

20

ALVARÁ Nº: 1.129.846

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 20-019109/2013, a:

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

R. JOAO BETTEGA - Nº: 003500

INSC. IMOB.: 75.9.0001.0540.00-2 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 328.310-1 CNPJ: 82.381.815/0001-22

Taxação: COM IND SERV

Tipo de Instalação : INDÚSTRIA

- Fabricação de produtos do refino de petróleo
- Transporte rodoviário de produtos perigosos



APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
» CREA; DEAM; LISA; URBS.



VALIDADE: **25/04/2017** E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 30 DE ABRIL DE 2013

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

NEIVA LEANDRA FRANCISCO
MATRÍCULA: 75901

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralização, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



AB30.9712.6534.4EE700BB07.0485.ABA7.C8C4-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº: 1.129.846

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 20-019109/2013, a:

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

R. JOAO BETTEGA - Nº: 003500

INSC. IMOB.: 75.9.0001.0540.00-2 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 328.310-1 CNPJ: 82.381.815/0001-22

Taxação: COM IND SERV

Tipo de Instalação : INDÚSTRIA

- **Fabricação de produtos do refino de petróleo**
- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- Comércio atacadista de lubrificantes
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
- Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
- Construção de rodovias e ferrovias
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
- Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
- Fabricação de produtos petroquímicos básicos
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- Outras sociedades de participação, exceto holdings
- Serviços de engenharia
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
» CREA; DEAM; LISA; URBS.

VALIDADE: 25/04/2017 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 30 DE ABRIL DE 2013

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

NEIVA LEANDRA FRANCISCO
MATRÍCULA: 75901



IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralização, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 19852/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 82381815000122

Num. Registro: 12925

Registrada desde : 07/06/1995

Capital Social: R\$ 20.022.483,00

Endereço: RUA JOAO BETTEGA, 3500 CIC

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81350000

Objetivo Social:

Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de cimento asfáltico de petróleo (CAP), asfalto diluído de petróleo (ADP), asfalto aditivado com polímero, asfalto aditivado com borracha, emulsões asfálticas, emulsões asfálticas aditivadas com polímero, asfalto oxidado, óleos lubrificantes e derivados de petróleo em geral, além de transportes rodoviário de cimento asfáltico de petróleo, aditivado ou não, asfaltos diluídos em petróleo, emulsões asfáltica aditivadas ou não, cargas secas, seus agenciamentos e representações; o exercício e a exploração de Engenharia Civil em obras de terraplanagem, saneamento, construção de estradas, pavimentação, viadutos, túneis, pontes, portos, canais, barragens, aeroportos, hidrelétricas, ferrovias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, prestação de consultoria e projetos técnicos, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotêxteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos de veículos e veículos sem condutor, exploração de jazidas minerais, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção, extração mineral, podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas.

Restrição de Atividade : As atividades de exploração de jazidas minerais.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Filial(ais):

1 - CNPJ:82381815000203

Endereço: RODOVIA DO CAFÉ BR-376 KM 352, S/N

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL ZONA SUL

Cidade: APUCARANA-PR CEP: 86813240

2 - CNPJ:82381815000394

Endereço: RUA JACOB VALENGA, S/N

Bairro: REDONDO

Cidade: PIRAQUARA-PR CEP: 83305000

3 - CNPJ:82381815000556

Endereço: RUA DAS PEONIAS, 105 SALA 11



Bairro: JARDIM MOTORAMA
Cidade: SAO JOSE DOS CAMPOS-SP CEP: 12224110
4 - CNPJ:82381815000637
Endereço: RUA PADRE CLARET, 196 SALA 301
Bairro: CENTRO
Cidade: ESTEIO-RS CEP: 93280260
5 - CNPJ:
Endereço: RODOVIA BR-381, 2800 SALA 10
Bairro: RIACHO DAS PEDRAS
Cidade: CONTAGEM-MG CEP: 32280680

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI

Carteira: PR-9995/D Data de Expedição: 25/02/1981

Título: ENGENHEIRO QUÍMICO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

2 - CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA

Carteira: PR-16044/D Data de Expedição: 02/09/1985

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

3 - LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA

Carteira: SC-39735/D Data de Expedição: 03/09/2002

Visto Nº: 70025 Data do Visto: 14/02/2003

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/72590, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/03/2014 15:08:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signature and a blue circular stamp with the text 'LBAASFALTOS'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações

156

ou 0800 6440 041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO PORTAO

Nº 00.196/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA

Endereço RUA JOAO BETTEGA, 3500 - CIDADE INDUSTRIAL

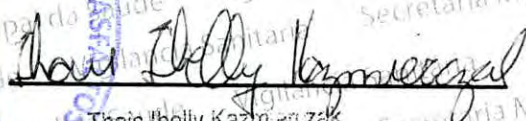
Processo nº 144975/2012 Insc. Imob. 7590001054000-2

Técnico VISA 38278 - 44806

Insc. Munic. 328.310-1

Ramo(s) de Atividade Econômica:

FABRICACAO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO / AGENCIAMENTO DE CARGAS EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO / ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR / COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES / COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL / COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS / COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL EXCETO COMBUSTIVEIS / COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / EXTRACAO DE MINERIOS DE COBRE CHUMBO ZINCO E OUTROS MINERAIS METALICOS NAO FERROSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / SERVICOS DE ENGENHARIA / TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL



Thais Ibely Kazmierczak
Mat. PMC 146957 CRF/PR 14745
Coordenadora de VISA - DS Portão

CURITIBA, 17 de janeiro de 2013

Validade: até 17/01/2016 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público





DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

ALVARÁ NÚMERO: 6436/2014



O Sr. Delegado de Polícia - **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNICOES**
(CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - **C.B.B INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es):
8.1.3

da(s) **TABELA 8**

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:

DEPÓSITO E/OU USO DE PROD. CONTROLADOS

no seguinte endereço: **RUA JOÃO BETTEGA - 3500 Bairro: CIC- CURITIBA PR**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: **VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI**

agou a taxa no valor de: **R\$ 157,78 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**

através da GR número: **56CD27D1FF14A7A8**

Alvará válido de **01/01/2014** até **31/12/2014**



SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR

CURITIBA, 10 de Março de 2014

Delegado de Polícia

REDO DIB JUNIOR
Delegado de Polícia
RG: 1.440.251-9



UTC – 0784/2013

À ATX

Tendo em vista não existir uma regulamentação municipal aprovada para a atividade de **“TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL”**, no momento nada temos a opor quanto à liberação do Alvará N°. **1.129.846**, protocolo N° **20-019109/2013** obedecendo às restrições do mesmo.

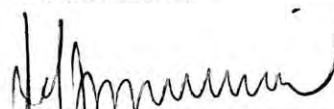
Em **14/06/2013**


Maurício de Almeida Torres
Unidade de Transporte Comercial

A SMU

De acordo com o parecer acima.

Em **14/06/2013**


José Carlos Gomes Pereira Filho
Área dos Serviços de Táxi e Transporte Comercial





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.381.815/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/1990
NOME EMPRESARIAL CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino 20.21-5-00 - Fabricação de produtos petroquímicos básicos 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 07.29-4-04 - Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO BETTEGA	NÚMERO 3500	COMPLEMENTO	
CEP 81.350-000	BAIRRO/DISTRITO CIC	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/11/2014** às **14:19:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



23

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.381.815/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/1990
NOME EMPRESARIAL CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO BETTEGA		NÚMERO 3500	COMPLEMENTO
CEP 81.350-000	BAIRRO/DISTRITO CIC	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/11/2014** às **14:19:57** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/11/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 82.381.815/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:05:39 do dia 29/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2015.

Código de controle da certidão: **D025.F816.72AD.916A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do C.T.N.)
Nº 12380776-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.381.815/0001-22**

Nome: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: termo de acordo de parcelamento adimplente.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GIA/ICMS Omissa/Irregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	0	0,00
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	2	2.248.927,15
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
Total	2	2.248.927,15

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/11/2014 - Fornecimento Gratuito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 02.381.815/0001-22

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 328310-1

ENDEREÇO: R. JOAO BETTEGA, 3500 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 180272/2014

EMITIDA EM: 08/08/2014

VÁLIDA LITE: 05/12/2014

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DE DÍVIDA CERTIDÃO: A1BF.9016.D192.4137-8.A53C.8C29.3F1F.0225-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 255412014-88888815

Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E
ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 82.381.815/0001-22



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/10/2014.

Válida até 05/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

33



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82381815/0001-22

Razão Social: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Endereço: R JOAO BETTEGA 3500 PARTE / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2014 a 18/11/2014

Certificação Número: 2014102005142550185000

Informação obtida em 20/10/2014, às 10:11:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.381.815/0001-22

Certidão nº: 56505213/2014

Expedição: 08/08/2014, às 08:50:48

Validade: 03/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOBREGA, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA. -

CNPJ.82.381.815/0001-22 -

no periodo de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 20 de outubro de 2014.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado



CUSTAS: R\$ 24.35
EMITIDA POR: LUIZ



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª); **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Rés ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 3 de Novembro de 2014

Álvaro Sérgio Rincoski Faria

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeito Municipal de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA, para os devidos fins que a empresa CBB INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Curitiba/PR, à Rua João Bettega, 3500 (Parte), Bairro Santa Amélia, inscrita no CNPJ nº 82.381.815/0001-22, forneceu de 30/03/2004 a 29/09/2007 os seguintes produtos:

- | | |
|--|------------|
| - Asfalto Diluído de Petróleo tipo CM-30 | 56.664 Kg |
| - Emulsão Asfáltica de Petróleo Tipo RM-1C | 728.525 Kg |

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade técnica para o fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência no controle de qualidade.

E por ser o que cabia atestar, é o presente assinado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
aos 05 dias do mês de novembro de 2007

VILMAR PERIN ZANCHIN
Prefeito Municipal de Marau





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - DEC
10º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão de Engenheiros/1855 – 1º Batalhão Ferro-Viário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Curitiba/PR, à Rua João Bettega, 3500 CIC, inscrita no CNPJ 82.381.815/0001-22, forneceu durante o 01/01/1998 à 08/08/2008 os seguintes produtos:

- **Asfalto Diluído de Petróleo tipo CM-30** **2.133,69 TON**

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica para o fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência no controle de qualidade.

Lages-SC, 13 de Agosto de 2008.

ALEXANDRE FELIX DE SOUZA – Cap Eng
Ch Div Adm – 10º BE Cnst





39



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

***DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014***

A empresa CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.381.815/0001-22, por intermédio de seu representante legal, Sr. João Francisco Canevari Junior, portador da Carteira de Identidade nº 426.708, CPF nº 916.285.049-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X) sim () não.

Curitiba, 07 de Novembro de 2014.


CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia
João Francisco Canevari Junior
RG. 426.708-MA/RJ
CPF. 916.285.049-00

82.381.815/0001-22
CBB IND. E COM. DE
ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
RUA JOÃO BETTEGA, 3500 (CIC)
CEP 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ



40



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **70/2014** que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Curitiba, 07 de Novembro de 2014.


CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda
João Francisco Canevari Junior
RG 426.708-MA/RJ
CPF 316.285.049.00

82.381.815/0001-22
CBB IND. E COM. DE
ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
RUA JOÃO BETTEGA, 3500 (CIC)
CEP 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ





41



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.381.815/0001-22, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 70/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 07 de Novembro de 2014.


CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda
João Francisco Canevari Junior
RG. 426.708-MA/RJ
CPF. 010.991.949-01

82.381.815/0001-22
CBB IND. E COM. DE
ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
RUA JOÃO BETTEGA, 3500 (CIC)
CPF 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ





SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DA SUPERINTENDÊNCIA
Em 18 de agosto de 2006

Nº 1.990 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005424/1999-23, resolve: I - Autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos no inciso I do art. 2º da Resolução nº 215, de 13 de junho de 2001, para a empresa Salto Jauru Energética S.A. implantar e operar a PCH Salto, localizada nos Municípios de Jauru e Indaial, Estado de Mato Grosso, da seguinte forma: a) desvio do rio: até 19 de novembro de 2006; b) início da concretagem da casa de força: até 11 de abril de 2006; c) início da montagem eletromecânica: até 24 de julho de 2006; d) início do comissionamento das unidades geradoras: até 17 de julho de 2007; e) início da operação comercial da 1ª unidade geradora: até 20 de agosto de 2007; f) início da operação comercial da 2ª unidade geradora: até 20 de setembro de 2007.

Nº 1.991 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base na Resolução nº 407, de 19 de outubro de 2000, e o que consta do Processo nº 48500.000030/2001-57, resolve: I - Regularizar, junto à ANEEL, a alteração da capacidade instalada da central geradora termelétrica denominada Destil, passando de 2.000 kW e composta de uma unidade 1.200 kW em operação desde junho de 1995, e outra de 800 kW operando desde dezembro de 1981, para 3.400 kW de capacidade instalada, e constituída de 3 (três) unidades geradoras, sendo uma de 1.200 kW em operação desde junho de 1995, uma de 800 kW desde dezembro de 1981, e outra de 1.400 kW desde julho de 2004, localizada no Município de Marapoama, Estado de São Paulo, cujo registro foi concedido à empresa Destil - Destilária Itajobi Ltda. pelo Despacho nº 42, de 6 de fevereiro de 2001; II - Registrar a alteração da denominação social da empresa Destil - Destilária Itajobi Ltda. que passou a denominar-se Usina Itajobi Ltda. - Açúcar e Alcool, conforme cópia do Contrato Social Consolidado, de 5 de maio de 2004, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2004, sob nº 00040310337, permanecendo inalterados o CNPJ e endereço da empresa.

Nº 1.992 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000299/1998-75, resolve: I - Registrar, junto à ANEEL, a alteração da razão social da empresa Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.150.533/0001-85, cuja sede foi alterada para Rua Funchal nº 129, 4º andar, Conjunto 4-B, Bairro Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, detentora da autorização objeto da Resolução nº 510, de 26 de novembro de 2001, referente à PCH São Domingos II, localizada no Município de São Domingos, Estado de Goiás, que passa a ser denominada Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A., conforme Terceira Alteração do Contrato Social e Instrumento de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob nº 53300007694, em 28 de abril de 2005; II - Regularizar a alteração da capacidade instalada da PCH São Domingos II, passando de 28.000 kW e constituída de 2 (duas) unidades geradoras de 14.000 kW cada, para 24.300 kW e constituída de 3 (três) unidades geradoras de 8.100 kW cada; III - Autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos no inciso I do art. 3º da Resolução nº 510, de 26 de novembro de 2001, para a empresa Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A. implantar e operar a referida PCH, da seguinte forma: a) desvio do rio: até 1º de março de 2007; b) início da concretagem da casa de força: até 1º de maio de 2007; c) início da montagem eletromecânica: até 1º de julho de 2007; d) início do comissionamento das unidades geradoras: até 1º de novembro de 2007; e) início da operação comercial das unidades geradoras: até 31 de janeiro de 2008; IV - Qualificar a empresa supracitada quanto aos requisitos técnicos exigidos no Parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 510, de 2001, para implantação da PCH São Domingos II.

Nº 1.993 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005868/2002-54, resolve: I - Autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos no inciso I do art. 4º da Resolução Autorizativa nº 373, de 8 de novembro de 2004, para a empresa Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. - USAÇUCAR implantar e operar a ampliação da UTE Santa Terezinha Paracaty, localizada no Município de Paracaty, Estado do Paraná, da seguinte forma: a) início das obras civis: até 5 de maio de 2007; b) início da montagem eletromecânica: até 14 de novembro de 2007; c) início do comissionamento: até 10 de fevereiro de 2008; d) início da operação comercial: até 20 de maio de 2008.

Nº 1.994 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000124/2001-07, resolve: I - Autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos no inciso I do art. 4º da Resolução Autorizativa nº 371, de 8 de novembro de 2004, para a empresa Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. - USAÇUCAR implantar e operar a ampliação da UTE Santa Terezinha Ivaté, localizada no Município de Ivaté, Estado do Paraná, da seguinte forma: a) início das obras civis: até 5 de maio de 2007; b) início da montagem eletromecânica: até 14 de novembro de 2007; c) início do comissionamento: até 10 de fevereiro de 2008; d) início da operação comercial: até 30 de junho de 2008.

Nº 1.995 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base na Resolução nº 407, de 19 de outubro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004817/1999-19, resolve: I - Regularizar, junto à ANEEL, a alteração da capacidade instalada da UTE Água Limpa, passando de 2.399,40 kW e composta de 2 (duas) unidades geradoras de 1.199,70 kW cada, para 2.760 kW de potência instalada e constituída de 2 (duas) unidades geradoras de 1.380 kW cada, em operação comercial desde 2000, localizada no Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, cujo registro foi efetivado por meio do Despacho nº 466, de 17 de julho de 2001, para a empresa Agro Industrial Oeste Paulista Ltda.

ROSÂNGELA LAGO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de agosto de 2006

Nº 1.998 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.003242/2004-84, considerando a intempestividade do recurso interposto pela empresa Copel Transmissão S/A - COPEL-TRANS, resolve: - manter na integralidade a decisão constante no Auto de Infração nº 021/2006-SFE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.960.205,96 (um milhão novecentos e sessenta mil duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos), adotando como fundamento, aqueles constantes na Exposição de Motivos desta Decisão, com fulcro no disposto no art. 34 da Resolução Normativa nº 63/2004.

PAULO HENRIQUE SILVESTRI LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÕES

Nas datas dos Despachos nºs 1828, 1829 e 1830, de 14 de agosto de 2006, publicados no Diário Oficial de 15 de agosto de 2006, Seção 1, página 72, onde se lê: "14 de agosto de 2006", leia-se: "11 de agosto de 2006".

Nas datas dos Despachos nºs 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867 e 1877, de 15 de agosto de 2006, publicados no Diário Oficial de 16 de agosto de 2006, Seção 1, páginas 49, 50 e 51, onde se lê: "15 de agosto de 2006", leia-se: "11 de agosto de 2006".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de agosto de 2006

Nº 1.996 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo nº 48500.001649/2006-01, resolve: I - aprovar o Programa de Eficiência Energética para o ciclo 2005/2006, apresentado pela Empresa Elétrica Bragantina - EEB, que prevê a apropriação de R\$ 334.460,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), que correspondem a 0,250% (duzentos e cinquenta milésimos por cento) da receita operacional líquida, no valor de R\$ 133.760.487,43 (cento e trinta e três milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos). O programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 123/2006-SRC/ANEEL, de 16/08/2006; II - estabelecer que o projeto constante do Programa deva ser concluído até o dia 30 de julho de 2007; III - determinar que a concessionária apresente o Relatório Parcial de Acompanhamento do Programa, conforme modelo estabelecido, em 30 de janeiro de 2007, e que a concessionária apresente o Relatório Final do Programa até 30 de agosto de 2007; IV - determinar que o

Relatório Final seja encaminhado à ANEEL, em 02 (duas) vias e em arquivo eletrônico, até a data definida.

Nº 1.997 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo nº 48500.001650/2006-81, resolve: I - aprovar o Programa de Eficiência Energética para o ciclo 2005/2006, apresentado pela Ciaui Distribuição de Energia S.A., que prevê a apropriação de R\$ 1.463.097,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, noventa e sete reais), que correspondem a 0,7213% (sete mil duzentos e treze milésimos por cento) da receita operacional líquida, no valor de R\$ 202.844.652,16 (duzentos e dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos). O programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 124/2006-SRC/ANEEL, de 16/08/2006; II - estabelecer que o projeto constante do Programa deva ser concluído até o dia 30 de julho de 2007; III - determinar que a concessionária apresente o Relatório Parcial de Acompanhamento do Programa, conforme modelo estabelecido, em 30 de janeiro de 2007, e que a concessionária apresente o Relatório Final do Programa até 30 de agosto de 2007; IV - determinar que o Relatório Final seja encaminhado à ANEEL, em 02 (duas) vias e em arquivo eletrônico, até a data definida.

RICARDO VIDINICH

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 464, de 14 de junho de 2004, publicado no DOU de 15/06/2004, página 30, seção 1, nº 113, onde se lê: "... deve aplicar recursos no valor de R\$ 11.254.893,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais) que equivale a 0,2825% (dois mil, oitocentos e vinte e cinco décimos de milésimo por cento) da receita e II - Determinar que seja acrescido aos investimentos mínimos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, para o ciclo 2004/2005, o percentual de 0,0075% (setenta e cinco décimos de milésimo por cento) da receita operacional líquida correspondente à diferença não investida no ciclo 2003/2004", leia-se: "... deve aplicar recursos no valor de R\$ 10.806.617,16 (dez milhões, oitocentos e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) que equivale a 0,2717% (dois mil, setecentos e dezesseis décimos de milésimo por cento) da receita... e II - Determinar que seja acrescido aos investimentos mínimos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, para o ciclo 2006/2007, o percentual de 0,0183 (cento e oitenta e três décimos de milésimo por cento) da receita operacional líquida correspondente à diferença não investida no ciclo 2003/2004".

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 215, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 02, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo ANP nº 48300.030190/1996-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 82.381.815/0001-22, e habilitada como distribuidora de asfaltos, localizada na Rua João Bettega nº 3.500, parte, Santa Amélia, Curitiba/PR, autorizada a exercer a atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 3º Esta autorização entrará em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

AUTORIZAÇÃO Nº 216, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 48300.030190/1996-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a C.B.B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 82.381.815/0001-22, habilitada como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas na Rua João Bettega, nº 3500 - Santa Amélia, Município de Curitiba - PR.

As referidas instalações compreendem os tanques listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento 1330 m³

Tanque nº	Diâmetro (m)	Altura / comprimento (m)	Volume (m³)	Produto	Observação
01	5,000	6,20	200	CAP	vertical
02	5,000	6,20	200	CAP	vertical
03	5,000	6,20	200	CR 250	vertical
04	5,000	6,20	200	CR 2000	vertical





88

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 160, segunda-feira, 21 de agosto de 2006



05	3,829	6,12	70	emulsão asfáltica	vertical
06	3,838	6,10	70	emulsão asfáltica	vertical
07	3,813	6,08	70	emulsão asfáltica	vertical
08	3,826	6,15	70	emulsão asfáltica	vertical
09	3,826	6,02	70	emulsão asfáltica	vertical
10	3,826	4,82	70	emulsão asfáltica	vertical
11	2,550	6,09	30	emulsão asfáltica	horizontal
12	1,005	5,36	15	CM 30	horizontal
14	2,40	3,63	15	óleo de xisto	vertical
19	2,85	7,802	50	CM 30	horizontal

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

AUTORIZAÇÃO Nº 217, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 29, de 9 de fevereiro de 1999, e o que consta do processo nº 48600.000205/2006-56, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 03.128.979/0001-76, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, sob o número 3117, autorizada a operar as instalações localizadas na Rua Pajuru, nº 895 - Vila Burti, Município de Manaus - AM.

O parque de tanqueamento de produtos será constituído dos seguintes tanques verticais, perfazendo o total 8.090,004 m³.

Tanque n.º	Diâm. Nom. (m)	Alt. Nom. (m)	Capac. Nom. (m³)	Produto
101	13,572	14,30	2.070,371	ÓLEO DIESEL B
102	9,634	7,45	553,212	ÓLEO DIESEL B
103	11,555	10,46	1.107,785	GASOLINA A
104	9,629	7,42	548,901	AEAC

105	7,696	5,89	279,655	AEHC
106	12,999	15,41	2.056,065	ÓLEO DIESEL B
107	11,574	10,58	1.122,200	GASOLINA A
108	7,676	7,54	351,815	AEAC

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

Nº 837 - Com base nas disposições da Portaria MINFRA nº 728, de 30 de julho de 1990, e considerando as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, fica a BELA TERRA COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA., EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.573.492/0001-53, localizada na Av. Curua-Una, 1.967, Santíssimo, no município de Santarém - PA, registrada sob o nº 10, assentado às fls. 110, do livro 01, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista na navegação interior (TRRNI), conforme o processo nº 4861.00356/2006 - 13.

Nº 838 - Com base nas disposições da Portaria MINFRA nº 728, de 30 de julho de 1990, e considerando as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, fica a SANTO ANTONIO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA., EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.959/0001-29, localizada na Av. Tapajós, 2.061-C, Aldeia, no município de Santarém - PA, registrada sob o nº 11, assentado às fls. 111, do livro 01, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista na navegação interior (TRRNI), conforme o processo nº 4861.005646/2006 - 25.

Nº 839 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Autorização	Razão Social	CNPJ	Processo
001.GLP.G00008017	ADVA ANTONIA SOUZA REIS	07.768.008/0001-41	48610.006662/2006-35
001.GLP.SC0008028	ALBINO DEORACKI - ME	03.987.317/0002-32	48610.006718/2006-51
001.GLP.MG0008029	ANGELA GONCALVES DE MOURA ME	04.178.629/0001-06	48610.006721/2006-75
001.GLP.BA0008030	BRAZ SANTIAGO DE ARAUJO	07.256.286/0001-10	48610.006730/2006-11
001.GLP.PA0008031	COMERCIAL SCARAMUZZA LTDA	03.705.393/0001-27	48610.006703/2006-93
001.GLP.MG0008032	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	61.602.199/0070-44	48610.008141/2005-11
001.GLP.MG0008033	COSTA & RAMOS LTDA	07.688.761/0001-16	48610.006725/2006-53
001.GLP.MG0008034	DEPOSITO FAMILY FERNANDES LTDA - ME	04.403.505/0001-58	48610.001183/2006-67
001.GLP.PR0008039	DIEGO SOARES DA SILVA GAS GLP	07.124.972/0001-37	48610.006571/2005-24
001.GLP.PR0008035	DISTRIBUIDORA DE GAS TABOÃO LTDA ME	00.092.152/0001-61	48610.006716/2006-62
001.GLP.PP0008036	E. C. L. MARQUES	03.676.502/0002-06	48610.008017/2005-76
001.GLP.MG0008037	EDIMAR DA SILVA - ME	07.786.025/0001-01	48610.006685/2006-79
001.GLP.PT0008038	EDVALDO M. BEZERRA GAS - ME	05.529.053/0001-18	48610.006619/2005-63
001.GLP.MG0008039	ESDRAS GEORGE DA SILVA & CIA LTDA - ME	07.987.541/0001-02	48610.006727/2006-42
001.GLP.GP0008040	FERNANDA ALVES DA SILVEIRA	07.958.400/0001-53	48610.006663/2006-81
001.GLP.PS0008040	FLAVIO PEREIRA DA SILVA	05.315.450/0001-97	48610.006717/2006-15
001.GLP.BA0008041	FRANCISCO SOUZA ALMEIDA CHAME - GAS	08.078.615/0001-42	48610.006679/2006-92
001.GLP.PS0008042	FRUITAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS E AGUA MINERAL LTDA	07.871.763/0001-57	48610.006724/2006-17
001.GLP.MG0008043	GLEBSON JOSE LEITE	04.441.868/0001-00	48610.001979/2006-85
001.GLP.PS0008044	GONCALO MIRANDA - ME	07.933.961/0001-06	48610.006723/2006-64
001.GLP.PS0008047	J. A. DE OLIVEIRA - GAS - ME	05.873.686/0001-49	48610.007214/2005-78
001.GLP.PS0008045	JILR COMERCIO DE GAS LTDA - ME	06.923.191/0001-40	48610.006729/2006-11
001.GLP.BA0008046	JOILSON SANTANA DA FRANCA	07.918.150/0001-28	48610.006677/2006-11
001.GLP.PS0008047	JOSE GEORGES SAAD FILHO GAS E AGUA	06.276.834/0001-00	48610.006655/2006-33
001.GLP.PS0008048	JULIA MARIA DOS REIS CANTERLE	07.077.207/0001-03	48610.006670/2006-81
001.GLP.PS0008049	MARCELO PINTO CALDEIRA - ME	02.737.332/0001-89	48610.006673/2006-15
001.GLP.PS0008050	MARISE MAGALY CALIFE TOPOLI - ME	57.802.019/0001-79	48610.006715/2006-18
001.GLP.PS0008051	MARIS & ASSIS LTDA	07.897.057/0001-84	48610.006719/2006-12
001.GLP.PR0008052	MATRIC REVENDEDORA DE GAS LTDA-ME	07.861.278/0001-00	48610.006667/2006-68
001.GLP.PS0008053	MIRIAN GISELE MARQUES RODRIGUES	03.606.884/0001-10	48610.006674/2006-61
001.GLP.PS0008054	M. R. FURIAN	06.280.375/0001-39	48610.004183/2005-11
001.GLP.PE0008054	NEOGAS LTDA	04.135.952/0001-73	48610.004711/2006-11
001.GLP.PA0008055	PAULO MARQUES DE ARAUJO - ME	06.537.937/0002-68	48610.006712/2006-84
001.GLP.PA0008056	R. CABRAL DA SILVA - ME	02.641.130/0002-10	48610.007922/2005-17
001.GLP.PM0008056	RAMON FELIX MANSUR	06.996.371/0001-51	48610.006686/2006-11
001.GLP.PS0008057	RICARDO DE OLIVEIRA GAS - ME	07.283.085/0001-01	48610.005786/2005-58
001.GLP.SC0008057	SABRIGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA - ME	06.174.090/0001-13	48610.006547/2006-61
001.GLP.PS0008058	SOLANGE MARIA BEHLING	07.811.139/0001-64	48610.006704/2006-38
001.GLP.GC0008059	USM SUPREGAS LTDA	06.962.931/0001-57	48610.009728/2005-99
001.GLP.BA0008059	VAGNER MARQUES CRUZ	07.272.293/0001-06	48610.006671/2006-49
001.GLP.PS0008060	VALCIR ZANIN	87.087.433/0001-04	48610.006710/2006-95
001.GLP.MG0008061	WESLEY MOISES BORGES MARQUES	07.791.315/0001-43	48610.006666/2006-13

Nº 840 - Em virtude da sentença proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2005.51.01.012133-6, pela Juíza Federal Lana Maria Fontes Regueira, da 8ª Vara Federal do Rio de Janeiro, e considerando as atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, fica sem efeito o Despacho ANP nº 772, publicado no D.O.U. em 27/07/2006 e restabelecido o Registro nº 3157 para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, da PETROMARTE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 03.632.191/0001-00.

Nº 841 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo nº 48300.030190/1996-11, torna pública a habilitação da CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 82.381.815/0001-22. Fica sem efeito o Despacho do Diretor nº 188 - CGAB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de outubro de 1997.

Nº 842 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
RJ0199079	AUTO POSTO TUNEIRAS LTDA	08.058.793/0001-01	48610.007881/2006-31
RS0199096	MULTIBR COMERCIO E COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA	07.770.926/0001-05	48610.007884/2006-75
MG0199182	ZELITO OLIVEIRA DA SILVA	08.092.008/0001-37	48610.008004/2006-88
BA0199147	ME COMBUSTÍVEIS LTDA	07.914.802/0001-56	48610.007914/2006-43
PI0199151	MARIA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO DE SOUSA	07.805.453/0001-34	48610.007911/2006-18
RJ0199087	POSTO DE COMBUSTÍVEIS OLIVEIRA DE APERIBE LTDA	07.982.646/0001-60	48610.007887/2006-17
SP0199161	NATU-PETRO AUTO POSTO DE ARARAQUARA LTDA	07.343.649/0001-54	48610.007937/2006-58
RJ0199098	POSTO GASOLINA EST. BANDEIRANTES VARGEM PEQUENA LTDA	07.764.297/0001-00	48610.007910/2006-65
RN0199097	J. R. RÓCHA POSTO	08.064.815/0001-46	48610.007915/2006-98
PR0199088	J. A. DA LOMBA - COMBUSTÍVEIS	06.027.208/0001-06	48610.007785/2006-93
RS0199077	GREGÓRIO GARGIONI LUIZ	07.778.413/0001-40	48610.007882/2006-86
SP0199084	AUTO POSTO TOPAZIO LTDA	81.073.231/0001-27	48610.007877/2006-73
SP0199091	AUTO POSTO DOS PASSAROS LTDA	07.627.848/0001-94	48610.007877/2006-82
SP0199102	ANTONIO CARLOS ZANETTI TROVO	06.282.177/0001-04	48610.007880/2006-97
SC0199092	POSTO MIMÉ LTDA	83.488.882/0018-51	48610.007883/2006-51
SC0199032	COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA	91.489.243/0001-51	48610.011471/2001-42
RJ0199078	POSTO DE GASOLINA CUITUBA LTDA	07.887.403/0001-43	48610.007878/2006-18
SP0199256	AUTO POSTO FORMULA 10 LTDA	02.092.308/0001-30	48610.009381/2001-21
SP0199080	STAR GREEN AUTO POSTO LTDA	07.689.207/0001-64	48610.007879/2006-62
RJ0199181	AUTO CENTER GABRIELLE ALVES LTDA	07.941.478/0001-65	48610.007999/2006-61
SP0199174	AUTO POSTO MARTINIANO LTDA	07.588.587/0001-40	48610.005032/2006-16
SP0199083	COM VAREJ DE DERIV DE PETRÓLEO E CONVEN MAR-CH LTDA	07.751.148/0001-07	48610.007890/2006-22
SP0199041	POSTO POSTAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	08.089.607/0001-00	48610.007930/2006-36
PR0199093	ROSA ELVIRA PALMA DAVILA E CIA LTDA	07.972.373/0001-73	48610.007783/2006-11
SP0199089	G. CREN - COMBUSTÍVEIS - EPP	07.301.813/0001-60	48610.007883/2006-21
RJ0199054	AUTO POSTO VERDE E AMARELO LTDA	07.318.006/0001-59	48610.007635/2005-15
PI0199081	POSTO PADRE CÍCERO LTDA	06.072.071/0002-67	48610.007889/2006-14
RJ0199092	CHICHIETTO AUTO POSTO LTDA	02.094.708/0001-84	48610.007876/2006-29
RJ0199148	A. J. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	06.028.840/0001-74	48610.007912/2006-54
ES0199060	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS RTT LTDA	08.022.304/0001-61	48610.007866/2006-64
RS0199044	COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA	91.489.243/0002-02	48610.007781/2006-13
MG0199065	SERASELE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA	07.918.494/0001-37	48610.007784/2006-49
PI0199086	J. M. S. MONÇÃO ME	23.656.473/0004-90	48610.007400/2006-98
RJ0199146	ARARA FLUMINENSE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	07.614.346/0003-90	48610.007909/2006-31
SP0199107	AUTO POSTO STEFANI LTDA	07.245.961/0001-05	48610.007931/2006-81
MT0199101	AUTO POSTO CANINDE LTDA	07.799.460/0001-70	48610.007885/2006-11
PE0199152	RONANZA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA	07.485.780/0001-56	48610.007917/2006-87
MA0199095	FRANCINALVA DA SILVA - ME	07.047.720/0001-51	48610.007870/2006-61

Nº 843 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, com base na Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDEnte / REGISTRO	CESSIONÁRIA / REGISTRO	CARTÓRIO N.º	PRazo	Obs	PROCESSO
São Luís	MA	GRANEL Química Ltda	TOTAL Distribuidora de Petróleo Ltda - 410	665105	01/10/2006		48610.006673/2005-21
Amacuri	PR	PETROLEO Brasileiro S/A	UNI Combustíveis Ltda - 365	AB-MCSP/PR-365	31/01/2007		48610.001322/2006-18



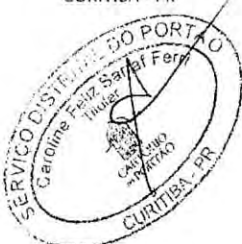
**CARTÓRIO
DO PORTÃO**

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 504-P

TRASLADO

FOLHAS 181/183



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CBB INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA A
FAVOR DE NELSON MORAES E OUTROS, NA FORMA
ABAIXO DECLARADA.**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, (14/10/2014), neste Distrito do Portão, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, nos termos da Vigésima Sétima Alteração de Contrato Social Consolidada, registrada sob nº 20144444720, em data de 05/08/2014, a qual fica uma cópia arquivada nestas notas na pasta 163, folhas 149/163, e Certidão Simplificada expedida sob nº 14/274100-0, em data de 11/08/2014, a qual fica uma cópia arquivada nestas notas na pasta 165, folhas 103/105, ambas devidamente registradas na Junta Comercial no Estado do Paraná, com sede inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0001-22**, com sede na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital, e suas filiais: **Apucarana/PR**, com sede na Rodovia do Café, BR 376, KM 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0002-03**; **Piraquara/PR**, com sede na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0003-94**; **São José dos Campos/SP**, com sede na Rua das Peônias, nº 105, Sala nº 11, Jardim Motorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0005-56**, e **Esteio/RS**, com sede na Avenida Padre Claret, nº 196, Sala nº 301, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0006-37**, e **Contagem/MG**, com sede na Rodovia BR 381, nº 2800, sala 10, Parque Riacho das Pedras, inscrita no CNPJ/MF **82.381.815/0007-18**, neste ato apresentada por seu administrador nomeado **VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade nº 839.731-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **233.482.759-20**, com endereço profissional na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital, e que na impossibilidade de **VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI** de comparecer nesta Serventia foi requerido pelo mesmo a colheita de sua assinatura na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, neste Município de Curitiba-PR, declarando estar impossibilitado de comparecer à sede do serviço e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, declarações que fiz sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro; reconhecido o presentante da Sociedade Outorgante como o próprio por mim, José de Jesus Damaso da Silveira, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. E aí, pelo presentante da Sociedade Outorgante, foi me dito que nomeia e constitui como bastante procuradores da sociedade: **NELSON MORAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 947.458-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **094.671.659-53**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS FABRICIO PEREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de

Página 1
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - CJ. 3º e 5º - CEP 80520-900 - Portão - Curitiba - PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriadoportao.com.br • atendimento@cartoriadoportao.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tabelião e Registradora

Certifico que o selo de
autenticidade de atas foi afixado
na última folha deste documento.

**CARTÓRIO
DO PORTÃO**

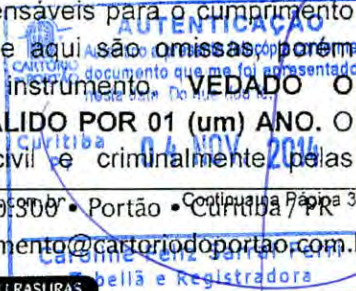
TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 504-P

TRASLADO



Identidade nº 3.037.559-9-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 439.466.409-82, residente e domiciliado nesta Capital, MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.096.174-7-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 566.629.559-49, residente e domiciliado nesta Capital, ROSANE APARECIDA MARX, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em administração, portadora da Cédula de Identidade nº 4.532.293-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 763.901.799-87, residente e domiciliada nesta Capital, LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 3/R-1.484.956, inscrito no CPF/MF sob nº 550.732.209-00, residente e domiciliado nesta Capital, JOÃO FRANCISCO CANEVARI JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 426.708, inscrito no CPF/MF sob nº 916.285.049-00, residente e domiciliado em Cambé/PR, SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, assistente comercial 2, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.108-3-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 022.798.499-41, residente e domiciliada nesta Capital, CARINA SALGADO, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade nº 33.355.785-2, inscrita no CPF/MF sob nº 305.323.478-54, residente e domiciliada em São José dos Campos-SP, EVERTON MAURICIO GREGÓRIO, brasileiro, casado, técnico em logística, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.312.871-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.474.689-77, residente e domiciliado nesta capital, ROGÉRIO JOSÉ MACIESKI JUNIOR, Brasileiro, casado, assistente comercial externo, portador da Cédula de Identidade nº 3084291784-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 824.938.980-87, residente e domiciliado em Canoas/RS e DEYVID ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, assistente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 33721285/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 300.482.698-40, residente e domiciliado nesta capital; aos quais confere: poderes especiais para, **ISOLADAMENTE**, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse, representá-la amplamente junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar o que convier, prestar declarações, preencher e emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Ressalva o Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. Ressalva o presentante da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO POR 01 (um) ANO.** O presentante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

**CARTÓRIO
DO PORTÃO**

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 504-P

TRASLADO

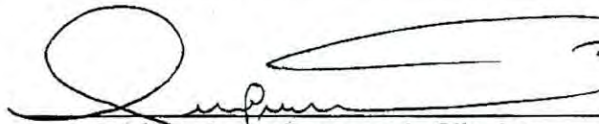
FOLHAS 181/183



informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Os Outorgados ao utilizarem o presente deverão se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que os mesmos responderão por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pelo presentante da Sociedade Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 684, da Seção 2, do Capítulo 06, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos: R\$77,65, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,52. Este ato foi protocolado sob nº 8154/2014 no Livro de Protocolo Geral nesta data. Eu, (a.), José de Jesus Damaso da Silveira, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital Nº 3ZwWr.DfN4r.mc8Sx, Controle: PLnEO.3ATI. Curitiba-PR, 14 de outubro de 2014. (aa.) CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI, Representante do Outorgante. Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã. Nada mais. Traslada-se em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me repórto e dou fé. Eu, _____, José de Jesus Damaso da Silveira, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº A da Verdade

Curitiba-PR, 14 de outubro de 2014


José de Jesus Damaso da Silveira
Escrevente





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Data: 12/11/2014

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001924/2014

Número do processo: 1362.0001924/2014

Número único: 626.8DC.1F2-91

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 8962 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

CNPJ do requerente: 02.553.567/0001-10

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01711 - CEP: 84940-000

Complemento: 3571-1689

Bairro: BOA VISTA

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 12/11/2014 08:40

Previsto para: 12/11/2014 08:40

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE"B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº70/2014

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:40:54



Data: 13/10/2014 15h34min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO



INSC. MUNICIPAL
99005530

EXERCÍCIO
2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME CNPJ: 02.553.567/0001-10

NOME FANTASIA

"DISMASIQ"

ENDEREÇO

Rua RIO GRANDE DO SUL, 1711 - Compl. 3571-1689

BAIRRO

BOA VISTA

C.N.P.J / CPF Ns

02.553.567/0001-10

VALIDADE

31/12/2014

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DA2139PJ3ZP22650



Data: 13/10/2014 10h33min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO



INSC. MUNICIPAL
99005530

EXERCÍCIO
2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME CNPJ: 02.553.567/0001-10

NOME FANTASIA

"DISMASIQ"

ENDEREÇO

Rua RIO GRANDE DO SUL, 1711 - Compl. 3571-1689

BAIRRO

BOA VISTA

J.N.P.J / CPF Ns

02.553.567/0001-10

VALIDADE

31/12/2014

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.553.567/0001-10
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
22/05/1998NOME EMPRESARIAL
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - MEO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MASIQCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniênciaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADALOGRADOURO
R RIO GRANDE DO SULNÚMERO
1711

COMPLEMENTO

CEP
84.940-000BAIRRO/DISTRITO
BOA VISTAMUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOSUF
PRSITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
***DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/10/2014 às 10:20:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME**
CNPJ: **02.553.567/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:25:19 do dia 13/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2015.

Código de controle da certidão: **3C51.4770.B653.9B30**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90335882-30

Inscrição CNPJ

02.553.567/0001-10

Início das Atividades

04/2005



Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME**Título do Estabelecimento **DISMASIQ**Endereço do Estabelecimento **RUA RIO GRANDE DO SUL, 1711 - BOA VISTA - CEP 84940-000**Município de Instalação **SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 04/2005****(Estabelecimento Matriz)**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2010**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**Atividade(s) Econômica(s) **4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS**Secundária(s) do Estabelecimento **4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.968.099-07	RENE LEAL RIBEIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	078.898.789-58	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	SÓCIO
CPF	006.275.249-90	ELLEN LEAL RIBEIRO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até **12/11/2014**.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90335882-30

Emitido Eletronicamente via Internet
13/10/2014 10:15:43

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12436517-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.553.567/0001-10**

Nome: **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME**

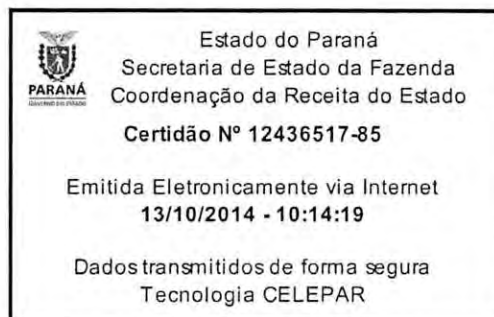
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/02/2015 - Fornecimento Gratuito





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 13/10/2014 10h33min

Número	Validade
979	11/04/2015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME CNPJ: 02.553.567/0001-10

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 99005530 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 1711 - Bairro BOA VISTA - Compl. 3571-1689 - CEP 84940000

Código de Controle

DAD119OVOZP29681

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://siqueiracampos.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 226712014-88888567
Nome: DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ: 02.553.567/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Em 30/08/2014.
Válida até 26/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02553567/0001-10
Razão Social: DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
Nome Fantasia: DISMASIQ
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 1619 / BOA VISTA / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2014 a 28/10/2014

Certificação Número: 2014092904563898726817

Informação obtida em 13/10/2014, às 10:28:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02553567/0001-10
Razão Social: DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
Nome Fantasia: DISMASIQ
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 1619 / BOA VISTA / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2014 a 09/12/2014

Certificação Número: 2014111004315756458435

Informação obtida em 12/11/2014, às 09:20:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.553.567/0001-10
Certidão nº: 64961863/2014
Expedição: 13/10/2014, às 10:29:56
Validade: 10/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.553.567/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



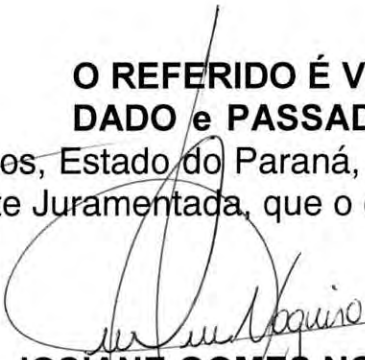
Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, sob o CNJP nº 02.553.567/0001-10, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2014.
Eu, Escrevente Juramentada, que o digitei, conferi e subscrevi.


JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, sob o CNJP nº 02.553.567/0001-10, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2014.
Eu,  Escrevente Juramentada, que o digitei, conferi e subscrevi.

JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Rua Rio Grande do Sul, 1711 – Boa Vista – Siqueira Campos/PR
CNPJ: 02.553.567/0001-10 Insc. Estadual: 90335882-30
Fone: (43) 3571-4775 / Fax: (43) 3571-2767



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2014

A DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.553.567/0001-10, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 12/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR, 12 de Novembro de 2014.

RENÊ LEAL RIBEIRO
Sócio-Administrador



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Rua Rio Grande do Sul, 1711 – Boa Vista – Siqueira Campos/PR
CNPJ: 02.553.567/0001-10 Insc. Estadual: 90335882-30
Fone: (43) 3571-4775 / Fax: (43) 3571-2767



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2014

A DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.553.567/0001-10, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 70/2014 que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos/PR, 12 de Novembro de 2014.

RENÊ LEAL RIBEIRO

Sócio-Administrador



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Rua Rio Grande do Sul, 1711 – Boa Vista – Siqueira Campos/PR
CNPJ: 02.553.567/0001-10 Insc. Estadual: 90335882-30
Fone: (43) 3571-4775 / Fax: (43) 3571-2767



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2014

A empresa DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ N. 02.553.567/0001-10, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1711, bairro Boa Vista, em Siqueira Campos/PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos/PR, 12 de Novembro de 2014.

RENÊ LEAL RIBEIRO

Sócio-Administrador

02.553.567/0001-10
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Rua Rio Grande do Sul, 1711
Boa Vista - 84.940-000
Siqueira Campos - PR

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Rua Rio Grande do Sul, 1711 – Boa Vista – Siqueira Campos/PR
CNPJ: 02.553.567/0001-10 Insc. Estadual: 90335882-30
Fone: (43) 3571-4775 / Fax: (43) 3571-2767



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2014

A empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** inscrita no CNPJ n. 02.553.567/0001-10, por intermédio de seu representante legal, Sr. **RENÊ LEAL RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade n. 8.600.343-0 e CPF n. 006.968.099-07, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() sim (X) não.

Siqueira Campos/PR, 12 de Novembro de 2014.

RENÊ LEAL RIBEIRO
Sócio-Administrador



TECMEDICAL LTDA



Rua São São Pedro - Boa Vista - Siqueira Campos/PR Fone: (43) 3571-1556

CNPJ: 80.809.577/0001-88

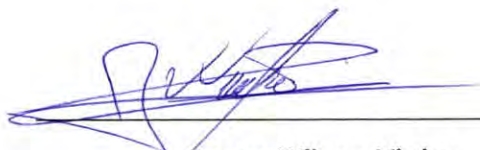
IE 50800920-85

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 02.553.567/0001-10**, inscrição estadual nº **90.335.882-30**, estabelecida na **Rua Rio Grande do Sul, 1711, bairro Boa Vista, município de Siqueira Campos, estado do Paraná**, forneceu **CIMENTO CII 32**, material constante do **edital 70/2014** do município de Siqueira Campos, para esta empresa.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Siqueira Campos, 12 de Novembro de 2014


Jorge Wilson Vieira
CPF: 053.490.869-10

80.809.577/0001-88
TECMEDICAL LTDA
Rua: São Pedro, 35
Boa Vista - CEP:84.940-000
Siqueira Campos - PR




AISSAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Rua São Vicente, 332 - Boa Vista - Siqueira Campos/PR

Fone: (43) 3571-1204 / 3571-1186 / 9950-1207

CNPJ: 09.179.226/0001-76 IE 90422478-28

NIRE (Sede): 41 2 0605843-1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.553.567/0001-10, inscrição estadual nº 90.335.882-30, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, 1711, bairro Boa Vista, município de Siqueira Campos, estado do Paraná, forneceu materiais constantes do edital 69/2014 do município de Siqueira campos, para esta empresa.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Siqueira Campos, 21 de Outubro de 2014



VITOR AISSAR DRAGHI MANOEL

CPF: 005.087.229-00

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 153/2014	Data de Abertura: 12/11/2014
Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes	

ITEM: 1 - Asfalto diluido CM - 30

Código	Classificados	CNPJ: 82.381.815/0001-22
3231	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA	

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA	2,2000	12/11/2014 09:10:38
2	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA	2,1900	12/11/2014 09:11:06

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA pelo valor de R\$ 2,1900 (dois reais e dezenove centavos).



Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA

ITEM: 2 - Cimento CP II 32

Código	Classificados	CNPJ: 02.553.567/0001-10
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	23,7000	12/11/2014 09:11:14

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 70/2014 - PR

Processo Administrativo: 178/2014
Processo de Licitação: 153/2014
Data do Processo: 23/10/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/Caixa.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 12 de Novembro de 2014, às 09:03 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 153/2014, Licitação nº 70/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 1654 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Cimento CP II 32	SC	407,00		0,0000	23,70	9.645,90
Total do Participante ----->							9.645,90

Participante: 3231 - CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Asfalto diluído CM - 30	KG	17.959,41		0,0000	2,19	39.331,11
Total do Participante ----->							39.331,11
Total Geral ----->							48.977,01

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 12 de Novembro de 2014

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

- - Pregoeiro(a)

Robson da Silva Reis

- - Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva

- - Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes

- - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessora Jurídica

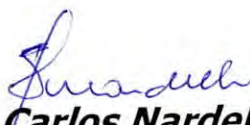


Siqueira Campos, 13 de novembro de 2014.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 153/2014 – na modalidade Pregão presencial nº 70/2014, cujo objeto é aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/Caixa, para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração



DEPARTAMENTO JURÍDICO



PARECER JURÍDICO: 047/2014

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER FINAL/LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2014, que teve como objeto a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa.

Na licitação, foram respeitadas todas as regras, prazos e demais exigências legais, com o cumprimento de todas as condições do instrumento convocatório pelas empresas ganhadoras do certame.

Todos os documentos foram analisados e aprovados pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, não tendo restado nenhuma irregularidade aparente a ser sanada. A elaboração do contrato e a consequente execução e fiscalização dos serviços é de responsabilidade dos setores administrativos relacionados, não mais de podendo falar em atuação do referido Pregoeiro ou emissão de quaisquer pareceres técnicos, tendo em vista tratar-se de ato meramente administrativo (executivo).

Deve apenas ser lembrado que a presente análise jurídica diz respeito à sequência do procedimento e aos documentos anexados ao feito, não sendo possível a apreciação de irregularidades ocorridas em sessões públicas ou perante outros setores ou Departamentos, bem como quaisquer outros assuntos não consignados na documentação do processo.

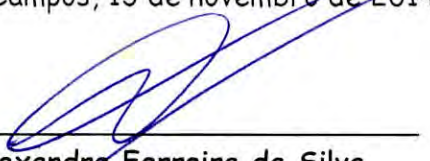
Assim sendo, tendo sido respeitadas todas as regras editalícias e legais, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 63/2014, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e outras correlatas.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer,
nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 13 de novembro de 2014.





Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 158/14



PROCESSO Nº 153/2014

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 70/2014

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras requer aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da Estrada Rural Municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls.194 e 195 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 14 de novembro de 2014.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que as empresas CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22; e Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 02.553.567/0001-10, vencedoras da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 070/2014, para aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA, firmado com o Município de Siqueira Campos, inscrito no CNPJ sob o nº 76.919.083/0001-10, não possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Siqueira Campos, 17 de novembro de 2014.


FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



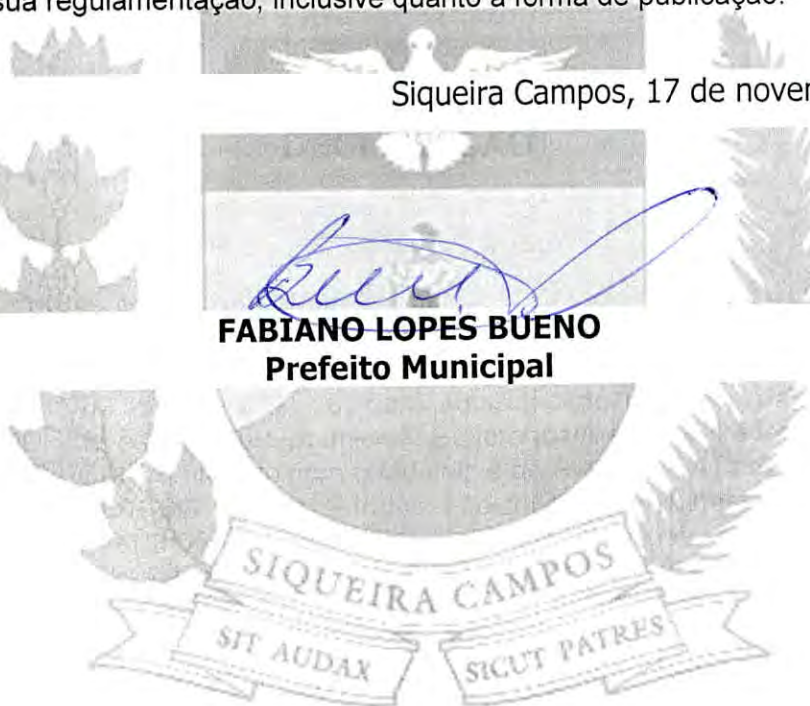
DECLARAÇÃO

Declaro **sob as penas da Lei** que a licitação, Pregão Presencial nº 070/2014, cujas empresas vencedoras foram CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22; e Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 02.553.567/0001-10; para aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA, firmado com o Município de Siqueira Campos, inscrito no CNPJ sob o nº 76.919.083/0001-89, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a Lei 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e sua regulamentação, inclusive quanto a forma de publicação.

Siqueira Campos, 17 de novembro de 2014.



FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Ao Portal dos Convênios Siconv

Siqueira Campos, 19 de novembro de 2014.



Ref.: JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Fabiano Lopes Bueno**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 855.416.729-53, vem respeitosamente expor e requer ao final apresentar a seguinte justificativa:

NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO;

Primeiramente informamos que o motivo da não utilização do pregão eletrônico se deu por questões econômicas e técnicas. Na época da realização do procedimento licitatório a prefeitura de Siqueira Campos não contava com computadores e provedores suficiente a basear aparato necessário a promoção de licitações na forma eletrônica.

Salientamos ainda que a Administração Pública rege-se, dentre outros preceitos, pelo princípio da legalidade, segundo o qual ao agente público que age no exercício de suas funções é vedado fazer aquilo que não previsto em lei.

O ponto é que a obrigatoriedade de licitar por pregão foi criada, no ordenamento jurídico pátrio, por meio do Decreto Federal nº 5.504/05, que assinala no §1º de seu art. 1º:

“§1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.”

Sendo assim o Município entende que não houve irregularidade em termos legais na utilização da modalidade presencial, tendo em vista que foi seguida rigorosamente todos os trâmites legais, como a Lei 10.520/02 e demais normas vigentes; e que a utilização do pregão Presencial é a forma utilizada pelo Município para a realização de compras públicas.

Atenciosamente.


FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 70/2014 - PR

Processo Administrativo: 178/2014
Processo de Licitação: 153/2014
Data do Processo: 23/10/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 153/2014
b) Licitação Nr.: 70/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/11/2014
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/Caixa.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 003231 - CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA	1	0,0000	39.331,11
- 001654 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	1	0,0000	9.645,90
	2		48.977,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.322.4.4.90.51.00.00.00.00 (277), 2.047.4.4.90.51.00.00.00.00 (288)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 269/2014 DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
E A EMPRESA CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E
ENGENHARIA LTDA.



O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **CBB IND E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0001-22, com sede a Rua João Bettega, nº 3.500, CIC, na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor **Marcos Antonio Gomes do Amaral**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.096.174-7-PR ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 566.629.559-49, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 70/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convenio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, conforme especificações detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 70/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 153 - Pregão Presencial nº 70/2014, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 39.331,11 (*trinta e nove mil trezentos e trinta e um reais e onze centavos*); referente aos materiais relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Marca.	Valor Unit.	Valor Total
1	Asfalto Diluído CM-30	17.959,41	CBB	2,19	39.331,11

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes

dotações orçamentárias:

(277) 08.001.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1776 –
Departamento de Agricultura.

(288) 08.001.20.608.0014.2.047.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000 –
Departamento de Agricultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos materiais devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.



À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos materiais, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por

escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

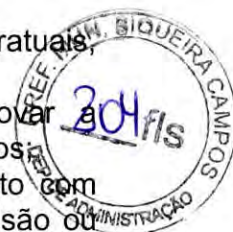
CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

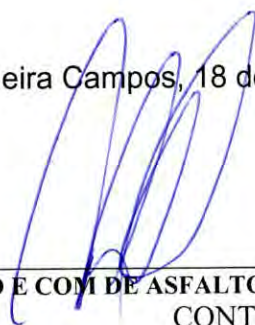
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 18 de novembro de 2014.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


CBB IND E COM DE ASFALTOS E ENG LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Silvio Carlos Nardelli
RG. 3.257.612-5




Robson da Silva Reis
RG: 8.047.695-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 270/2014 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.553.567/0001-10, com sede a Rua Rio Grande do Sul, nº 1711, Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor **Renê Leal Ribeiro**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0-PR ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 006.968.099-07, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 70/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convenio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, conforme especificações detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 70/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 153 - Pregão Presencial nº 70/2014, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 9.645,90** (*nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos*); referente aos materiais relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Marca.	Valor Unit.	Valor Total
2	Cimento CP II 32	407,00		23,70	9.645,90

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes



dotações orçamentárias:

- (277) 08.001.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1776 –
Departamento de Agricultura.
(288) 08.001.20.608.0014.2.047.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000 –
Departamento de Agricultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- Os responsáveis pelos recebimentos dos materiais devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos materiais, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por

escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 18 de novembro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

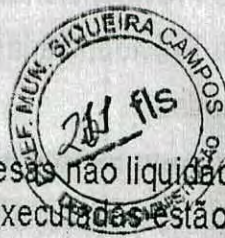
DISMASIQ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvio Carlos Nardelli
RG. 3.257.612-5



Robson da Silva Reis
RG: 8.047.695-7



consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em dívida ativa. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão

registra o material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; e as despesas não processadas, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Homologação/Adjudicação – Pregão Presencial nº 70/2014

Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convenio nº 785308/2013/MAPA/Caixa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto das empresas: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda e Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me.

Siqueira Campos, 18 de novembro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº030/95

RESOLUÇÃO Nº007/CMAS/2014.

SÚMULA: Dispõe sobre o afastamento do município de Siqueira Campos do Programa Família Paranaense.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 030/95, de 14/09/95,

Considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada em 24/11/2014.

Resolve:

Art. 1 – Delibera sobre o afastamento temporário do município de Siqueira Campos do Programa Família Paranaense, onde foi feita adesão espontaneamente no ano de 2012.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrárias.

Siqueira Campos, 24 de Novembro de 2014.

LUIZ CARDOSO DE MEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2014

SUMULA - Aprovar Demonstrativo Sintético Anual Financeiro- serviços/programas 2013 do município de São José da Boa Vista
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 726, de 28 de
Fevereiro de 2011, que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 20/11/2014,

RESOLVE:

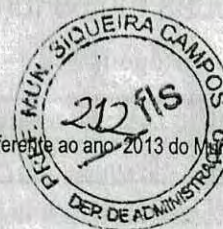
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Financeiro / SUAS Web - serviços/programas referente ao ano 2013 do Município
de São José da Boa Vista.

Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 20 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARLA DA SILVA JURASKI

PRESIDENTE DO CMAS



SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MAURA FERRACIOLI, 617.942.369-53 torna público que requereu ao IAP Licença Prévia para LOTEAMENTO URBANO a ser
implantado, sito ao BAIRRO ALPHAVILLE, SIQUEIRA CAMPOS, PR.

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANA

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 070/2014 e o Extrato de Contrato nº 271/2014

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Ana Paula do Prado MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de palestra para o Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da
Família, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais)

Siqueira Campos, 19 de novembro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANA

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 70/2014, cujo objeto é: Aquisição de materiais para pavimentação
asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convenio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA. Tornam-se
público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
269/2014	CBB Ind. Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda	R\$ 39.331,11
270/2014	Dismasiq Materiais de Construção Civil Ltda Me	R\$ 9.645,90

Siqueira Campos, 18 de novembro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Elaine Sibeli de Paiva
Secretária



Cartório de Registro Civil e Anexos
Registro de Títulos e Documentos
Rua Coronel Nên, 893 - Fone: (43) 3571-2046
Ademir Jacomo de Nicoletti - Oficial
SSNs: 3vuCe, h5eqh, Controle:
qxeee, Rp1D. Consulte em
<http://munarpen.com.br>
Protocolo nº 5.837 Registro nº 1.202
Livro A-009 Folha 166/167
Siqueira Campos - PR, 12 de fevereiro de
2015.
Marcia Cristina dos Santos - Escrevente

ANO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Coronel Nên, 893 - Centro
84.040-000 - Siqueira Campos - PR
Telefone (43) 3571-2046
Email: rcsiqueiracampos@hotmail.com
Login Mensageiro: a938



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2014, REFERENTE AO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E
ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Reajuste de valor em razão da manutenção do equilíbrio econômico financeiro ao valor total do contrato, resultando em um acréscimo de R\$ 13.289,96 (treze mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), nos termos do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 13 de fevereiro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA **ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 99/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista

CONTRATADO: P.C. de Oliveira Construções Ltda ME.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 07/2014

OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção e reparos em prédios municipais.

QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado em 25% o Item nº 02.

VALORES: Aditivado em 25% o Item 02, ou seja, R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte cinco reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2014

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/02/2015

PRAZO DE VIGENCIA: ADITIVADO EM MAIS 30 DIAS, OU SEJA, ATÉ 15/03/2015.

PRAZO DE EXECUÇÃO: INALTERADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações

Para: Assessora Jurídica



Siqueira Campos, 27 de janeiro de 2015.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria documentos da empresa CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Eng. Ltda, enviados pelo correio referentes aos Processos: Pregão 69/2014 e 70/2014, no qual solicita pedido de equilíbrio econômico financeiro.

Em anexo segue os processos e os documentos para que sejam analisados e emitidos os pareceres jurídicos.

Atenciosamente,


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira



CBB
IND. E COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

REF.: EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 82.381.815/0001-22, SITUADA À RUA JOÃO BETTEGA, 3500 CIC – CURITIBA/PR, **REQUER** A V.SA., A CONCESSÃO DO AUMENTO NO ATUAL PREÇO DO PRODUTO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014, PARA **MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE, OBEDECENDO O ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI 8.666 E ALTERAÇÕES.

O PERCENTUAL DE AUMENTO REQUERIDO, É RESULTANTE DA VARIAÇÃO NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DOS ASFALTOS, APLICADOS PELA PETRÓLEO BRASILEIRA S/A – PETROBRÁS, ÚNICA E EXCLUSIVA FORNECEDORA DE ASFALTOS EM TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME DEMONSTRADO ATRAVÉS DA PLANILHA ABAIXO :

ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30

PREÇO ATUAL	R\$	2.190,00
AUMENTO 23/11/2014 (11,50%)	R\$	251,85
PREÇO EQUILIBRADO	R\$	2.441,85

AGUARDAMOS A ASSINATURA DO PROTOCOLO EM ANEXO, PARA DARMOS CONTINUIDADE AOS FORNECIMENTOS A PARTIR DESTA DATA.

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.


CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Eng. Ltda
Sonize Beatriz Farias
Assistente Administrativo de Venda
RG: 6.232.108.3 SSP/PR
CPF: 022.798.499-41



CBB
IND. E COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

REF.: EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 82.381.815/0001-22, SITUADA À RUA JOÃO BETTEGA, 3500 CIC – CURITIBA/PR, **REQUER** A V.SA., A CONCESSÃO DO AUMENTO NO EQUILIBRADO PREÇO DO PRODUTO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014, PARA **MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE, OBEDECENDO O ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI 8.666 E ALTERAÇÕES. O PERCENTUAL DE AUMENTO REQUERIDO, É RESULTANTE DA VARIAÇÃO NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DOS ASFALTOS, APLICADOS PELA PETRÓLEO BRASILEIRA S/A – PETROBRÁS, ÚNICA E EXCLUSIVA FORNECEDORA DE ASFALTOS EM TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME DEMONSTRADO ATRAVÉS DA PLANILHA ABAIXO :

ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30

PREÇO EQUILIBRADO	R\$ 2.441,85
AUMENTO 24/12/2014 (20%)	R\$ 488,37
PREÇO EQUILIBRADO	R\$ 2.930,22

AGUARDAMOS A ASSINATURA DO PROTOCOLO EM ANEXO, PARA DARMOS CONTINUIDADE AOS FORNECIMENTOS A PARTIR DESTA DATA.

CURITIBA, 24 DE DEZEMBRO DE 2014.


CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Eng. Ltda
Sonize Beatriz Farias
Assistente Administrativo de Venda
RG: 6.232.108.3 SSP/PR
CPF: 022.798.499-41

AB-MC/CPE/CIA – 112/14

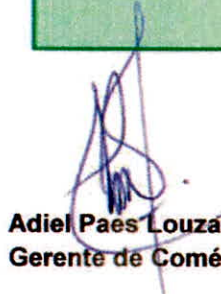
Rio de Janeiro, 24 novembro 2014

Aos Distribuidores de Asfaltos
Clientes Petrobras

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram reajustados em 23 de novembro de 2014 conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	10,21%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	10,21%
	LUBNOR	CAP 50/70	LPA	10,21%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	10,21%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	10,38%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	15,90%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	15,90%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	15,23%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	10,55%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	10,21%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	16,38%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	10,38%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	15,23%
Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	11,50%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	11,50%
	RLAM	ADP CM30	LCT	11,50%
	REGAP	ADP CM30	LCT	11,50%
	REDUC	ADP CM30	LCT	11,50%
	REVAP	ADP CM30	LPC	11,50%
	REPAR	ADP CM30	LPC	11,50%
	REFAP	ADP CM30	LCT	11,50%
	REPLAN	ADP CR250	LPC	11,50%
	REPAR	ADP CR250	LPC	11,50%
Média				12%



Adiel Paes Louzada
Gerente de Comércio Interno de Asfaltos

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28 /torre A/11.º andar
Telefone.: (21) 2166-8642
20.231-030 - Centro - Rio de Janeiro



PETROLEO BRASILEIRO S.A

Rodovia do Xisto BR 476, KM16

Thomaz Coelho

ARAUCARIA UF: PR

83702-055

4121671199

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº 277327

SERIE 1

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4114 1133 0001 6708 0970 5500 1000 2773 2718 1962 2099



NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Contra Entrega (Produto Quotado)

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141140180906921 22/11/2014 14:05:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070046969

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

1070332384

CNPJ

33000167/0809-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

82381815/0001-22

DATA DA EMISSÃO

22/11/2014

ENDEREÇO

RUA JOAO BETTEGA 3500 PARTE

BAIRRO/DISTRITO

SANTA AMELIA

CEP

81350-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

22/11/2014

MUNICÍPIO

CURITIBA

FONE/FAX

0413463839

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1370124996

HORA DA SAÍDA

14:04:00

FATURA / DUPLICATA

VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS

DATA DE VENCIMENTO

22/11/2014

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S

14.939,77

VALOR DO I.C.M.S.

2.689,16

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST.

0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

22.408,53

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

22.408,53

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE

FRETE P/ CONTA

1-DESTINAT.

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

ABZ2589

UF

PR

C.N.P.J./C.P.F.

82.381.815/0001-22

ENDEREÇO

AV JOAO BETTEGA 3500 SANTA AMELIA

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1370124996

QUANTIDADE

0

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

24.410,000

PESO LÍQUIDO

24.410,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS
PB71K	CIMENTO ASFALTICO 50/70	27132000	590	5101	KG	24.410,000	0,9180061450	22.408,53	14.939,77	2.689,16	0,00	18,00 0,00

*No ONU 3257 RISCO (CLASSE 9 No 99) Grp. Embg.: III * Nome Embrq.: LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. * *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentação em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ** ICMS DIFERIDO 33,33% CFE ART. 87-A RICMS/PR-DEC.5141/01(ALT.154-DEC.949/03 DE 31.03.03). *IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88,E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *I.B.:L295201409702.Cert.Ensaio:2515/2014/295.Temp Tq Expd: 152,20 oC 14:00:00 TQ: 4385 . Tara: 16.080,000 ;Peso Bal:40.490,000;Mot:LUIZ ANTONIO DE SENA *1400 *Modalidade de venda:LPC *Tipo de contrato:LA *Ordem de vendas: 0203960680	RESERVADO AO FISCO
C.Transp.: Rodoviario	



PETROLEO BRASILEIRO S.A

Rodovia do Xisto BR 476, KM16
Thomaz Coelho
ARAUCARIA UF: PR
83702-055
4121671199

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 277368
SERIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4114 1133 0001 6708 0970 5500 1000 2773 6812 2078 9637



NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Contra Entrega (Produto Quotado)

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141140181090328 24/11/2014 08:58:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070046969

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

1070332384

CNPJ

33000167/0809-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

82381815/0001-22

DATA DA EMISSÃO

24/11/2014

ENDEREÇO

RUA JOAO BETTEGA 3500 PARTE

BAIRRO/DISTRITO

SANTA AMELIA

CEP

81350-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

24/11/2014

MUNICÍPIO

CURITIBA

FONE/FAX

0413463839

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1370124996

HORA DA SAÍDA

08:38:00

FATURA / DUPLICATA

VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

DATA DE VENCIMENTO

24/11/2014

ALÍQUOTA DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S

17.222,85

VALOR DO I.C.M.S.

3.100,11

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST.

0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

25.832,99

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

25.832,99

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA

FRETE P/ CONTA

1-DESTINAT.

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

AXV6097

UF

PR

C.N.P.J./C.P.F.

81.437.048/0001-63

ENDEREÇO

R. JOAO BETTEGA 3500 SANTA AMELIA

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017390909

QUANTIDADE

0

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

24.280,000

PESO LÍQUIDO

24.280,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
PB71K	CIMENTO ASFALTICO 50/70	27132000	590	5101	KG	24.280,000	1,0639616969	25.832,99	17.222,85	3.100,11	0,00	18,00	0,00

*No ONU 3257 RISCO (CLASSE 9 No 99) Grp. Embrg.: III * Nome Embrg.: LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. * *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentação em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*** ICMS DIFERIDO 33,33% CFE ART. 87-A RICMS/PR-DEC.5141/01(ALT.154-DEC.949/03 DE 31.03.03)."
*IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88,E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO
DECRETO No 7.212/2010. *I.B.:L295201409723.Cert.Ensaio:2515/2014/295.Temp Tq Expd: 150,50 oC 08:00:00
TQ: 4385 .AGENDAMENTO - Canal Cliente: 7745300CARRETA: PR - AXV6097FC-0; Tara: 16.860,000 ;Peso
Bal:41.140,000;Mot:JOSE APARECIDO DA SI;CNH:3976229700 *1400 *Modalidade de venda:LPC *Tipo de
contrato:LA *Ordem de vendas: 0203961477

RESERVADO AO FISCO

C.Transp.: Rodoviário



PETROLEO BRASILEIRO S.A

Rodovia do Xisto BR 476, KM16
Thomaz Coelho
ARAUCARIA UF: PR
83702-055
4121671199

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 277073
SERIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4114 1133 0001 6708 0970 5500 1000 2770 7314 2644 6127



NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Contra Entrega (Produto Quotado)

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141140179904584 20/11/2014 19:39:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070046969

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

1070332384

CNPJ

33000167/0809-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

82381815/0001-22

DATA DA EMISSÃO

20/11/2014

ENDEREÇO

RUA JOAO BETTEGA 3500 PARTE

BAIRRO/DISTRITO

SANTA AMELIA

CEP

81350-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

20/11/2014

MUNICÍPIO

CURITIBA

FONE/FAX

0413463839

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1370124996

HORA DA SAÍDA

19:39:00

FATURA / DUPLICATA

VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS

DATA DE VENCIMENTO

20/11/2014

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.

18.483,85

VALOR DO I.C.M.S.

3.327,09

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST.

0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

27.724,39

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

27.724,39

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA

FRETE P/ CONTA

1-DESTINAT.

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

ABT6156

UF

PR

C.N.P.J./C.P.F.

81.437.048/0001-63

ENDEREÇO

R. JOAO BETTEGA 3500 SANTA AMELIA

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017390909

QUANTIDADE

0

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

18.860,000

PESO LÍQUIDO

18.860,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS	IP
PB720	ASFALTO DILUIDO CM 30	27150000	090	5101	KG	18.860,000	1,4700100742	27.724,39	18.483,85	3.327,09	0,00	18,00	0,00

*No ONU 1999 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emblg.: III * Nome Embrq.: ALCATROES LIQUIDOS * *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento,transbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*** ICMS DIFERIDO 33,33% CFE ART. 87-A RICMS/PR-DEC.5141/01(ALT.154-DEC.949/03 DE 31.03.03)."
*IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88,E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *L.B.:L295201409641.Cert.Ensaio:2463/2014/295.TQ:4381 .AGENDAMENTO - Canal
Cliente: 7735883CARRETA: PR - ABT6156FC:0; Tara: 14.830,000;Peso Bal:33.690,000;Mot:ANTONIO
VALDERLEI RI;CNH:1158777602 *1400 *Modalidade de venda:LPC *Tipo de contrato:LA *Ordem de vendas:
0203948828

RESERVADO AO FISCO

C.Transp.: Rodoviario



PETROLEO BRASILEIRO S.A

Rodovia do Xisto BR 476, KM16
Thomaz Coelho
ARAUCARIA UF: PR
83702-055
4121671199

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 277514
SERIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4114 1133 0001 6708 0970 5500 1000 2775 1418 2402 7422

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141140181696894 24/11/2014 19:21:26



NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Contra Entrega (Produto Quotado)

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070046969

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

1070332384

CNPJ

33000167/0809-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

82381815/0001-22

DATA DA EMISSÃO

24/11/2014

ENDEREÇO

RUA JOAO BETTEGA 3500 PARTE

BAIRRO/DISTRITO

SANTA AMELIA

CEP

81350-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

24/11/2014

MUNICÍPIO

CURITIBA

FONE/FAX

0413463839

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1370124996

HORA DA SAÍDA

19:20:00

FATURA / DUPLICATA

VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

DATA DE VENCIMENTO

24/11/2014

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.

18.806,39

VALOR DO I.C.M.S.

3.385,15

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST.

0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

28.208,17

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

28.208,17

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA

FRETE P/ CONTA

1-DESTINAT.

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

ABT6156

UF

PR

C.N.P.J./C.P.F.

81.437.048/0001-63

ENDEREÇO

R. JOAO BETTEGA 3500 SANTA AMELIA

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017390909

QUANTIDADE

0

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

17.210,000

PESO LÍQUIDO

17.210,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS IPI
PB720	ASFALTO DILUIDO CM 30	27150000	590	5101	KG	17.210,000	1,6390569436	28.208,17	18.806,39	3.385,15	0,00	18,00 0,00

*No ONU 1999 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emblg.: III * Nome Embrg.: ALCATROES LIQUIDOS * *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

"" ICMS DIFERIDO 33,33% CFE ART. 87-A RICMS/PR-DEC.5141/01(ALT.154-DEC.949/03 DE 31.03.03)."
*IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88,E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO
DECRETO No 7.212/2010. *L.B.:L295201409745.Cert.Ensaio:2463/2014/295.TQ:4381 .AGENDAMENTO - Canal
Cliente: 7742522CARRETA: PR - ABT6156FC:0; Tara: 14.080,000;Peso Bal:31.290,000;Mot:WAGNER LOPES
DE ALME;CNH:2315439890 *1400 *Modalidade de venda:LPC *Tipo de contrato:LA *Ordem de vendas:
0203956552

RESERVADO AO FISCO

C.Transp.: Rodoviario



**DISPOSITIVO LEGAL QUE FACULTA AS PARTES
A MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL CONTRATADO.**

LEI 8.666 E ALTERAÇÕES - ARTIGO 65 II, D :

“Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”

- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.”



COMENTÁRIOS

- ♦ O equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo significa a relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente.
- ♦ O equilíbrio econômico-financeiro abrange todos os encargos impostos á parte, ainda quando não se configurem como “deveres jurídicos” propriamente ditos. São relevantes os prazos de início, execução, recebimento provisório e definitivo previstos no ato convocatório; **os processos tecnológicos a serem aplicados; as matérias-primas a serem utilizadas**; as distâncias para entrega dos bens; o prazo para pagamento etc.
- ♦ A equação econômico-financeira se delineia a partir da elaboração do ato convocatório. **Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante.** A partir de então, essa equação está protegida e assegurada pelo direito.
- ♦ O rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à administração como de eventos a ela estranhos. **O rompimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá decorrer de outros fatos, totalmente alheios á administração.** Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação de produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis e outros fatos não citados ou previstos.
- ♦ **A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas.** A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando inocorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. **É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior.** concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Ao invés de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem.



- ♦ Admite-se expressamente o direito ao restabelecimento da equação econômico-financeiro do contrato mesmo quando a ruptura derivar de **eventos previsíveis, desde que imprevisíveis sejam suas decorrências.**

- ♦ Existe o direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados qualitativamente, a situação inicial estará modificada. **A Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada.** Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular, deve provocar a Administração para adoção de providências adequadas. Inexiste discricionariedade.

- ♦ **Uma das manifestações mais usuais de quebra da equação econômico-financeira relaciona-se com a elevação da carga tributária.** O § 5º alude, expressamente, à instituição ou supressão de tributos ou encargos legais como causa da revisão dos valores contratuais. Haverá quebra da equação econômico-financeira quando o tributo (instituído ou majorado) recair sobre atividade desenvolvida pelo particular ou por terceiro necessária à execução do objeto da contratação. Mais precisamente, cabe investigar se a incidência tributária configura-se como custo para o particular executar sua prestação. A resposta positiva a esse exame impõe o reconhecimento da quebra d equilíbrio econômico-financeiro.

- ♦ A qualquer instante, no curso da execução do contrato, o contratante pode pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. **A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deve ter em vista a data em que se aperfeçou a equação. Trata-se da data em que a proposta é apresentada à administração pública.** Não há e nem pode haver prazo mínimo para a concessão do reajuste ou da recomposição de preços.

AB-MC/CPE/CIA – 114/2014

Rio de Janeiro, 22 dezembro 2014

**Aos Distribuidores de Asfaltos
Clientes Petrobras****Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos****A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão reajustados em 24 de dezembro de 2014 conforme tabela abaixo:**

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	18,3%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	24,3%
	LUBNOR	CAP 50/70	LPA	24,3%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	24,3%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	18,2%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	18,2%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	23,8%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	18,2%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	18,0%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	18,3%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	18,0%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	18,2%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	18,2%
Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	20,0%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	20,0%
	RLAM	ADP CM30	LCT	20,0%
	REGAP	ADP CM30	LCT	20,0%
	REDUC	ADP CM30	LCT	20,0%
	REVAP	ADP CM30	LPC	20,0%
	REPAR	ADP CM30	LPC	20,0%
	REFAP	ADP CM30	LCT	20,0%
	REPLAN	ADP CR250	LPC	20,0%
	REPAR	ADP CR250	LPC	20,0%
Média				20,0%


Adiel Paes Louzada
Gerente de Comércio Interno de Asfaltos



PETROLEO BRASILEIRO S.A

Rodovia do Xisto BR 476, KM16
Thomaz Coelho
ARAUCARIA UF: PR
83702-055
4121671199

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 281335
SERIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4114 1233 0001 6708 0970 5500 1000 2813 3511 7020 8635



NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Contra Entrega (Produto Quotado)

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141140198601726 22/12/2014 09:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070046969

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

1070332384

CNPJ

33000167/0809-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

82381815/0001-22

DATA DA EMISSÃO

22/12/2014

ENDERECO

RUA JOAO BETTEGA 3500 PARTE

BAIRRO/DISTRITO

CIC

CEP

81350-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

22/12/2014

MUNICÍPIO

CURITIBA

FONE/FAX

0413463839

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1370124996

HORA DA SAÍDA

09:22:00

FATURA / DUPLICATA

VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

DATA DE VENCIMENTO

22/12/2014

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S		VALOR DO I.C.M.S.		BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST.		VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
17.137,73		3.084,79		0,00		0,00		25.705,31	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO I.P.I		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		25.705,31	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS									
NOME/RAZÃO SOCIAL				FRETE P/ CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.	
T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA				1-DESTINAT.		AXV6097	PR	81.437.048/0001-63	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
R. JOAO BETTEGA 3500 SANTA AMELIA				CURITIBA			PR	1017390909	
QUANTIDADE	ESPECIE		MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
0	GRANEL					24.160,000		24.160,000	

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS
												ICMS IPI
PB71K	CIMENTO ASFALTICO 50/70	27132000	590	5101	KG	24.160,000	1,0639615066	25.705,31	17.137,73	3.084,79	0,00	18,00 0,00

*No ONU 3257 RISCO (CLASSE 9 No 99) Grp. Embg.: III * Nome Embrq.: LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. * *Declaramos que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentação em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*" ICMS DIFERIDO 33,33% CFE ART. 87-A RICMS/PR-DEC.5141/01(ALT.154-DEC.949/03 DE 31.03.03)."
*IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88,E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *LB.:L295201410534.Cert.Ensaio:2701/2014/295.Temp Tq Expd: 150,60 oC 09:00:00
TQ: 4385 .AGENDAMENTO - Canal Cliente: 7890940CARRETA: PR - AXV6097FC-0; Tara: 16.660,000 ;Peso Bal:40.820,000;Mot:JOSE APARECIDO DA SI;CNH:3976229700 *1400 *Modalidade de venda:LPC *Tipo de contrato:LA *Ordem de vendas: 0204141790

RESERVADO AO FISCO

C.Transp.: Rodoviário



PETROLEO BRASILEIRO S.A

Rodovia do Xisto BR 476, KM16
Thomaz Coelho
ARAUCARIA UF: PR
83702-055
4121671199

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 281953
SERIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4114 1233 0001 6708 0970 5500 1000 2819 5316 7119 2147



NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Contra Entrega (Produto Quotado)

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141140200894075 29/12/2014 09:48:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070046969	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT 1070332384	CNPJ 33000167/0809-70
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA		C.N.P.J./C.P.F. 82381815/0001-22
ENDERECO RUA JOAO BETTEGA 3500 PARTE		DATA DA EMISSÃO 29/12/2014
BAIRRO/DISTRITO CIC		CEP 81350-000
MUNICÍPIO CURITIBA		DATA DA ENTRADA / SAÍDA 29/12/2014
FONE/FAX 0413463839	UF PR	HORA DA SAÍDA 09:47:00
FATURA / DUPLICATA TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS		DATA DE VENCIMENTO 29/12/2014

ÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. 21.328,39	VALOR DO I.C.M.S. 3.839,11	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST. 0,00	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 31.990,98	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO L.P.I. 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 31.990,98
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA		FRETE P/ CONTA 1-DESTINAT.	CODIGO ANTT AXV6097	UF PR	C.N.P.J./C.P.F. 81.437.048/0001-63
ENDERECO R. JOAO BETTEGA 3500 SANTA AMELIA		MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1017390909	
QUANTIDADE 0	ESPECIE GRANEL	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 24.290,000	PESO LÍQUIDO 24.290,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS IPI
PB71K	CIMENTO ASFALTICO 50/70	27132000	590	5101	KG	24.290,000	1,3170432277	31.990,98	21.328,39	3.839,11	0,00	18,00 0,00

*No ONU 3257 RISCO (CLASSE 9 No 99) Grp. Emblg.: III * Nome Embrq.: LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. * *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ** ICMS DIFERIDO 33,33% CFE ART. 87-A RICMS/PR-DEC.5141/01(ALT.154-DEC.949/03 DE 31.03.03)." *IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88,E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *I.B.:L295201410689.Cert.Ensaio:2778/2014/295.Temp Tq Expd: 142,60 oC 09:00:00 TQ: 4385 .AGENDAMENTO - Canal Cliente: 7938217CARRETA: PR - AXV6097FC:0; Tara: 16.890,000 ;Peso Bal:41.180,000;Mot:JOSE APARECIDO DA SI;CNH:3976229700 *1400 *Modalidade de venda:LPC *Tipo de contrato:LA *Ordem de vendas: 0204179121	RESERVADO AO FISCO
C.Transp.: Rodoviario	



**DISPOSITIVO LEGAL QUE FACULTA AS PARTES
A MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL CONTRATADO.**

LEI 8.666 E ALTERAÇÕES - ARTIGO 65 II, D :

“Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”

- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.”**



COMENTÁRIOS

- ♦ O equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo significa a relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente.
- ♦ O equilíbrio econômico-financeiro abrange todos os encargos impostos á parte, ainda quando não se configurem como “deveres jurídicos” propriamente ditos. São relevantes os prazos de início, execução, recebimento provisório e definitivo previstos no ato convocatório; **os processos tecnológicos a serem aplicados; as matérias-primas a serem utilizadas**; as distâncias para entrega dos bens; o prazo para pagamento etc.
- ♦ A equação econômico-financeira se delinea a partir da elaboração do ato convocatório. **Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante.** A partir de então, essa equação está protegida e assegurada pelo direito.
- ♦ O rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à administração como de eventos a ela estranhos. **O rompimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá decorrer de outros fatos, totalmente alheios à administração.** Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação de produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis e outros fatos não citados ou previstos.
- ♦ **A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas.** A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando inocorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. **É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior.** concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Ao invés de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem.



- ♦ Admite-se expressamente o direito ao restabelecimento da equação econômico-financeiro do contrato mesmo quando a ruptura derivar de **eventos previsíveis, desde que imprevisíveis sejam suas decorrências.**
- ♦ Existe o direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados qualitativamente, a situação inicial estará modificada. **A Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada.** Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular, deve provocar a Administração para adoção de providências adequadas. Inexiste discricionariedade.
- ♦ **Uma das manifestações mais usuais de quebra da equação econômico-financeira relaciona-se com a elevação da carga tributária.** O § 5º alude, expressamente, à instituição ou supressão de tributos ou encargos legais como causa da revisão dos valores contratuais. Haverá quebra da equação econômico-financeira quando o tributo (instituído ou majorado) recair sobre atividade desenvolvida pelo particular ou por terceiro necessária à execução do objeto da contratação. Mais precisamente, cabe investigar se a incidência tributária configura-se como custo para o particular executar sua prestação. A resposta positiva a esse exame impõe o reconhecimento da quebra d equilíbrio econômico-financeiro.
- ♦ A qualquer instante, no curso da execução do contrato, o contratante pode pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. **A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deve ter em vista a data em que se aperfeiou a equação. Trata-se da data em que a proposta é apresentada à administração pública.** Não há e nem pode haver prazo mínimo para a concessão do reajuste ou da recomposição de preços.



Compasa do Brasil
DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA



Curitiba, 16 de Janeiro de 2015

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR.
SETOR DE COMPRAS.

Prezados Senhores,

Conforme sua solicitação, estamos encaminhando orçamento para fornecimento do material abaixo descrito calculados para cargas de 15 toneladas:

I. Itens:

Emulsão Asfáltica RL-1C

Preço CIF p/ tonelada..... = R\$ 1.870,00
(Um mil, oitocentos e setenta reais).

Asfalto Diluído de Petróleo tipo CM-30

Preço produto p/ tonelada..... = R\$ 3.240,00
(Três mil, duzentos e quarenta reais).

II. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

III. Prazo de Pagamento: A Vista.

IV. Local de Entrega: Município de Siqueira Campos/PR, em até 48 (quarenta e oito) horas, após empenho.

V. Marca: Compasa.

VI. Reequilíbrio Econômico Financeiro: Independentemente da validade da proposta, havendo alteração nas bases produtoras dos preços dos asfaltos à Distribuidor através da Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, haverá majoração dos preços ora apresentados em igual índice.

VII. Os preços ora cotados contemplam os diversos insumos eventualmente necessários ao fornecimento do(s) produto(s) objeto da presente licitação tais como: asfaltos em geral oriundos da refinaria Presidente Getúlio Vargas em Araucária-PR (produzidos pela Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS), produtos químicos, fretes de traslado de matérias primas, seguros, estocagens, cargas e descargas, aquecimento necessário à obtenção de temperatura de descarga, energia elétrica, taxas, impostos e contribuições (Pis, Cofins, ISS, ICMS), mão de obra, pedágios, incidentes na operação por ocasião da elaboração desta proposta, sendo destacados quando da emissão do(s) documento(s) fiscal(is) pertinente(s).

Compasa do Brasil
Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Karoline Assmann

Karoline Ignes Assmann
Assistente Administrativa de Vendas
(41) 3888-5816

01.382.022/0001-26

COMPASA DO BRASIL
DISTR. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

R. DR. MARIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81450-580
CURITIBA-PR

CNPJ/MF 01.382.022/0001-26 / Inscr. Estadual 901.30363-03
Rua Dr. Mário Jorge, nº 191 – Cidade Industrial de Curitiba
Fone/Fax (0xx41) 3288-1206 CEP 81450-580 – Curitiba / Paraná
E-mail asphalt@compasa.com.br



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

CE Nº 100 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
Siqueira Campos-PR



Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento a vossa solicitação, damos abaixo o(s) nosso(s) preço(s) para fornecimento do(s) produto(s) asfáltico abaixo relacionado(s)

Asfalto Diluído de Petróleo Tipo CM-30
Emulsão Asfáltica RL-1C

Valor Por Toneladas: R\$ 3.209,96
Valor Por Toneladas: R\$ 1.963,00

No (s) preço (s) acima estão inclusos além do lucro, todos os custos diretos e indiretos tais como: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e outros, e demais despesas inerentes, relacionadas com o fornecimento do produto objeto desta cotação.

Forma de pagamento: 30 dias.

Forma de entrega: A granel, em veículos especiais para esse fim, com capacidade variável de 15 ou 25 toneladas por vez.

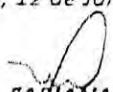
ORIGEM DE CARREGAMENTO: Matriz Marialva/PR

Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento de Ordem de Carregamento.

Validade da Cotação: 30 (trinta) dias contados da data da elaboração.

Marialva/PR, 12 de Janeiro 2.015.

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA
ROD. BR 376 - LOTE 6/7/7-A-3-1
PO. IND. - GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000 - MARIALVA - PR


FABIANA RAMALHO
CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO



PARECER JURÍDICO: 016/2015.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica, veio solicitação de equilíbrio financeiro para análise e manifestação apresentado pela empresa CBB Indústria e Comercio de Asfalto e Engenharia Ltda.

Justifica a empresa requerente que houve aumento dos produtos.

Referente ao pedido de equilíbrio econômico financeiro consta os seguintes documentos:

- a) Solicitação de equilíbrio financeiro;
- b) Notas fiscais de n. 281335, 281953, 281076 e 282048;
- c) Histórico do pregão

Ab initio verifico que o contrato n. 269/2014 e 265/2014 possui vigência de 1 anos tendo como seu prazo final o dia 18/11/2015 e 28/10/2015 respectivamente demonstrando assim sua validade.

Sob o aspecto jurídico verifico que o pedido da empresa requerente preenche os requisitos contidos no artigo 65 da lei de licitação, vejamos o que diz a lei Federal n. 8.666/93, artigo 65, "d":

- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nota-se que a empresa através de notas fiscais comprovou que houve aumento do produto perante a fábrica bem como justificou que a única fornecedora em território nacional é a Petrobrás. Ademais o fato caracteriza como previsível porém de consequências incalculáveis até porque a Petrobrás não possui politica definida de reajustamento de preços.



Noto ainda através do histórico do pregão que a empresa não apresentou sequências de lances com fito de desclassificar concorrentes.

Por outro lado tendo como base o artigo 3 da Lei de Licitação não podemos nos furtar do fato que a Administração Pública deverá buscar a proposta mais vantajosa, confirmemos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (grifei)

Deste modo este Procurador entende que existe legalidade em equilibrar os preços dos contratos administrativos 269/2014 e 265/2014, contudo também deverá ser observado as regras contidas no artigo 3 da Lei Federal, n. 8.666/93, ou seja, a manutenção da proposta mais vantajosa que será aferida pela comissão de licitação.

É o parecer

Siqueira Campos, 3 de fevereiro de 2015.

Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

¹ Expressão latina que significa desde o início, desde o começo.



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Trata-se de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da Empresa CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia, referente aos contratos n. 265/2014 do Pregão 69/2014 e n. 269/2014 do Pregão 70/2014.

Nos termos do artigo 65, § 1º "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos".

No entanto, é cediço que tal norma destina-se apenas às hipóteses em que há efetiva alteração do objeto do contrato administrativo. Não se referem os seus limites aos procedimentos de Revisão e de Reajuste das avenças, nos quais, em verdade, busca-se a manutenção da equação econômico-financeira do contrato, e não a modificação da prestação devida pelo particular contratado. Nesse sentido, citamos posicionamento do professor Joel de Menezes Niebuhr: "Tanto as alterações realizadas para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato propriamente dito, quanto os decorrentes de reajuste, não devem obedecer aos limites dos 25% dos valores iniciais devidamente atualizados, prescritos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. O limite de 25% é para as situações em que acresce o objeto".

Desia forma pode-se afirmar que o reajustamento de preços visando a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato não sofre os efeitos da limitação imposta pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, por não se tratar de alteração ou modificação da dimensão do objeto contratado.

Ressalta-se que o Parecer Jurídico 016/2015 emitido foi pela legalidade do pedido, recomendando-se entretanto que "deverá ser observado as regras contidas no artigo 3 da Lei Federal, n. 8.666/93, ou seja, a manutenção da proposta mais vantajosa que será aferida pela Comissão de Licitação". Em relação a proposta mais vantajosa, observamos que em 05/02/2014 foi realizada uma licitação na modalidade Pregão presencial 02/2015, com os mesmos itens em questão, com valores acima dos preços já reajustados, sendo portanto conveniente e mais vantajoso para a Administração, pelo que esta Comissão é favorável ao deferimento do pedido.

Siqueira Campos - PR, 13 de fevereiro de 2015.

Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão

Flávio Miguel da Silva
Membro

Flávio Miguel da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

OFICIO Nº 62/2015

Siqueira Campos 13 de fevereiro de 2015



À

EMPRESA CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
GERENTE ADMINISTRATIVO DESTA
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL

Ref.: Solicitação de equilíbrio econômico financeiro.

Pelo presente informamos que após análise dos documentos apresentados pela empresa e diante do Parecer Jurídico 016/2015 em anexo, suas solicitações foram deferidas.

As solicitações são referentes aos processos licitatórios na modalidade Pregão Presenciais n. 69/2014 e n. 70/2014, a qual a empresa solicitante requer o equilíbrio econômico financeiro, anexando planilha e notas fiscais mostrando alterações de valores nos meses de novembro e dezembro.

Salientamos que a Pregoeira junto com a Comissão de Licitação analisou, bem como fez uma pesquisa de mercado (cópia em anexo), a qual realmente foi constatada o aumento dos itens: Asfalto diluído CM 30 e Emulsão asfáltica RL 1C.

Sendo assim, encaminhamos duas vias do Termo Aditivo referentes aos contratos n. 265 e 269/2014, para que seja assinado e devolvido pelo correio para a publicação do mesmo.

Salientamos que estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessária.

Atenciosamente,


Robson Silva Reis
Presidente da Comissão de licitação


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 269/2014 REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 855.416.729-53, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.381.815/000-22, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Antonio Gomes do Amaral**, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4.096.174-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 566.629.559-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Este termo reajusta o valor inicial do contrato supracitado em 33,8% (trinta e três vírgula oito por cento), sobre o valor inicial do contrato do item Asfalto Diluído CM-30 de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) para R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos); somando um acréscimo sobre o valor global de R\$ 13.289,96 (treze mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos); nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor do Contrato	Reajuste Novembro	Reajuste Dezembro
01	Asfalto diluído CM-30	R\$ 2,19 kg	R\$ 2,44 kg	R\$ 2,93 kg

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

É competente o foro da comarca de Siqueira Campos para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo aditivo do contrato de compra e venda referente ao edital do Pregão Presencial nº 70/2014, em 02 (duas) vias de igual teor, para



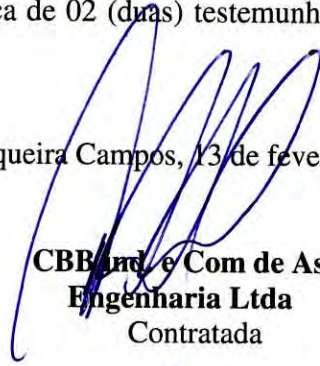


que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.


Fabiano Lopes Bueno

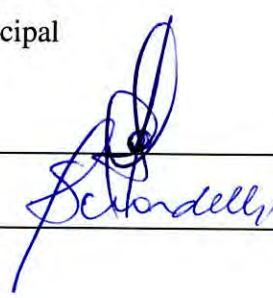
Prefeito Municipal

Siqueira Campos, 13 de fevereiro de 2015.


**CBB Ind. e Com de Asfaltos e
Engenharia Ltda**
Contratada

TESTEMUNHAS: _____

RG: _____


8047695-7

RG: _____

357621

